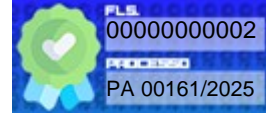




Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS – DFD

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes em estrita conformidade com o padrão estabelecido para a identidade visual dos Servidores da Câmara Municipal de Votuporanga.

1.2. Detalhamento da composição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Camisa social feminina Camisa feminina com recorte ombro, manga longa com franzido e punho com 7 cm; colarinho slim; fechamento frontal com 7 botões metálicos (cor dos botões a definir); em crepe cinza (92% Poliéster 8% elastano); com 1 bordado de tamanho, disposição e arte a definir.	UN	30
02	Calça social feminina Calça social feminina tipo pantalonas; com cós anatômico; com passantes; fechamento por zíper YKK e 2 botões; com 2 bolsos frontais tipo faca e 2 bolsos traseiros tipo embutidos; em alfaiataria preto (96%Poliester 4% Elastano).	UN	21
03	Camisa social masculina Camisa social masculina slim; manga longa com punho com 2 botões e carcela dupla com 1 botão; fechamento frontal com 7 botões; vira da frente com 3 cm e dois pespontos; recorte pala costas dupla triline cinza (67% Poliéster 33% algodão); com 1 bordado de tamanho, disposição e arte a definir.	UN	61
04	Calça social masculina Calça social masculina slim com cós reto; com passantes; fechamento por zíper YKK e 1 gancho alfaiataria; com 2 bolsos frontais tipo faca e 2 bolsos traseiros tipo embutidos; em alfaiataria preto (96%Poliester 4% Elastano).	UN	41
05	Blusa feminina para serviços internos Blusa com decote em V com gola padre e com um botão; manga cavada; com recortes verticais frontais; com bolsos frontais embutidos (1 do lado esquerdo e 1 do lado direito da peça, ambos na parte inferior); costas com recortes verticais com fenda; em Gabardine cinza; com 1 bordado de tamanho, disposição e arte a definir.	UN	09







Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

06	Calça feminina para serviços internos Calça pala; cintura com elástico; 2 bolsos traseiros tipo batidos por fora; em malha Cloé preta.	UN	06
07	Camiseta masculina para manutenção Com gola polo com 2 botões; manga curta; com 1 bolso frontal; em brim misto na cor cinza; com 1 bordado de tamanho, disposição e arte a definir.	UN	03
08	Calça masculina para manutenção Calça masculina com cós, zíper e botão na frente e elástico nas costas; bolsos frontais e traseiros tipo batidos por fora e bolsos laterais tipo mochila (cargo) com lapela; em brim misto cinza.	UN	02
09	Camisa térmica com proteção solar UV50+ Com mangas longas; em 92% Poliéster e 8% Elastano; cor cinza; com 1 bordado de tamanho, disposição e arte a definir.	UN	03

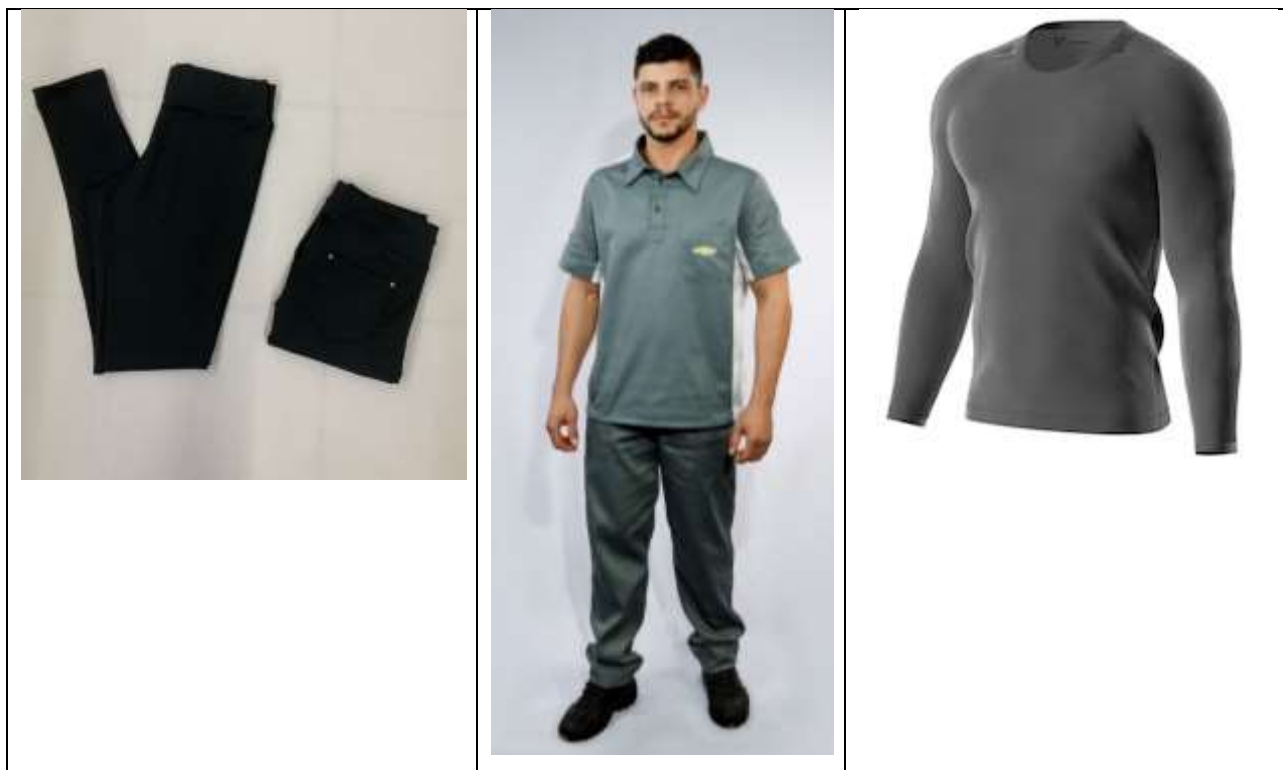
1.3. Imagens de referência:

<p>Item 1 e 2:</p> 	<p>Item 3 e 4:</p> 	<p>Item 5:</p> 
<p>Item 6:</p>	<p>Item 7 e 8:</p>	<p>Item 9:</p>



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação se justifica pela necessidade de padronizar e identificar os servidores da Câmara Municipal de Votuporanga, promovendo maior organização, profissionalismo e facilidade de identificação por parte da população e dos demais usuários dos serviços públicos. A adoção de uniformes contribui para a valorização dos servidores, melhora o ambiente de trabalho e transmite uma imagem institucional de zelo, seriedade e comprometimento com o serviço público.

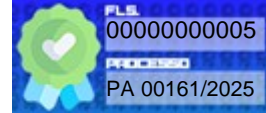
Além disso, os uniformes foram planejados considerando as diferentes funções exercidas pelos servidores, contemplando modelos distintos para setores administrativos, de manutenção e serviços internos. Essa diferenciação é fundamental para atender às demandas operacionais específicas de cada área, garantindo conforto, segurança e funcionalidade no desempenho das atividades diárias.

A aquisição proposta também visa substituir peças antigas ou inexistentes, assegurando que todos os servidores estejam adequadamente uniformizados, de forma a cumprir com as boas práticas de gestão pública e promover a identidade visual da instituição.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



3. QUANTITATIVOS:

Item 1- Camisa social feminina:

1 unidade para cada Servidora ocupante do cargo de serviços internos: $1 \times 3 = 3$

3 unidades para as demais Servidoras: $3 \times 9 = 27$

Total: $27 + 3 = 30$

Item 2- Calça social feminina:

1 unidade para cada Servidora ocupante do cargo de serviços internos: $1 \times 3 = 3$

2 unidades para as demais Servidoras: $2 \times 9 = 18$

Total: $18 + 3 = 21$

Item 3: Camisa social masculina:

1 unidade para o Servidor ocupante do cargo de Agente O. S. D. M. e Conservação: $1 \times 1 = 1$

3 unidades para os demais Servidores (exceto os afastados): $3 \times 20 = 60$

Total: $60 + 1 = 61$

Item 4: Calça social masculina:

1 unidade para o Servidor ocupante do cargo de Agente O. S. D. M. e Conservação: $1 \times 1 = 1$

2 unidades para os demais Servidores (exceto os afastados): $2 \times 20 = 40$

Total: $40 + 1 = 41$

Item 5: Blusa feminina para serviços internos:

3 unidades para cada Servidora ocupante do cargo de serviços internos. **Total: $3 \times 3 = 9$**

Item 6: Calça feminina para serviços internos:

2 unidades para cada Servidora ocupante do cargo de serviços internos. **Total: $2 \times 3 = 6$**

Item 7: Camiseta masculina para manutenção:

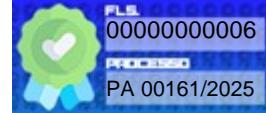
3 unidades para o Servidor ocupante do cargo de Agente O. S. D. M. e Conservação. **Total: $3 \times 1 = 3$**





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Item 8: Calça masculina para manutenção:

2 unidades para o Servidor ocupante do cargo de Agente O. S. D. M. e Conservação. **Total: 2x1= 2**

Item 9: Camiseta masculina UV manga longa:

3 unidades para o Servidor ocupante do cargo de Agente O. S. D. M. e Conservação. **Total: 3x1= 3**

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

4.1. A demanda **ESTÁ PREVISTA** no PCA.

5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A EXECUÇÃO:

5.1. A presente contratação deve se dar de forma **imediata**, visto a necessidade de utilização dos uniformes pelos servidores, bem como pela determinação da presidência na agilidade da referida contratação, visto já estarmos no mês de agosto do corrente ano.

6. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Conforme Portaria nº 10, de 26 de janeiro de 2023.

7. ÁREA REQUISITANTE:

7.1. Diretoria Geral Administrativa

8. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Nome: Maurilo Pimenta de Moraes – Matrícula 49-3

Cargo: Diretor Administrativo

E-mail: administracao@camaravotuporanga.sp.gov.br

Votuporanga/SP, 13 de agosto de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

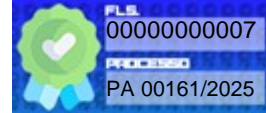
Responsável pela elaboração do DFD





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



OBS: Importante destacar, que este Documento de Formalização de Demandas - DFD, foi elaborado por mim Diretor Administrativo, após reunião com o Presidente desta Casa de Leis (DANIEL DAVID) que determinou/autorizou a aquisição solicitada.





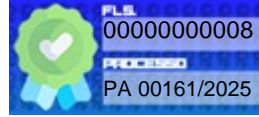
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
MAURILO PIMENTA DE MORAIS	DOCUMENTO ASSINADO	13/08/2025 10:28:20

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

13/08/2025 10:28:20: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). MAURILO PIMENTA DE MORAIS.

13/08/2025 10:28:20: ASSINATURA DO(A) SR(A). MAURILO PIMENTA DE MORAIS EFETIVADA.

13/08/2025 10:25:18: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PROCESSO INTERNO Nº 101/2025** de fls. 2/7 - chave de acesso: **PROTM-234718-6K5Q5J-1G3Z3Y**, adicionado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025** em 13/08/2025 às 10:25:18.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 13/08/2025 10:26:19 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-234751-8M8B1Z-8X3I6Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





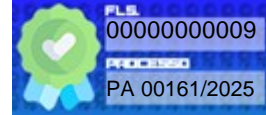
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PROCESSO INTERNO Nº 101/2025**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025** em **13/08/2025** às **10:25:18**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 8 de dezembro de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
AUTOR(A)

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 13/08/2025 10:26:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-234763-6S0R5V-4B7O1D | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





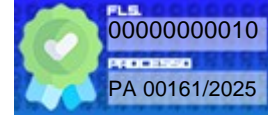
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025** em epígrafe foi encaminhado para o(a) **SERVIDOR(A) WILSON DA SILVA BORGES** em **13/08/2025** às **10:28:05**.

Motivo do encaminhamento: DAR O DEVIDO ANDAMENTO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO PRESIDENTE DA CÂMARA EM RELAÇÃO A AQUISIÇÃO SOLICITADA

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 13 de agosto de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 13/08/2025 10:28:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-234772-0B6B2J-4R0A30 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





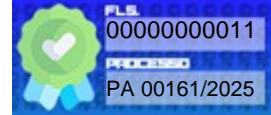
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que RECEBI o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025**, conforme **CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO** de **fls. 10**, em **15/08/2025** às **11:52:19**, onde que, será apresentada a resposta pertinente nos autos, dentro do prazo legal.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de agosto de 2025.

WILSON DA SILVA BORGES
OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

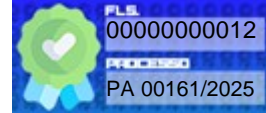
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<<>>>> DATA / HORA: 15/08/2025 11:54:54 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-237090-7M5M6R-2C7H8Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Conforme tabela abaixo, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

GRUPO 01 (ÚNICO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Camisa social feminina Camisa feminina com recorte ombro, manga longa com franzido e punho com 7 cm; colarinho slim; fechamento frontal com 7 botões metálicos (cor dos botões a definir); em crepe cinza (92% Poliéster 8% elastano); com 1 bordado de tamanho, disposição e arte a definir.	UN	30	R\$ 193,00	R\$ 5.790,00
02	Calça social feminina Calça social feminina, tipo pantalonas; com cócs anatômico; com passantes; fechamento por zíper YKK e 2 botões; com 2 bolsos frontais tipo faca e 2 bolsos traseiros tipo embutidos; em alfaiataria preto (96%Poliester 4% Elastano).	UN	21	R\$ 219,00	R\$ 4.599,00
03	Camisa social masculina Camisa social masculina slim; manga longa com punho com 2 botões e carcela dupla com 1 botão; fechamento frontal com 7 botões; vira da frente com 3 cm e dois pespontos; recorte pala costas dupla tricolore cinza (67% Poliéster 33%	UN	61	R\$ 200,00	R\$ 12.200,00

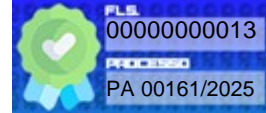
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 19/08/2025 11:21:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-240182-8Z3C6R-4R1M4W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



	algodão); com 1 bordado de tamanho, disposição e arte a definir.				
04	Calça social masculina Calça social masculina slim com cós reto; com passantes; fechamento por zíper YKK e 1 gancho alfaiataria; com 2 bolsos frontais tipo faca e 2 bolsos traseiros tipo embutidos; em alfaiataria preto (96%Poliester 4% Elastano).	UN	41	R\$ 229,00	R\$ 9.389,00
05	Blusa feminina para serviços internos Blusa com decote em V com gola padre e com um botão; manga cavada; com recortes verticais frontais; com bolsos frontais embutidos (1 do lado esquerdo e 1 do lado direito da peça, ambos na parte inferior); costas com recortes verticais com fenda; em Gabardine cinza; com 1 bordado de tamanho, disposição e arte a definir.	UN	09	R\$ 138,00	R\$ 1.242,00
06	Calça feminina para serviços internos Calça pala; cintura com elástico; 2 bolsos traseiros tipo batidos por fora; em malha Cloé preta.	UN	06	R\$ 175,00	R\$ 1.050,00
07	Camiseta masculina para manutenção Com gola polo com 2 botões; manga curta; com 1 bolso frontal; em brim misto na cor cinza; com 1 bordado de tamanho, disposição e arte a definir.	UN	03	R\$ 153,00	R\$ 459,00
08	Calça masculina para manutenção Calça masculina com cós, zíper e botão na frente e elástico nas costas;	UN	02	R\$ 167,00	R\$ 334,00

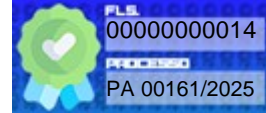
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 19/08/2025 11:21:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-240182-8Z3C6R-4R1M4W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



	bolsos frontais e traseiros tipo batidos por fora e bolsos laterais tipo mochila (cargo) com lapela; em brim misto cinza.				
09	Camisa térmica com proteção solar UV50+ Com mangas longas; em 92% Poliéster e 8% Elastano; cor cinza; com 1 bordado de tamanho, disposição e arte a definir.	UN	03	R\$ 98,00	R\$ 294,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 35.357,00					

2. PÂRAMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na Lei 14.133/21, conforme discriminado na tabela abaixo:

Nº DO ITEM	PARÂMETROS UTILIZADOS
Todos	Art. 23, §1º, inciso IV- Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

2.2. A consulta direta com os fornecedores foi realizada através do sistema informatizado da CMV, o "SCPI 9.0- FIORILLI", em que cada fornecedor cadastrado recebeu em seu e-mail um arquivo PDF contendo o "DFD" e um link e senha de acesso para envio dos preços.

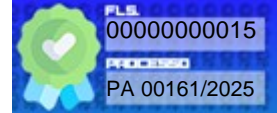
2.3. A presente pesquisa de preços foi realizada com fornecedores locais ou que já atenderam a CMV e possuem atividade econômica compatível com o objeto da contratação.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



2.4. Foi adotado este parâmetro em razão de os uniformes serem confeccionados sob medida, o que exige que o procedimento seja realizado **in loco** ou no ateliê da contratada. Nessa última hipótese a contratada deverá possuir ateliê dentro do perímetro urbano de Votuporanga.

2.5. Inicialmente o prazo para resposta à cotação era até o dia 15/08/2025, porém como até a referida data ainda não havia sido enviada nenhuma proposta, o prazo para o envio dos preços foi estendido até o dia 18/08/2025.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. A série de preços coletados encontra-se em anexo intitulado “**QUADRO DE COTAÇÃO**”.

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. Para a definição do preço estimado da contratação, foi adotado o critério do menor preço global obtido na pesquisa de mercado.

4.2. Verificou-se que o menor valor coletado se encontra dentro do limite previsto para contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Ressalte-se, ainda, o disposto no §3º do art. 75 da referida lei, o qual estabelece que:

“§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

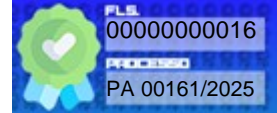
4.4. Nesse sentido, a Administração promoverá a **divulgação do aviso de contratação direta no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal**, por prazo mínimo de três dias úteis, de forma a assegurar a competitividade e a transparência do procedimento, possibilitando que eventuais interessados apresentem novas propostas.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Tal medida visa reforçar os princípios da **isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa, da publicidade e da eficiência**, todos previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. As memórias de cálculos referentes a esta pesquisa de preços encontram-se em anexo, no mesmo documento citado no **item 3.1**.

5.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 35.357,00** (trinta e cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais).

6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida pelos agentes públicos conforme tabela a seguir:

Nome	Cargo	Nº da matrícula
Wilson da Silva Borges	Oficial de compras, arquivo e patrimônio	52/3

Assinaturas:

Votuporanga, 19 de agosto de 2025

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>> DATA / HORA: 19/08/2025 11:21:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-240182-8Z3C6R-4R1M4W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

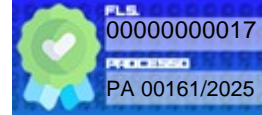




CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Rua Venezuela, 3819

CNPJ: 49.677.917/0001-14



QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00075/25	13/08/2025	Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes em estrita conf	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
13/08/2025	18/08/2025	Camara Municipal de Votuporanga	Daniel David- Vereador Presidente

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	006.003.057 CAMISA SOCIAL FEMININA	UN	30
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
1396	CAROLINA LEMES CALDORIN 43265565874	193,00	5.790,00
3418	ROSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS 09817629805	204,00	6.120,00
3419	53.529.480 ALESKA MICHELLE RAYMUNDO DE LIMA	215,00	6.450,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
1396	CAROLINA LEMES CALDORIN 43265565874	193,00	5.790,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		204,00	6.120,00

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	006.003.058 CALÇA SOCIAL FEMININA	UN	21
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
1396	CAROLINA LEMES CALDORIN 43265565874	219,00	4.599,00
3418	ROSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS 09817629805	237,00	4.977,00
3419	53.529.480 ALESKA MICHELLE RAYMUNDO DE LIMA	258,00	5.418,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
1396	CAROLINA LEMES CALDORIN 43265565874	219,00	4.599,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		238,00	4.998,00

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	006.003.059 CAMISA SOCIAL MASCULINA	UN	61
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
1396	CAROLINA LEMES CALDORIN 43265565874	200,00	12.200,00
3418	ROSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS 09817629805	242,00	14.762,00
3419	53.529.480 ALESKA MICHELLE RAYMUNDO DE LIMA	260,00	15.860,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
1396	CAROLINA LEMES CALDORIN 43265565874	200,00	12.200,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		234,00	14.274,00

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
4	006.003.060 CALÇA SOCIAL MASCULINA	UN	41
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
1396	CAROLINA LEMES CALDORIN 43265565874	229,00	9.389,00
3418	ROSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS 09817629805	255,00	10.455,00
3419	53.529.480 ALESKA MICHELLE RAYMUNDO DE LIMA	263,00	10.783,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
1396	CAROLINA LEMES CALDORIN 43265565874	229,00	9.389,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		249,00	10.209,00

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>> DATA / HORA: 19/08/2025 11:21:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
 CHAVE DE ACESSO: PROTM-240182-8Z3C6R-4R1M4W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.
 Para verificar a(s) assinatura(s) utilize o seu validador preferencial.
 Documento assinado por: CAROLINA LEMES CALDORIN
 Para verificar a(s) assinatura(s) utilize o seu validador preferencial.

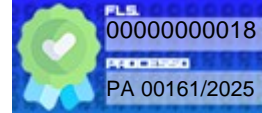




CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Rua Venezuela, 3819

CNPJ : 49.677.917/0001-14



QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00075/25	13/08/2025	Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes em estrita conf	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
13/08/2025	18/08/2025	Camara Municipal de Votuporanga	Daniel David- Vereador Presidente

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
5	006.003.061 BLUSA FEMININA PARA SERVIÇOS INTERNOS	UN	9
PROPOSTENTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
1396	CAROLINA LEMES CALDORIN 43265565874	138,00	1.242,00
3418	ROSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS 09817629805	155,00	1.395,00
3419	53.529.480 ALESKA MICHELLE RAYMUNDO DE LIMA	159,00	1.431,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
1396	CAROLINA LEMES CALDORIN 43265565874	138,00	1.242,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		150,67	1.356,03

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
6	006.003.062 CALÇA FEMININA PARA SERVIÇOS INTERNOS	UN	6
PROPOSTENTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
1396	CAROLINA LEMES CALDORIN 43265565874	175,00	1.050,00
3418	ROSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS 09817629805	199,00	1.194,00
3419	53.529.480 ALESKA MICHELLE RAYMUNDO DE LIMA	208,00	1.248,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
1396	CAROLINA LEMES CALDORIN 43265565874	175,00	1.050,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		194,00	1.164,00

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
7	006.003.063 CAMISETA MASCULINA PARA MANUTENÇÃO	UN	3
PROPOSTENTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
1396	CAROLINA LEMES CALDORIN 43265565874	153,00	459,00
3418	ROSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS 09817629805	189,00	567,00
3419	53.529.480 ALESKA MICHELLE RAYMUNDO DE LIMA	209,00	627,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
1396	CAROLINA LEMES CALDORIN 43265565874	153,00	459,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		183,67	551,00

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
8	006.003.064 CALÇA MASCULINA PARA MANUTENÇÃO	UN	2
PROPOSTENTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
1396	CAROLINA LEMES CALDORIN 43265565874	167,00	334,00
3418	ROSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS 09817629805	189,00	378,00
3419	53.529.480 ALESKA MICHELLE RAYMUNDO DE LIMA	192,00	384,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
1396	CAROLINA LEMES CALDORIN 43265565874	167,00	334,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		182,67	365,34

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>> DATA / HORA: 19/08/2025 11:21:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
 CHAVE DE ACESSO: PROTM-240182-8Z3C6R-4R1M4W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.
 Documento assinado por: [Assinatura] | Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

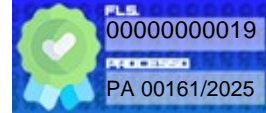




CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Rua Venezuela, 3819

CNPJ: 49.677.917/0001-14



Página 3 de 3

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00075/25	13/08/2025	Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes em estrita conf	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
13/08/2025	18/08/2025	Camara Municipal de Votuporanga	Daniel David- Vereador Presidente

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
9	006.003.065 CAMISA TÉRMICA COM PROTEÇÃO SOLAR UV50+	UN	3
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
1396	CAROLINA LEMES CALDORIN 43265565874	98,00	294,00
3419	53.529.480 ALESKA MICHELLE RAYMUNDO DE LIMA	109,00	327,00
3418	ROSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS 09817629805	177,00	531,00
PROPONENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
1396	CAROLINA LEMES CALDORIN 43265565874	98,00	294,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		128,00	384,00

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROPOSTANTES		VALOR
1396	CAROLINA LEMES CALDORIN 43265565874	15.668.232/0001-90	35.357,00
3418	ROSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS 09817629805	31.421.759/0001-71	40.379,00
3419	53.529.480 ALESKA MICHELLE RAYMUNDO DE LIMA	53.529.480/0001-49	42.528,00

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
1396	CAROLINA LEMES CALDORIN 43265565874	35.357,00
TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES		35.357,00

Aprovado por:

Digitador (a)

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 19/08/2025 11:21:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-240182-8Z3C6R-4R1M4W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camara.votuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00075/25 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**

De Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <carolina-lemes1@hotmail.com>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2025-08-13 16:24



- PROCESSO INTERNO Nº 101-2025.pdf(~276 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº.: 00075/25

Descrição: Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes em estrita conformidade com o padrão estabelecido para a iden dade visual dos Servidores da Câmara Municipal de Votuporanga.

Data de encerramento: 15/08/2025 (Horário do Servidor)

Fornecedor: CAROLINA LEMES CALDORIN 43265565874

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

2=7544441613444

ou

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

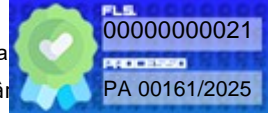
Condições de contratação:

1. Todos itens devem ser entregues novos, nunca usados, em embalagens lacradas, e que facilitem a identificação da marca, quantidade e descrição.
2. A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes iformações:
 - a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;
 - b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
 - c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
 - d) data de emissão da proposta;
 - e) nome completo e identificação do responsável.
3. No valor da proposta deve estar incluso todos os tipos de gastos diretos e indiretos, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais, lucros e etc.
4. Do local e prazo de entrega:

19/08/25, 11:20

Roundcube Webmail :: Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00075/25 - Cotação de preços para

No valor da proposta deve estar incluso o custo do frete para entrega em até vinte dias corridos, na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, Rua Venezuela, Nº 3819, Vila Améria, CEP 15.502-105.



5. Do prazo de resposta à cotação:

A presente cotação de preços deve ser respondida em até 05 dias úteis após o recebimento deste e-mail.

6. Do pagamento:

Será retido na fonte o imposto de renda aplicável do "DECRETO Nº 15 506, de 23 de fevereiro de 2023", disponível no link: https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=MzMyNzYz.

O pagamento será realizado em 15 dias após o recebimento dos produtos com sua respectiva Nota Fiscal.

Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2842

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 19/08/2025 11:21:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-240182-8Z3C6R-4R1M4W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00075/25 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**

De Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <rosi.costureira2409@gmail.com>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2025-08-13 16:24



- PROCESSO INTERNO Nº 101-2025.pdf(~276 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº.: 00075/25

Descrição: Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes em estrita conformidade com o padrão estabelecido para a iden dade visual dos Servidores da Câmara Municipal de Votuporanga.

Data de encerramento: 15/08/2025 (Horário do Servidor)

Fornecedor: ROSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS 09817629805

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

<50744441613444

ou

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

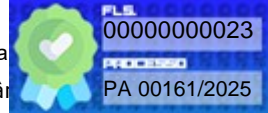
Condições de contratação:

1. Todos itens devem ser entregues novos, nunca usados, em embalagens lacradas, e que facilitem a identificação da marca, quantidade e descrição.
2. A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes iformações:
 - a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;
 - b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
 - c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
 - d) data de emissão da proposta;
 - e) nome completo e identificação do responsável.
3. No valor da proposta deve estar incluso todos os tipos de gastos diretos e indiretos, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais, lucros e etc.
4. Do local e prazo de entrega:

19/08/25, 11:20

Roundcube Webmail :: Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00075/25 - Cotação de preços para

No valor da proposta deve estar incluso o custo do frete para entrega em até vinte dias corridos, na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, Rua Venezuela, Nº 3819, Vila Améria, CEP 15.502-105.



5. Do prazo de resposta à cotação:

A presente cotação de preços deve ser respondida em até 05 dias úteis após o recebimento deste e-mail.

6. Do pagamento:

Será retido na fonte o imposto de renda aplicável do "DECRETO Nº 15 506, de 23 de fevereiro de 2023", disponível no link: https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=MzMyNzYz.

O pagamento será realizado em 15 dias após o recebimento dos produtos com sua respectiva Nota Fiscal.

Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2842

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 19/08/2025 11:21:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-240182-8Z3C6R-4R1M4W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00075/25 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**

De Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <michellyaleska11@gmail.com>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2025-08-13 16:24



- PROCESSO INTERNO Nº 101-2025.pdf(~276 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº.: 00075/25

Descrição: Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes em estrita conformidade com o padrão estabelecido para a iden dade visual dos Servidores da Câmara Municipal de Votuporanga.

Data de encerramento: 15/08/2025 (Horário do Servidor)

Fornecedor: 53.529.480 ALESKA MICHELLE RAYMUNDO DE LIMA

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

=50744441613444

ou

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

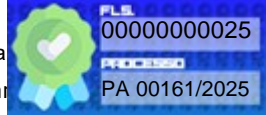
Condições de contratação:

1. Todos itens devem ser entregues novos, nunca usados, em embalagens lacradas, e que facilitem a identificação da marca, quantidade e descrição.
2. A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes iformações:
 - a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;
 - b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
 - c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
 - d) data de emissão da proposta;
 - e) nome completo e identificação do responsável.
3. No valor da proposta deve estar incluso todos os tipos de gastos diretos e indiretos, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais, lucros e etc.
4. Do local e prazo de entrega:

19/08/25, 11:21

Roundcube Webmail :: Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00075/25 - Cotação de preços para

No valor da proposta deve estar incluso o custo do frete para entrega em até vinte dias corridos, na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, Rua Venezuela, Nº 3819, Vila Améria, CEP 15.502-105.



5. Do prazo de resposta à cotação:

A presente cotação de preços deve ser respondida em até 05 dias úteis após o recebimento deste e-mail.

6. Do pagamento:

Será retido na fonte o imposto de renda aplicável do "DECRETO Nº 15 506, de 23 de fevereiro de 2023", disponível no link: https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=MzMyNzYz.

O pagamento será realizado em 15 dias após o recebimento dos produtos com sua respectiva Nota Fiscal.

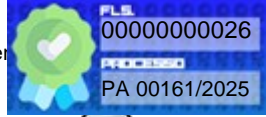
Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2842

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 19/08/2025 11:21:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-240182-8Z3C6R-4R1M4W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº 00075/25 - Confirmação de Preenchimento TOTAL**

De Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <carolina-lemes1@hotmail.com>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2025-08-18 14:50



Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº 00075/25

Descrição: Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes em estrita conformidade com o padrão estabelecido para a iden dade visual dos Servidores da Câmara Municipal de Votuporanga.

Data de encerramento: 18/08/2025

Fornecedor: CAROLINA LEMES CALDORIN 43265565874

Confirmação de Preenchimento TOTAL de Cotação Web:

Validade da Proposta: 20 dias corridos

Prazo de Entrega/Execução: 60 dias após a finalização das medidas

Condições de Entrega/Execução:

Prazo e Condições de Pagamento:

Data de Preenchimento: 18/08/2025

Responsável pelo Preenchimento: Carolina Lemes Caldorin

Faturamento Mínimo:

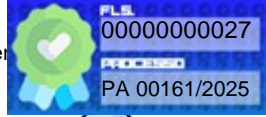
Itens:

Item	Produto	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	006.003.057	CAMISA SOCIAL FEMININA	30	UN	193,00	5.790,00	
2	006.003.058	CALÇA SOCIAL FEMININA	21	UN	219,00	4.599,00	
3	006.003.059	CAMISA SOCIAL MASCULINA	61	UN	200,00	12.200,00	
4	006.003.060	CALÇA SOCIAL MASCULINA	41	UN	229,00	9.389,00	
5	006.003.061	BLUSA FEMININA PARA SERVIÇOS INTERNOS	9	UN	138,00	1.242,00	
6	006.003.062	CALÇA FEMININA PARA SERVIÇOS INTERNOS	6	UN	175,00	1.050,00	
7	006.003.063	CAMISETA MASCULINA PARA MANUTENÇÃO	3	UN	153,00	459,00	
8	006.003.064	CALÇA MASCULINA PARA MANUTENÇÃO	2	UN	167,00	334,00	
9	006.003.065	CAMISA TÉRMICA COM PROTEÇÃO SOLAR UV50+	3	UN	98,00	294,00	
TOTAL GERAL						35.357,00	

9.50.1592.42

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 19/08/2025 11:21:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROT-M-240182-8Z3C6R-4R1M4W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.





Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº 00075/25 - Confirmação de Preenchimento TOTAL**

De Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <michellyaleska11@gmail.com>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2025-08-18 14:55



Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº 00075/25

Descrição: Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes em estrita conformidade com o padrão estabelecido para a iden dade visual dos Servidores da Câmara Municipal de Votuporanga.

Data de encerramento: 18/08/2025

Fornecedor: 53.529.480 ALESKA MICHELLE RAYMUNDO DE LIMA

Confirmação de Preenchimento TOTAL de Cotação Web:

Validade da Proposta: 10 dias

Prazo de Entrega/Execução:

Condições de Entrega/Execução:

Prazo e Condições de Pagamento:

Data de Preenchimento: 18/08/2025

Responsável pelo Preenchimento: Aleska

Faturamento Mínimo:

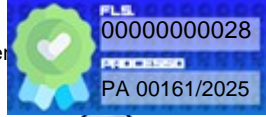
Itens:

Item	Produto	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	006.003.057	CAMISA SOCIAL FEMININA	30	UN	215,00	6.450,00	
2	006.003.058	CALÇA SOCIAL FEMININA	21	UN	258,00	5.418,00	
3	006.003.059	CAMISA SOCIAL MASCULINA	61	UN	260,00	15.860,00	
4	006.003.060	CALÇA SOCIAL MASCULINA	41	UN	263,00	10.783,00	
5	006.003.061	BLUSA FEMININA PARA SERVIÇOS INTERNOS	9	UN	159,00	1.431,00	
6	006.003.062	CALÇA FEMININA PARA SERVIÇOS INTERNOS	6	UN	208,00	1.248,00	
7	006.003.063	CAMISETA MASCULINA PARA MANUTENÇÃO	3	UN	209,00	627,00	
8	006.003.064	CALÇA MASCULINA PARA MANUTENÇÃO	2	UN	192,00	384,00	
9	006.003.065	CAMISA TÉRMICA COM PROTEÇÃO SOLAR UV50+	3	UN	109,00	327,00	
TOTAL GERAL						42.528,00	

9.50.1592.42

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 19/08/2025 11:21:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROT-M-240182-8Z3C6R-4R1M4W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.





Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº 00075/25 - Confirmação de Preenchimento TOTAL**

De Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <rosi.costureira2409@gmail.com>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2025-08-18 15:27



Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº 00075/25

Descrição: Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes em estrita conformidade com o padrão estabelecido para a iden dade visual dos Servidores da Câmara Municipal de Votuporanga.

Data de encerramento: 18/08/2025

Fornecedor: ROSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS 09817629805

Confirmação de Preenchimento TOTAL de Cotação Web:

Validade da Proposta: 12dias

Prazo de Entrega/Execução:

Condições de Entrega/Execução:

Prazo e Condições de Pagamento:

Data de Preenchimento: 18/08/2025

Responsável pelo Preenchimento: ROSI

Faturamento Mínimo:

Itens:

Item	Produto	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	006.003.057	CAMISA SOCIAL FEMININA	30	UN	204,00	6.120,00	
2	006.003.058	CALÇA SOCIAL FEMININA	21	UN	237,00	4.977,00	
3	006.003.059	CAMISA SOCIAL MASCULINA	61	UN	242,00	14.762,00	
4	006.003.060	CALÇA SOCIAL MASCULINA	41	UN	255,00	10.455,00	
5	006.003.061	BLUSA FEMININA PARA SERVIÇOS INTERNOS	9	UN	155,00	1.395,00	
6	006.003.062	CALÇA FEMININA PARA SERVIÇOS INTERNOS	6	UN	199,00	1.194,00	
7	006.003.063	CAMISETA MASCULINA PARA MANUTENÇÃO	3	UN	189,00	567,00	
8	006.003.064	CALÇA MASCULINA PARA MANUTENÇÃO	2	UN	189,00	378,00	
9	006.003.065	CAMISA TÉRMICA COM PROTEÇÃO SOLAR UV50+	3	UN	177,00	531,00	
TOTAL GERAL						40.379,00	

9.50.1592.42

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 19/08/2025 11:21:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROT-M-240182-8Z3C6R-4R1M4W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.





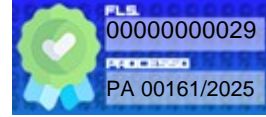
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
WILSON DA SILVA BORGES	DOCUMENTO ASSINADO	19/08/2025 11:35:04

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

19/08/2025 11:35:04: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). WILSON DA SILVA BORGES.

19/08/2025 11:35:04: ASSINATURA DO(A) SR(A). WILSON DA SILVA BORGES EFETIVADA.

19/08/2025 11:21:44: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento PESQUISA DE PREÇOS COMPILADA de fls. 12/28 - chave de acesso: PROTM-240182-8Z3C6R-4R1M4W, adicionado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025 em 19/08/2025 às 11:21:44.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 19/08/2025 11:21:47 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-240191-7V5Z7U-3P0F3C | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





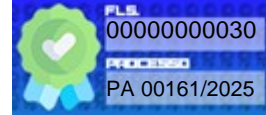
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PESQUISA DE PREÇOS COMPILADA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025** em **19/08/2025** às **11:21:44**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 8 de dezembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 19/08/2025 11:21:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-240208-3Y600E-6B0M8U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





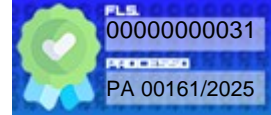
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025** em epígrafe foi encaminhado para o(a) **SERVIDOR(A) ANTONIO LUIS MOLINA** em **19/08/2025** às **17:06:53**.

Motivo do encaminhamento: O MOTIVO DO PRESENTE ENCAMINHAMENTO É A SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA COBRIR AS EVENTUAIS DESPESAS DECORRENTES DESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO. VALOR ESTIMADO: R\$ 35.357,00 (TRINTA E CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS).

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 19 de agosto de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 19/08/2025 17:00:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-240995-5V1V4U-2P4161 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





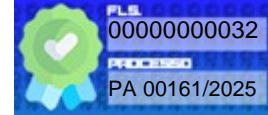
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que RECEBI o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025**, conforme **CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO** de **fls. 31**, em **20/08/2025** às **08:55:11**, onde que, será apresentada a resposta pertinente nos autos, dentro do prazo legal.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 20 de agosto de 2025.

ANTONIO LUIS MOLINA
ASSESSOR COORDENADOR TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): ANTONIO LUIS MOLINA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 20/08/2025 08:55:09 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-241296-600H5S-001D8S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Camara Municipal de Votuporanga

Rua Venezuela, 3819
49677917/0001-14

Exercício: 2025

Emissão : 18/08/2025

Página 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara

Prezado(a) Senhor(a):

Informo que tal procedimento atende o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 8

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.0001.2001.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 132.581,26

CENTO E TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS

Atenciosamente,

Antonio Luis Molina
Assessor Coordenador Técnico da Administração

Documento enviado para assinatura ao(s): ANTONIO LUIS MOLINA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>> DATA / HORA: 20/08/2025 08:57:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-241302-6U3F5J-4K3M5V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camara.votuporanga.sp.gov.br>.





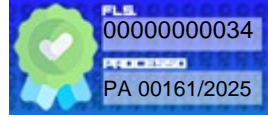
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
ANTONIO LUIS MOLINA	DOCUMENTO ASSINADO	20/08/2025 08:58:31

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

20/08/2025 08:58:31: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). ANTONIO LUIS MOLINA.

20/08/2025 08:58:31: ASSINATURA DO(A) SR(A). ANTONIO LUIS MOLINA EFETIVADA.

20/08/2025 08:57:03: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **DOTACAO ORÇAMENTARIA** de fls. 33 - chave de acesso: **PROTM-241302-6U3F5J-4K3M5V**, adicionado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025** em 20/08/2025 às 08:57:03.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 20/08/2025 08:57:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-241310-8X1U6Q-5J6W0H | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





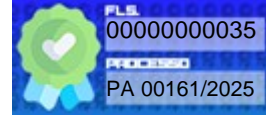
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DOTACAO ORÇAMENTARIA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025** em **20/08/2025** às **08:57:03**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 8 de dezembro de 2025.

ANTONIO LUIS MOLINA
PRESIDENTE

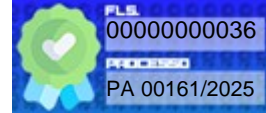
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 20/08/2025 08:57:06 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-241322-5N811P-8N7M4A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025 PROCESSO INTERNO Nº 101/2025

Votuporanga, 27 de agosto de 2025.

Ao Ilmo Sr. Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio,

Considerando que a presente contratação será realizada de forma direta, por meio de dispensa de licitação em razão do baixo valor, nos termos do art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 2º, inciso I, “a”, do Ato da Mesa Diretora nº 20/2024, verifica-se que não há exigência legal para a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP.

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;” (Lei Federal 14.133/2021)

“Art. 2º A dispensa de Estudo Técnico Preliminar (ETP) será permitida nas seguintes situações:

I - Licitações dispensáveis:

a) dispensa em função do valor; “(Ato da Mesa Diretora nº 20/2024)

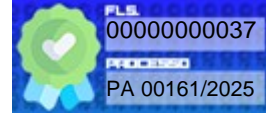
Considerando, ainda, que o objeto desta contratação não apresenta





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



complexidade técnica ou operacional, conclui-se que a elaboração do ETP, neste caso, não agregaria efetiva análise técnica ao processo, restringindo-se a uma formalidade desnecessária.

Ressalte-se que a ausência de ETP não compromete o planejamento da contratação, uma vez que o Termo de Referência conterá todas as especificações necessárias para a adequada instrução processual, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e proporcionalidade.

Diante do exposto, declara-se desnecessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, devendo o processo prosseguir com a elaboração do Termo de Referência, documento suficiente para a instrução do feito.

JORGE MARTINS NETO
Agente de Contratação

WILSON DA SILVA BORGES
Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio
Câmara Municipal de Votuporanga/SP.





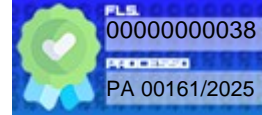
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
JORGE MARTINS NETO	DOCUMENTO ASSINADO	27/08/2025 11:00:29

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

27/08/2025 11:00:29: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). JORGE MARTINS NETO.

27/08/2025 11:00:29: ASSINATURA DO(A) SR(A). JORGE MARTINS NETO EFETIVADA.

27/08/2025 10:43:52: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento **DESPACHO- NÃO ELABORAÇÃO DE ETP** de fls. 36/37 - chave de acesso: **PROTM-250372-0N4U5V-8P4G1H**, adicionado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025** em 27/08/2025 às 10:43:52.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 27/08/2025 10:43:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-250385-3C8T4Q-8Y7G7R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





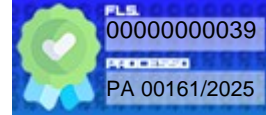
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DESPACHO- NÃO ELABORAÇÃO DE ETP**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025** em **27/08/2025 às 10:43:52**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 8 de dezembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AUTOR(A)

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 27/08/2025 10:43:56 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-2503993-5X4V5V-8J6A3S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





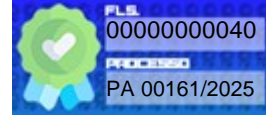
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025** em epígrafe foi encaminhado para o(a) **SERVIDOR(A) WILSON DA SILVA BORGES** em **27/08/2025** às **10:59:07**.

Motivo do encaminhamento: PREZADO SR. OFICIAL DE COMPRAS, LHE ENCAMINHO ESTE PROCESSO PARA A ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA EM CONSOÂNCIA COM O ART. 6º, INCISO XXIII DA LEI FEDERAL 14.133/21.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 27 de agosto de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 27/08/2025 10:52:52 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-250425-3B6P2L-2P5O3L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





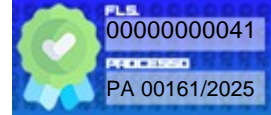
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que RECEBI o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025**, conforme **CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO** de **fls. 40**, em **27/08/2025** às **11:44:23**, onde que, será apresentada a resposta pertinente nos autos, dentro do prazo legal.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 27 de agosto de 2025.

WILSON DA SILVA BORGES
OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

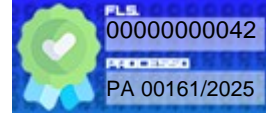
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 27/08/2025 11:47:08 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-250455-3F0Y1Z-0E1W1R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



DESPACHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025
DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, que após pesquisa no banco de dados, constatamos que a presente contratação não ultrapassará o limite do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e, que não haverá Fracionamento da Despesa para aquisição de bens/serviços da mesma natureza.

Votuporanga, 27 de agosto de 2025.

DANIEL DAVID

Presidente / Ordenador de Despesas





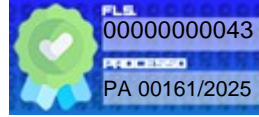
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	29/08/2025 11:13:10

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

29/08/2025 11:13:10: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.

29/08/2025 11:13:10: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.

27/08/2025 11:53:58: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **DECLARAÇÃO NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA- PROC 161.25** de fls. 42 - chave de acesso: **PROTM-250468-6P5E5R-1Q8H1P**, adicionado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025** em 27/08/2025 às 11:53:58.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<<>>>> DATA / HORA: 27/08/2025 11:53:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-250473-3B3W3U-3P7R5J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





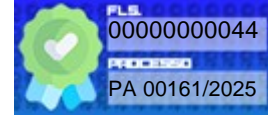
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DECLARAÇÃO NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA- PROC 161.25**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025** em **27/08/2025** às **11:53:58**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 8 de dezembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 27/08/2025 11:54:02 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-250485-1R8A8C-4G4L3I | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

PROCESSO INTERNO Nº 101/2025

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara de Votuporanga/SP, no uso de suas atribuições legais;

AUTORIZA: A abertura do Processo Administrativo para o **OBJETO** a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir este processo administrativo.

01. Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes em estrita conformidade com o padrão estabelecido para a identidade visual dos Servidores da Câmara Municipal de Votuporanga.

02. Unidade Requisitante: Diretoria Geral Administrativa;

03. Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2001.00003.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

04. Valor: R\$ 35.357,00 (trinta e cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais).

Remeta-se ao setor competente para as demais providências.

Votuporanga, 27 de agosto de 2025.

DANIEL DAVID

Presidente



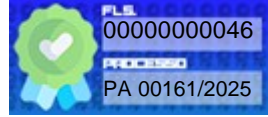
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	29/08/2025 11:13:14

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

29/08/2025 11:13:14: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.

29/08/2025 11:13:14: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.

27/08/2025 11:55:24: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PELO PRESIDENTE de fls. 45 - chave de acesso: PROTM-250493-4G4L0Y-1Y0B1J, adicionado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025 em 27/08/2025 às 11:55:24.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 27/08/2025 11:55:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-250501-5D2D6Z-7A4Y8R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





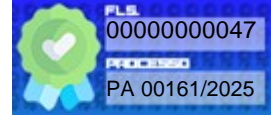
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PELO PRESIDENTE**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025** em **27/08/2025** às **11:55:24**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 8 de dezembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

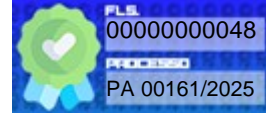
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 27/08/2025 11:55:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-250515-7K4V4F-8E8Z8J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes em estrita conformidade com o padrão estabelecido para a identidade visual dos Servidores da Câmara Municipal de Votuporanga.

1.2. Conforme tabela a seguir, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

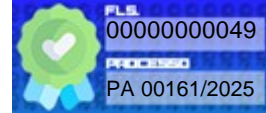
GRUPO 01 (ÚNICO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Camisa social feminina Camisa feminina com recorte ombro, manga longa com franzido e punho com 7 cm; colarinho slim; fechamento frontal com 7 botões metálicos (cor dos botões a definir); em crepe cinza (92% Poliéster 8% elastano); com 1 bordado de tamanho, disposição e arte a definir.	UN	30	R\$ 193,00	R\$ 5.790,00
02	Calça social feminina Calça social feminina, tipo pantalone; com cós anatômico; com passantes; fechamento por zíper YKK e 2 botões; com 2 bolsos frontais tipo faca e 2 bolsos traseiros tipo embutidos; em alfaiataria preto (96%Poliester 4% Elastano).	UN	21	R\$ 219,00	R\$ 4.599,00
03	Camisa social masculina Camisa social masculina slim; manga longa com punho com 2 botões e carcela dupla com 1 botão; fechamento frontal com 7 botões; vira da frente com 3 cm e dois pespontos; recorte pala costas dupla tricoline cinza (67% Poliéster 33% algodão); com 1 bordado de tamanho, disposição e arte a definir.	UN	61	R\$ 200,00	R\$ 12.200,00
04	Calça social masculina Calça social masculina slim com cós reto; com passantes; fechamento por zíper YKK e 1 gancho alfaiataria; com 2 bolsos frontais tipo faca e 2	UN	41	R\$ 229,00	R\$ 9.389,00





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



	bolsos traseiros tipo embutidos; em alfaiataria preto (96%Poliéster 4% Elastano).				
05	Blusa feminina para serviços internos Blusa com decote em V com gola padre e com um botão; manga cavada; com recortes verticais frontais; com bolsos frontais embutidos (1 do lado esquerdo e 1 do lado direito da peça, ambos na parte inferior); costas com recortes verticais com fenda; em Gabardine cinza; com 1 bordado de tamanho, disposição e arte a definir.	UN	09	R\$ 138,00	R\$ 1.242,00
06	Calça feminina para serviços internos Calça pala; cintura com elástico; 2 bolsos traseiros tipo batidos por fora; em malha Cloé preta.	UN	06	R\$ 175,00	R\$ 1.050,00
07	Camiseta masculina para manutenção Com gola polo com 2 botões; manga curta; com 1 bolso frontal; em brim misto na cor cinza; com 1 bordado de tamanho, disposição e arte a definir.	UN	03	R\$ 153,00	R\$ 459,00
08	Calça masculina para manutenção Calça masculina com cós, zíper e botão na frente e elástico nas costas; bolsos frontais e traseiros tipo batidos por fora e bolsos laterais tipo mochila (cargo) com lapela; em brim misto cinza.	UN	02	R\$ 167,00	R\$ 334,00
09	Camisa térmica com proteção solar UV50+ Com mangas longas; em 92% Poliéster e 8% Elastano; cor cinza; com 1 bordado de tamanho, disposição e arte a definir.	UN	03	R\$ 98,00	R\$ 294,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 35.357,00					

1.2.1. Imagens de referência (meramente ilustrativas):





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Item 1 e 2:



Item 3 e 4:



Item 5:



Item 6:



Item 7 e 8:



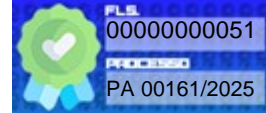
Item 9:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- 1.4. O prazo para entrega dos uniformes é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do envio da Solicitação de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente.
- 1.5. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como bens de natureza comum.
- 1.6. Os ITENS deverão ser de primeira linha, atender aos padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes.
- 1.7. Os valores estimados são os máximos aceitáveis.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de padronizar e identificar os servidores da Câmara Municipal de Votuporanga, promovendo maior organização, profissionalismo e facilidade de identificação por parte da população e dos demais usuários dos serviços públicos. A adoção de uniformes contribui para a valorização dos servidores, melhora o ambiente de trabalho e transmite uma imagem institucional de zelo, seriedade e comprometimento com o serviço público.
- 2.2. Além disso, os uniformes foram planejados considerando as diferentes funções exercidas pelos servidores, contemplando modelos distintos para setores administrativos, de manutenção e serviços internos. Essa diferenciação é fundamental para atender às demandas operacionais específicas de cada área, garantindo conforto, segurança e funcionalidade no desempenho das atividades diárias.
- 2.3. A aquisição proposta também visa substituir peças antigas ou inexistentes, assegurando que todos os servidores estejam adequadamente uniformizados, de forma a cumprir com as boas práticas de gestão pública e promover a identidade visual da instituição.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021)

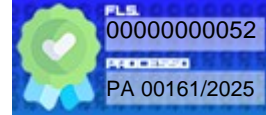
- 3.1. A presente contratação visa solucionar a necessidade de aquisição de uniformes institucionais para os servidores da Câmara Municipal de Votuporanga, com vistas à padronização, identificação visual e funcional e valorização da imagem do Poder Legislativo.
- 3.2. A solução adotada consiste na contratação direta, por meio de dispensa de licitação, fundamentada na





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



hipótese prevista no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal para contratações diretas de pequeno valor. A escolha da dispensa também se justifica pela agilidade do procedimento e baixa complexidade da demanda, que envolve itens padronizados, sem necessidade de especificações técnicas complexas ou processos logísticos extensos.

3.3. O fornecimento dos uniformes atenderá aos setores administrativo e serviços diversos da CMV, contribuindo para a organização visual dos servidores, reforço à identidade institucional e melhoria no atendimento ao público interno e externo. Os uniformes serão compostos por peças devidamente personalizadas com o brasão ou logotipo da CMV, respeitando os padrões de qualidade, conforto e durabilidade.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. O fornecedor deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto contratado.

4.2. A empresa deverá apresentar toda a documentação legal necessária, incluindo certidões negativas de débito e outros documentos que comprovem a regularidade da empresa perante os órgãos competentes.

4.3. Dos critérios de sustentabilidade:

4.3.1. Os bens deverão pautar-se no emprego da sustentabilidade, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a geração excessiva de resíduos e diminuição do impacto ambiental, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE;

4.3.2. Atender aos requisitos, no que couber, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.3.3. Cabe ainda nos critérios de sustentabilidade:

4.3.3.1. Utilizar equipamentos de menor impacto ambiental.

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação.

4.6. Não haverá exigência de amostras.

4.7. Todas as peças serão confeccionadas sob medida.

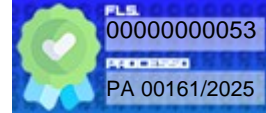
4.8. A aferição das medidas ocorrerá com agendamento prévio, na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, Rua Venezuela, Nº 3819, CEP 15.502-105, Bairro Vila América.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



- 4.8.1.** Caso a contratada possua ateliê dentro do perímetro urbano de Votuporanga/SP, a aferição poderá ser em seu espaço, com agendamento prévio.
- 4.9.** A confecção das peças será realizada em máquinas reta, overloque, caseadeira e botoneira ou ainda, com máquinas de tecnologia similar ou superior.
- 4.10.** Todas as entretelas deverão passar pela prensa garantindo sua colagem.
- 4.11.** A linha utilizada na confecção das peças deverá ser da marca Setta ou de qualidade similar ou superior e todas as costuras devem ser reforçadas.
- 4.12.** As peças serão confeccionadas em formato de ateliê, com produção individual, seguindo as medidas corporais de cada Servidor.
- 4.13.** Todas as peças devem apresentar uniformidade na coloração, sem manchas ou desbotamentos.
- 4.14.** Toda a produção deverá estar em conformidade com as normas ABNT aplicáveis, especialmente no que diz respeito à qualidade têxtil e durabilidade.
- 4.15.** A futura contratada deverá dispor de equipe, estrutura e equipamentos para realização de medição individual dos servidores, bem como adequação e ajustes personalizados.
- 4.16.** A contratada deverá garantir que os materiais utilizados não causem reações alérgicas ou desconforto.
- 4.17.** Os uniformes deverão ser entregues devidamente embalados, separados nominalmente por servidor e identificados por tamanho e tipo de peça.
- 4.18.** A contratada deverá garantir a substituição de peças com defeito de fabricação, tamanho incorreto ou avarias causadas nos transporte, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após notificação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. Após a assinatura do contrato, em até 02 (dois) dias úteis a CMV emitirá e enviará uma SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO ou documento equivalente, para que a CONTRATADA possa começar a execução do objeto.

5.2. Do local de entrega:

5.2.1. O produtos serão entregues em remessa única, na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga, Rua Venezuela, nº 3819, Bairro Vila América, Praça Vereador Viana Filho, CEP 15.502-105, Votuporanga-SP.

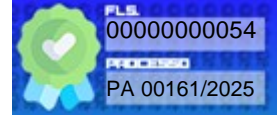
5.3. Dos prazos de entrega:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



5.3.1. Após o envio da SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO, a contratada terá o prazo de 90 (noventa) dias corridos para realizar todas aferições de medidas, definir com a CONTRATANTE o tamanho, layout e disposição do bordado, definir com a CONTRATANTE a tonalidade da cor das peças e realizar a confecção e entrega dos uniformes.

5.3.1.1. Somente será autorizada a confecção dos uniformes após aprovação da autoridade competente quanto ao tamanho, layout e disposição do bordado, bem como a tonalidade das cores das peças.

5.3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Das obrigações da contratada:

5.4.1. Atender a todos os prazos e necessidades solicitados pela **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato.

5.4.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e qualidade dos produtos/serviços discriminado neste Termo de Referência, garantindo que atendam às normas técnicas e regulatórias aplicáveis, não transferindo a outrem, no todo ou em parte.

5.4.3. Substituir no prazo de 10 (dez) dias úteis e sem ônus adicionais os produtos que se apresentarem com embalagens danificadas, sem rótulo ou violadas, inclusive os danificados quando do descarregamento nas dependências da Câmara.

5.4.4. Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos materiais, no interior ou fora do espaço da **CONTRATANTE**, consequentes de manipulação dos funcionários da **CONTRATADA**.

5.4.5. A **CONTRATADA** deverá emitir pelos produtos fornecidos, a respectiva nota fiscal para pagamento;

5.4.6. Reparar, corrigir ou ressarcir qualquer avaria eventualmente causada a qualquer bem móvel ou imóvel durante a execução do objeto.

5.4.7. Realizar qualquer adequação solicitada pela **CONTRATANTE** relacionada a execução do objeto.

5.5. Das obrigações da contratante:

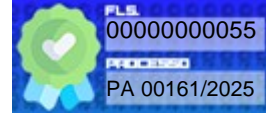
5.5.1. A gestão do contrato será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, que indicará servidor(es) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



- 5.5.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.
- 5.5.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidas.
- 5.5.4. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes neste termo.
- 5.5.5. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas.
- 5.5.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 5.5.7. Prestar à **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. Das condições Gerais de Execução:

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a **CONTRATADA** serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.4. A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Das Rotinas de Fiscalização:

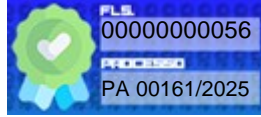
- 6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. Do Fiscal do Contrato:

6.3.1. A fiscalização contratual correrá por conta de servidor designado pela administração com as responsabilidades:

6.3.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3.1.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.1.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

6.3.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.3.1.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

6.3.1.9. O responsável técnico deverá por assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada; e

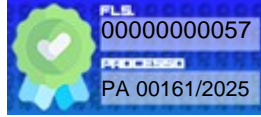
6.3.1.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. A gestão contratual correrá por conta do servidor designado pela administração, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.4.1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.4.1.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotar os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.1.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.4.1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

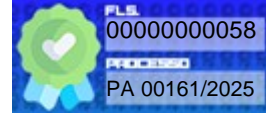
6.4.1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.4.1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. Dos Critérios Gerais de Medição: A medição de execução do objeto para fins de pagamento se dará da seguinte forma:

7.1.1. Serão pagos somente os produtos/serviços efetivamente entregues.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA:**

7.1.2.1. Não executou nas condições e prazos fixados;

7.1.2.2. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.2.3. Deixou de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento:

7.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal na data da entrega, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, X.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório do fornecimento dos serviços, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

7.2.3. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

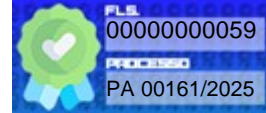
7.2.4. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

7.2.5. O fornecimento será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal, bem como por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade do serviço prestado e sua aceitação por meio de termo detalhado.

7.2.6. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à **CONTRATADA**, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

7.2.7. Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

7.2.8. Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento dos produtos/serviços, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.9. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela **CONTRATADA**, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento dos serviços não exime a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança da prestação fornecida, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.

7.3. Da Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. O prazo de validade;

7.3.1.2. A data da emissão;

7.3.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.1.5. O valor a pagar; e

7.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

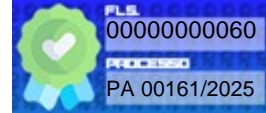
7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a **CONTRATADA** a ampla defesa.

7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.

7.4. Do Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.1. No caso de atraso pela **CONTRATANTE**, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. Da Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

7.5.1. Será considerado data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

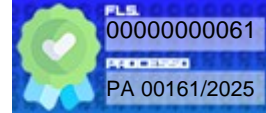
7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **[DISPENSA DE LICITAÇÃO]**, em razão do valor, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS]**.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta mais vantajosa, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punida – CNEP, ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União - <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c) lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:100171110424753:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO; e
- d) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) - [Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo \(tce.sp.gov.br\)](http://Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (tce.sp.gov.br))

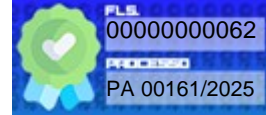
8.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas; e

8.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.4. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação apresentada para fins de habilitação atualizada.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.8. A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

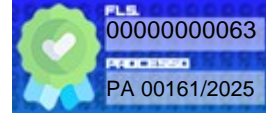
8.8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



8.8.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.8.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

8.8.5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.6. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

8.8.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.8.8. A demonstração da legitimidade do signatário da se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

8.8.8.1. No caso de Procurador:

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

8.8.8.2. No caso de sócio-gerente:

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO

DE:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

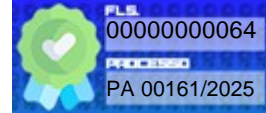
8.9.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);

8.9.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;

8.9.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

8.9.6. Certidão Negativa de Débitos relativos a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO e pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

8.10. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.10.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.

8.10.1.1. Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal.

8.10.2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

8.10.3. Declaração elaborada, preferencialmente, em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

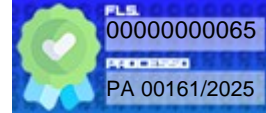
8.10.4. Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.10.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

8.10.7. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.10.8. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem anterior, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

8.11. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.12. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos).

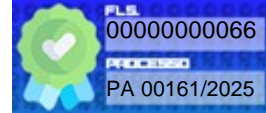
8.13. O interessado também deverá entregar, preferencialmente no formato de declaração unificada, as seguintes declarações:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **/2025 - PROCESSO Nº 161/2025

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº com endereço na Rua/Av....., nº, CEP:..... na cidade de Estado, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº e RG nº, DECLARA expressamente:

- a)** que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b)** que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- c)** que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d)** que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- e)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- f)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
- g)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h)** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i)** que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação.

> No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:

- a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional:** de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, assinada por seu representante legal.
- b)** não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
- c)** que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

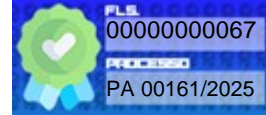
Obs1.: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como Microempresas (ME) e Empresas de





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Pequeno

Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 35.357,00 (trinta e cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais)**, conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.2 deste termo de referência.

9.2. Todos os preços coletados, memórias de cálculos e parâmetros utilizados para obtenção dos valores estimados encontram-se no documento “DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025” anexo a este processo de contratação.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Código da Ficha : 8

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.0001.2001.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

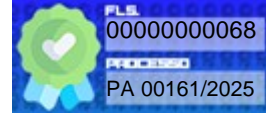
11.1. Após o início da realização dos serviços, não serão permitidas quaisquer alterações quanto às especificações e à execução dos itens constantes neste Termo de Referência, **exceto se permitidas mediante a aprovação da Presidência da Câmara Municipal.**





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



11.2. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

11.3. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à qualidade e descrição técnica do objeto serão sanadas com base em consultas a serviços similares com a descrição do objeto no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

11.4. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Votuporanga, 27 de agosto de 2025.

Wilson da Silva Borges

OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO





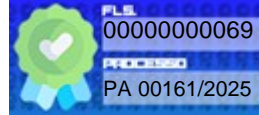
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
WILSON DA SILVA BORGES	DOCUMENTO ASSINADO	27/08/2025 12:00:42

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

27/08/2025 12:00:42: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). **WILSON DA SILVA BORGES**.

27/08/2025 12:00:42: ASSINATURA DO(A) SR(A). **WILSON DA SILVA BORGES** EFETIVADA.

27/08/2025 11:58:02: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **TERMO DE REFERÊNCIA** de fls. **48/68** - chave de acesso: **PROTM-250526-1L7X3B-1K1O8N**, adicionado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025** em 27/08/2025 às 11:58:02.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 27/08/2025 11:58:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-250531-2F3G8Y-2J6X2X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





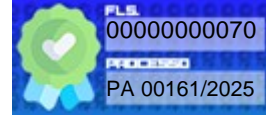
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025** em **27/08/2025** às **11:58:02**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 8 de dezembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

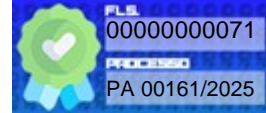
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 27/08/2025 11:58:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-250548-8B5E3D-7E8Z4S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



[MINUTA] - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 12/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 161/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes em estrita conformidade com o padrão estabelecido para a identidade visual dos Servidores da Câmara Municipal de Votuporanga.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 35.357,00 (trinta e cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais).

DATA LIMITE (FINAL) PARA ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS: Até o Dia **/**/2025 às 07h59min (horário de Brasília), via sistema eletrônico, disponível no seguinte link: [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://www.scpilic.com.br/licitacoes/votuporanga)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS.

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

MODO DE DISPUTA: A presente dispensa ocorrerá sem disputa, razão pela qual NÃO HAVERÁ FASE DE LANCES.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no PNCP e nos sites:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/> ;

<https://camaravotuporanga.sp.gov.br/2022/03/29/licitacoes/>

Maiores informações e esclarecimentos através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br ou pelo telefone: (17)3421-1188.

Câmara Municipal de Votuporanga, ** de ***** de 2025.

DANIEL DAVID

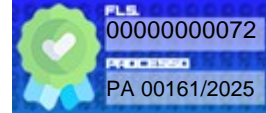
Presidente





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



[MINUTA] - EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025
PROCESSO INTERNO Nº 101/2025

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP**, por meio do seu **PRESIDENTE**, **DIVULGA** a **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** da Administração em **OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS** de eventuais interessados conforme art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e, para tal fim, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: <https://votuporanga.siscam.com.br/Documentos/Pesquisa?Pesquisa=Avancada&id=78&pagina=1&Modulo=8&Documento=110&Numeracao=Documento&NumeroInicial=30&AnoInicial=2023&DataInicial=&NumeroFinal=&AnoFinal=&DataFinal=&SubTipoid=0&Situacao=0&TipoAutor=Todos&AutorialId=0&Iniciativa=Nenhum&NoTexto=false&Assunto=&Observacoes=> e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

PORTAL ELETRÔNICO: [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](https://www.camara.gov.br/licitacoes)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **“Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes em estrita conformidade com o padrão estabelecido para a identidade visual dos Servidores da Câmara Municipal de Votuporanga”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1.2. O Critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos, quanto às especificações do objeto.

1.3. A dispensa será composta por 01 (um) grupo formado por 09 (nove) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo os licitantes participarem do certame de forma integral.

1.4. Não serão admitidas propostas inferiores às quantidades previstas para cada item neste Edital.

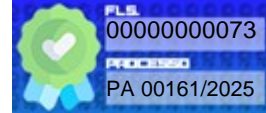
1.5. A presente dispensa será exclusiva para ME/EPP/EQUIPARADAS.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa integrante do Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga: [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://votuporanga.sp.gov.br)

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos de cadastro de Dispensa de Licitação, efetuado no [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://votuporanga.sp.gov.br) na opção **SOLICITAR ACESSO LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para download no endereço: [Manual do fornecedor | Fiorilli Software | Ajuda ao usuário](#) e também através de solicitação por e-mail para: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br

Vídeo de auxílio ao FORNECEDOR está disponível em:

<https://www.youtube.com/watch?v=r43PdzaFBEs>

2.1.2. As empresas interessadas deverão solicitar a chave de acesso do sistema [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://votuporanga.sp.gov.br), antes do envio da proposta de preço, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas do horário de início da etapa de lances, sob pena de não recebimento das credenciais de acesso.

2.1.3. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Aviso de Dispensa poderão ser obtidos na sede Administrativa da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, na rua Venezuela, nº 3819, bairro Vila América – Votuporanga/SP – Cep.: 15.502-105, junto ao Setor de Compras, ou pelo telefone (17) 3421-1188, ou, ainda, pelo correio eletrônico compras@camaravotuporanga.sp.gov.br - Qualquer alteração ulterior será disponibilizada na página da Internet - www.camaravotuporanga.sp.gov.br

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no SCPI - Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga - [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://votuporanga.sp.gov.br), não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

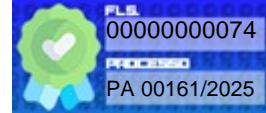
2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A746%2520ANOACORDAO%253A2014%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0);

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa se dará com o cadastramento e envio de sua proposta, na forma deste item.

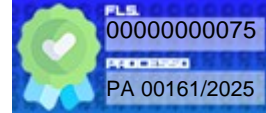
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa, encaminhará, exclusivamente por meio do SCPI - Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga - [SCPI](#) -





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



[Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://votuporanga.sp.gov.br), a proposta com a descrição de cada item do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

3.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

3.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

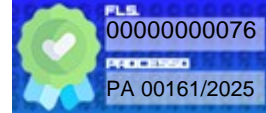
3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



4. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, observadas as especificações técnicas constantes no Anexo I e demais condições definidas neste Aviso de Dispensa.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.3.1. Contiver vícios insanáveis.

4.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos.

4.3.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Câmara Municipal.

4.3.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, **DESDE QUE INSANÁVEL**.

4.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, sendo considerada inexecutável a proposta de preços que:

4.4.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.4.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

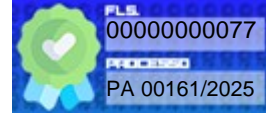
4.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



a exequibilidade da proposta.

4.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação através de solicitação formal, desde que não haja majoração do preço.

4.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

4.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.8. Na hipótese de não serem apresentadas propostas adicionais, será considerada como mais vantajosa a melhor proposta obtida na cotação de preços inicial.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ITEM 08 E SEUS SUBITENS)** deste Edital, e serão solicitados da proponente detentora da melhor proposta através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br pelo Agente de Contratação.

5.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa de Licitação e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

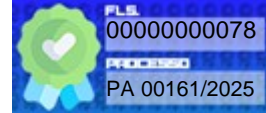
5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



documento digital.

5.5. O fornecedor enquadrado como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.8. Os fornecedores deverão ficar atentos quanto aos prazos para o envio de documentação quando em eventual diligência for solicitada por e-mail.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, emitindo-se instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do Contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.2. A **CONTRATADA** se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

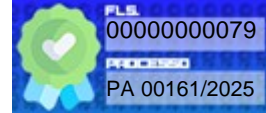
6.3.3. A **CONTRATADA** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



6.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Dispensa de Licitação, na da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Na assinatura do Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência contratual.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que transgredir quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou na execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

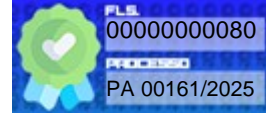
7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12, nos termos do art. 156, §3º da Lei Federal nº 14.133/21;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, é vinculada à obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

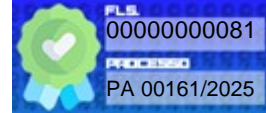
7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Dispensa de Licitação.

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. As condições de entrega do objeto são as estabelecidas no item 5 e demais itens aplicáveis do Termo de Referência – Anexo I.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A CMV fiscalizará obrigatoriamente a entrega do bem licitado, a fim de verificar se está de acordo com as especificações e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, proposta e Contrato, por funcionário responsável competente para tanto.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será em 15 dias após liquidação da despesa, conforme consta no item 7. e subsequentes do Termo de Referência.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

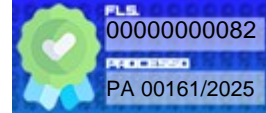
10.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, ou via boleto bancário, respeitando as condições estabelecidas pelo item 7. e subsequentes do Termo de Referência.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



10.4. No caso de atraso pela CMV, os valores devidos para a empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão contratual ocorrerá nos termos do item 6. e subsequentes do Termo de Referência.

11.2. A fiscalização contratual ocorrerá nos termos do item 6. e subsequentes do Termo de Referência.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Votuporanga - <https://camaravotuporanga.sp.gov.br/>, no portal [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](https://scpi.votuporanga.sp.gov.br/) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - https://pncp.gov.br/app/editais?q=c%C3%A2mara%20votuporanga&status=recebendo_proposta&pagina=1.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

12.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; e

12.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

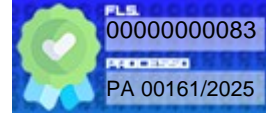
12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste Aviso de Dispensa de Licitação observarão o





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



horário de Brasília/DF.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

12.11. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

12.11.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

12.11.3. ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

12.11.4. ANEXO IV – MINUTA DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

12.11.5. ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS

PESSOAIS.

Votuporanga, ** de ***** de 2025.

DANIEL DAVID

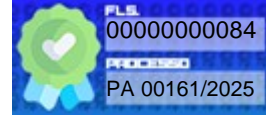
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes em estrita conformidade com o padrão estabelecido para a identidade visual dos Servidores da Câmara Municipal de Votuporanga.

1.2. Conforme tabela a seguir, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

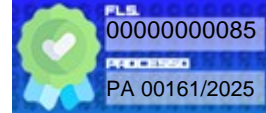
GRUPO 01 (ÚNICO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Camisa social feminina Camisa feminina com recorte ombro, manga longa com franzido e punho com 7 cm; colarinho slim; fechamento frontal com 7 botões metálicos (cor dos botões a definir); em crepe cinza (92% Poliéster 8% elastano); com 1 bordado de tamanho, disposição e arte a definir.	UN	30	R\$ 193,00	R\$ 5.790,00
02	Calça social feminina Calça social feminina, tipo pantalone; com cós anatômico; com passantes; fechamento por zíper YKK e 2 botões; com 2 bolsos frontais tipo faca e 2 bolsos traseiros tipo embutidos; em alfaiataria preto (96%Poliester 4% Elastano).	UN	21	R\$ 219,00	R\$ 4.599,00
03	Camisa social masculina Camisa social masculina slim; manga longa com punho com 2 botões e carcela dupla com 1 botão; fechamento frontal com 7 botões; vira da frente com 3 cm e dois pespontos; recorte pala costas dupla triline cinza (67% Poliéster 33% algodão); com 1 bordado de tamanho, disposição e arte a definir.	UN	61	R\$ 200,00	R\$ 12.200,00
04	Calça social masculina Calça social masculina slim com cós reto; com passantes; fechamento por zíper YKK e 1 gancho alfaiataria; com 2 bolsos frontais tipo faca e 2	UN	41	R\$ 229,00	R\$ 9.389,00





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



	bolsos traseiros tipo embutidos; em alfaiataria preto (96%Poliéster 4% Elastano).				
05	Blusa feminina para serviços internos Blusa com decote em V com gola padre e com um botão; manga cavada; com recortes verticais frontais; com bolsos frontais embutidos (1 do lado esquerdo e 1 do lado direito da peça, ambos na parte inferior); costas com recortes verticais com fenda; em Gabardine cinza; com 1 bordado de tamanho, disposição e arte a definir.	UN	09	R\$ 138,00	R\$ 1.242,00
06	Calça feminina para serviços internos Calça pala; cintura com elástico; 2 bolsos traseiros tipo batidos por fora; em malha Cloé preta.	UN	06	R\$ 175,00	R\$ 1.050,00
07	Camiseta masculina para manutenção Com gola polo com 2 botões; manga curta; com 1 bolso frontal; em brim misto na cor cinza; com 1 bordado de tamanho, disposição e arte a definir.	UN	03	R\$ 153,00	R\$ 459,00
08	Calça masculina para manutenção Calça masculina com cós, zíper e botão na frente e elástico nas costas; bolsos frontais e traseiros tipo batidos por fora e bolsos laterais tipo mochila (cargo) com lapela; em brim misto cinza.	UN	02	R\$ 167,00	R\$ 334,00
09	Camisa térmica com proteção solar UV50+ Com mangas longas; em 92% Poliéster e 8% Elastano; cor cinza; com 1 bordado de tamanho, disposição e arte a definir.	UN	03	R\$ 98,00	R\$ 294,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 35.357,00					

1.2.1. Imagens de referência (meramente ilustrativas):





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Item 1 e 2:



Item 3 e 4:



Item 5:



Item 6:



Item 7 e 8:



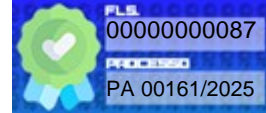
Item 9:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- 1.4. O prazo para entrega dos uniformes é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do envio da Solicitação de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente.
- 1.5. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como bens de natureza comum.
- 1.6. Os ITENS deverão ser de primeira linha, atender aos padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes.
- 1.7. Os valores estimados são os máximos aceitáveis.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de padronizar e identificar os servidores da Câmara Municipal de Votuporanga, promovendo maior organização, profissionalismo e facilidade de identificação por parte da população e dos demais usuários dos serviços públicos. A adoção de uniformes contribui para a valorização dos servidores, melhora o ambiente de trabalho e transmite uma imagem institucional de zelo, seriedade e comprometimento com o serviço público.
- 2.2. Além disso, os uniformes foram planejados considerando as diferentes funções exercidas pelos servidores, contemplando modelos distintos para setores administrativos, de manutenção e serviços internos. Essa diferenciação é fundamental para atender às demandas operacionais específicas de cada área, garantindo conforto, segurança e funcionalidade no desempenho das atividades diárias.
- 2.3. A aquisição proposta também visa substituir peças antigas ou inexistentes, assegurando que todos os servidores estejam adequadamente uniformizados, de forma a cumprir com as boas práticas de gestão pública e promover a identidade visual da instituição.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021)

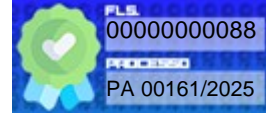
- 3.1. A presente contratação visa solucionar a necessidade de aquisição de uniformes institucionais para os servidores da Câmara Municipal de Votuporanga, com vistas à padronização, identificação visual e funcional e valorização da imagem do Poder Legislativo.
- 3.2. A solução adotada consiste na contratação direta, por meio de dispensa de licitação, fundamentada na





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



hipótese prevista no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal para contratações diretas de pequeno valor. A escolha da dispensa também se justifica pela agilidade do procedimento e baixa complexidade da demanda, que envolve itens padronizados, sem necessidade de especificações técnicas complexas ou processos logísticos extensos.

3.3. O fornecimento dos uniformes atenderá aos setores administrativo e serviços diversos da CMV, contribuindo para a organização visual dos servidores, reforço à identidade institucional e melhoria no atendimento ao público interno e externo. Os uniformes serão compostos por peças devidamente personalizadas com o brasão ou logotipo da CMV, respeitando os padrões de qualidade, conforto e durabilidade.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. O fornecedor deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto contratado.

4.2. A empresa deverá apresentar toda a documentação legal necessária, incluindo certidões negativas de débito e outros documentos que comprovem a regularidade da empresa perante os órgãos competentes.

4.3. Dos critérios de sustentabilidade:

4.3.1. Os bens deverão pautar-se no emprego da sustentabilidade, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a geração excessiva de resíduos e diminuição do impacto ambiental, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE;

4.3.2. Atender aos requisitos, no que couber, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.3.3. Cabe ainda nos critérios de sustentabilidade:

4.3.3.1. Utilizar equipamentos de menor impacto ambiental.

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação.

4.6. Não haverá exigência de amostras.

4.7. Todas as peças serão confeccionadas sob medida.

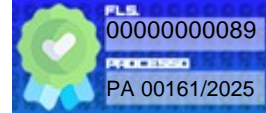
4.8. A aferição das medidas ocorrerá com agendamento prévio, na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, Rua Venezuela, Nº 3819, CEP 15.502-105, Bairro Vila América.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



- 4.8.1.** Caso a contratada possua ateliê dentro do perímetro urbano de Votuporanga/SP, a aferição poderá ser em seu espaço, com agendamento prévio.
- 4.9.** A confecção das peças será realizada em máquinas reta, overloque, caseadeira e botoneira ou ainda, com máquinas de tecnologia similar ou superior.
- 4.10.** Todas as entretelas deverão passar pela prensa garantindo sua colagem.
- 4.11.** A linha utilizada na confecção das peças deverá ser da marca Setta ou de qualidade similar ou superior e todas as costuras devem ser reforçadas.
- 4.12.** As peças serão confeccionadas em formato de ateliê, com produção individual, seguindo as medidas corporais de cada Servidor.
- 4.13.** Todas as peças devem apresentar uniformidade na coloração, sem manchas ou desbotamentos.
- 4.14.** Toda a produção deverá estar em conformidade com as normas ABNT aplicáveis, especialmente no que diz respeito à qualidade têxtil e durabilidade.
- 4.15.** A futura contratada deverá dispor de equipe, estrutura e equipamentos para realização de medição individual dos servidores, bem como adequação e ajustes personalizados.
- 4.16.** A contratada deverá garantir que os materiais utilizados não causem reações alérgicas ou desconforto.
- 4.17.** Os uniformes deverão ser entregues devidamente embalados, separados nominalmente por servidor e identificados por tamanho e tipo de peça.
- 4.18.** A contratada deverá garantir a substituição de peças com defeito de fabricação, tamanho incorreto ou avarias causadas nos transportes, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após notificação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. Após a assinatura do contrato, em até 02 (dois) dias úteis a CMV emitirá e enviará uma SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO ou documento equivalente, para que a CONTRATADA possa começar a execução do objeto.

5.2. Do local de entrega:

5.2.1. O produtos serão entregues em remessa única, na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga, Rua Venezuela, nº 3819, Bairro Vila América, Praça Vereador Viana Filho, CEP 15.502-105, Votuporanga-SP.

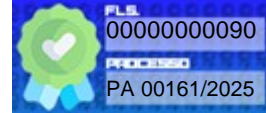
5.3. Dos prazos de entrega:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



5.3.1. Após o envio da SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO, a contratada terá o prazo de 90 (noventa) dias corridos para realizar todas aferições de medidas, definir com a CONTRATANTE o tamanho, layout e disposição do bordado, definir com a CONTRATANTE a tonalidade da cor das peças e realizar a confecção e entrega dos uniformes.

5.3.1.1. Somente será autorizada a confecção dos uniformes após aprovação da autoridade competente quanto ao tamanho, layout e disposição do bordado, bem como a tonalidade das cores das peças.

5.3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Das obrigações da contratada:

5.4.1. Atender a todos os prazos e necessidades solicitados pela **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato.

5.4.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e qualidade dos produtos/serviços discriminado neste Termo de Referência, garantindo que atendam às normas técnicas e regulatórias aplicáveis, não transferindo a outrem, no todo ou em parte.

5.4.3. Substituir no prazo de 10 (dez) dias úteis e sem ônus adicionais os produtos que se apresentarem com embalagens danificadas, sem rótulo ou violadas, inclusive os danificados quando do descarregamento nas dependências da Câmara.

5.4.4. Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos materiais, no interior ou fora do espaço da **CONTRATANTE**, consequentes de manipulação dos funcionários da **CONTRATADA**.

5.4.5. A **CONTRATADA** deverá emitir pelos produtos fornecidos, a respectiva nota fiscal para pagamento;

5.4.6. Reparar, corrigir ou ressarcir qualquer avaria eventualmente causada a qualquer bem móvel ou imóvel durante a execução do objeto.

5.4.7. Realizar qualquer adequação solicitada pela **CONTRATANTE** relacionada a execução do objeto.

5.5. Das obrigações da contratante:

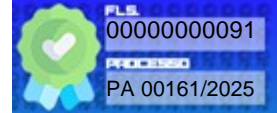
5.5.1. A gestão do contrato será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, que indicará servidor(es) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



- 5.5.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.
- 5.5.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidas.
- 5.5.4. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes neste termo.
- 5.5.5. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas.
- 5.5.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 5.5.7. Prestar à **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. Das condições Gerais de Execução:

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a **CONTRATADA** serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.4. A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Das Rotinas de Fiscalização:

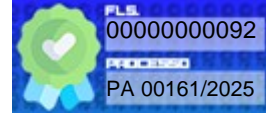
- 6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. Do Fiscal do Contrato:

6.3.1. A fiscalização contratual correrá por conta de servidor designado pela administração com as responsabilidades:

6.3.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3.1.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.1.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

6.3.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.3.1.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

6.3.1.9. O responsável técnico deverá por assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada; e

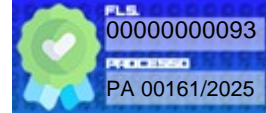
6.3.1.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. A gestão contratual correrá por conta do servidor designado pela administração, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.4.1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.4.1.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotará os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.1.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.4.1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

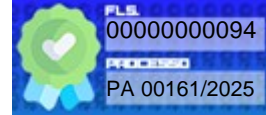
6.4.1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.4.1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. Dos Critérios Gerais de Medição: A medição de execução do objeto para fins de pagamento se dará da seguinte forma:

7.1.1. Serão pagos somente os produtos/serviços efetivamente entregues.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

7.1.2.1. Não executou nas condições e prazos fixados;

7.1.2.2. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.2.3. Deixou de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento:

7.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal na data da entrega, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, X.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório do fornecimento dos serviços, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

7.2.3. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

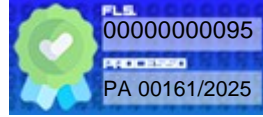
7.2.4. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

7.2.5. O fornecimento será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal, bem como por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade do serviço prestado e sua aceitação por meio de termo detalhado.

7.2.6. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à **CONTRATADA**, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

7.2.7. Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

7.2.8. Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento dos produtos/serviços, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.9. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela **CONTRATADA**, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento dos serviços não exime a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança da prestação fornecida, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.

7.3. Da Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. O prazo de validade;

7.3.1.2. A data da emissão;

7.3.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.1.5. O valor a pagar; e

7.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

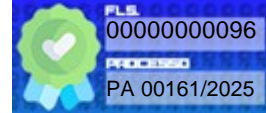
7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a **CONTRATADA** a ampla defesa.

7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.

7.4. Do Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.1. No caso de atraso pela **CONTRATANTE**, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. Da Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

7.5.1. Será considerado data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

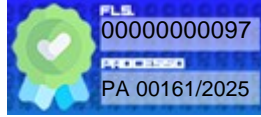
7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **[DISPENSA DE LICITAÇÃO]**, em razão do valor, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS]**.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta mais vantajosa, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punida – CNEP, ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União - <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c) lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:100171110424753:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO; e
- d) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) - [Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo \(tce.sp.gov.br\)](https://pesquisa.na.relacao.de.apenados|tribunal.de.contas.do.estado.de.sao.paulo.tce.sp.gov.br)

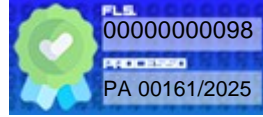
8.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas; e

8.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.4. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação apresentada para fins de habilitação atualizada.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.8. A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

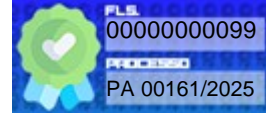
8.8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



8.8.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.8.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

8.8.5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.6. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

8.8.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.8.8. A demonstração da legitimidade do signatário da se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

8.8.8.1. No caso de Procurador:

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

8.8.8.2. No caso de sócio-gerente:

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO

DE:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

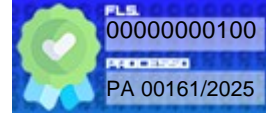
8.9.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);

8.9.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;

8.9.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

8.9.6. Certidão Negativa de Débitos relativos a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO e pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

8.10. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.10.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.

8.10.1.1. Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal.

8.10.2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

8.10.3. Declaração elaborada, preferencialmente, em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

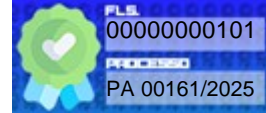
8.10.4. Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.10.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

8.10.7. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.10.8. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem anterior, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

8.11. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.12. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos).

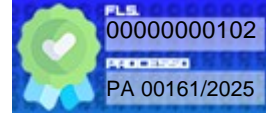
8.13. O interessado também deverá entregar, preferencialmente no formato de declaração unificada, as seguintes declarações:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **/2025 - PROCESSO Nº 161/2025

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº com endereço na Rua/Av....., nº, CEP:..... na cidade de Estado, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº e RG nº, **DECLARA expressamente:**

- a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
- g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação.

➤ No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:

- a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, assinada por seu representante legal.
- b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
- c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

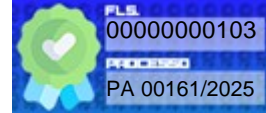
Obs1.: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como Microempresas (ME) e Empresas de





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Pequeno

Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 35.357,00 (trinta e cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais)**, conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.2 deste termo de referência.

9.2. Todos os preços coletados, memórias de cálculos e parâmetros utilizados para obtenção dos valores estimados encontram-se no documento “DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025” anexo a este processo de contratação.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Código da Ficha : 8

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.0001.2001.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

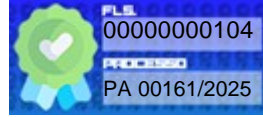
11.1. Após o início da realização dos serviços, não serão permitidas quaisquer alterações quanto às especificações e à execução dos itens constantes neste Termo de Referência, **exceto se permitidas mediante a aprovação da Presidência da Câmara Municipal.**





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



11.2. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

11.3. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à qualidade e descrição técnica do objeto serão sanadas com base em consultas a serviços similares com a descrição do objeto no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

11.4. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Votuporanga, 27 de agosto de 2025.

Wilson da Silva Borges

OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

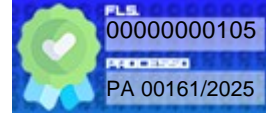
Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 27/08/2025 11:59:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-250551-3K2P1R-1Z8V0X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

A Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

Prezados Senhor(a)es:

Manifestando interesse em participar da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2025, Processo Administrativo nº 161/2025** instaurado por essa Câmara Municipal, vimos perante ao Sr. Agente de Contratação, tempestivamente, apresentar a nossa proposta.

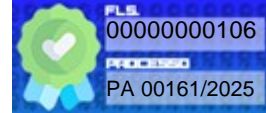
GRUPO 01 (ÚNICO)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (SE FOR O CASO)	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Camisa social feminina Camisa feminina com recorte ombro, manga longa com franzido e punho com 7 cm; colarinho slim; fechamento frontal com 7 botões metálicos (cor dos botões a definir); em crepe cinza (92% Poliéster 8% elastano); com 1 bordado de tamanho, disposição e arte a definir.		UN	30		
02	Calça social feminina Calça social feminina, tipo pantalona; com cós anatômico; com passantes; fechamento por zíper YKK e 2 botões; com 2 bolsos frontais tipo faca e 2 bolsos traseiros tipo embutidos; em alfaiataria preto (96%Poliester 4% Elastano).		UN	21		
03	Camisa social masculina Camisa social masculina slim; manga longa com punho com 2 botões e carcela dupla com 1 botão; fechamento frontal com 7 botões; vira da frente com 3 cm e dois pespontos; recorte pala costas dupla tricoline cinza (67% Poliéster 33% algodão); com 1 bordado de tamanho, disposição e arte a definir.		UN	61		
04	Calça social masculina Calça social masculina slim com cós reto; com passantes; fechamento por zíper YKK e 1 gancho alfaiataria; com 2 bolsos frontais tipo faca e 2		UN	41		





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



	bolsos traseiros tipo embutidos; em alfaiataria preto (96%Poliéster 4% Elastano).					
05	Blusa feminina para serviços internos Blusa com decote em V com gola padre e com um botão; manga cavada; com recortes verticais frontais; com bolsos frontais embutidos (1 do lado esquerdo e 1 do lado direito da peça, ambos na parte inferior); costas com recortes verticais com fenda; em Gabardine cinza; com 1 bordado de tamanho, disposição e arte a definir.		UN	09		
06	Calça feminina para serviços internos Calça pala; cintura com elástico; 2 bolsos traseiros tipo batidos por fora; em malha Cloé preta.		UN	06		
07	Camiseta masculina para manutenção Com gola polo com 2 botões; manga curta; com 1 bolso frontal; em brim misto na cor cinza; com 1 bordado de tamanho, disposição e arte a definir.		UN	03		
08	Calça masculina para manutenção Calça masculina com cós, zíper e botão na frente e elástico nas costas; bolsos frontais e traseiros tipo batidos por fora e bolsos laterais tipo mochila (cargo) com lapela; em brim misto cinza.		UN	02		
09	Camisa térmica com proteção solar UV50+ Com mangas longas; em 92% Poliéster e 8% Elastano; cor cinza; com 1 bordado de tamanho, disposição e arte a definir.		UN	03		
VALOR GLOBAL: R\$						

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos todos os termos do Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2025 – Processo Administrativo nº 161/2025, bem assim da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023, de 22 de outubro de 2024 e demais legislação aplicável.

OBS 1: Os itens ofertados deverão conter a descrição, marca e/ou nome comercial (se for o caso).

No valor da proposta estão inclusos todos os tipos de gastos diretos e indiretos, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais, lucro e etc. para perfeita execução e entrega do que está disposto no termo de referência.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

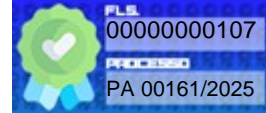
Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 27/08/2025 11:59:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-250551-3K2P1R-1Z8V0X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Validade da proposta: 60 dias (a contar da data final de envio das propostas)

Razão Social:	Telefone:			
Endereço:	Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Banco:	Agência:	C/Corrente nº:		
E-mail:				
Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário): (NOME)				
RG nº _____ ; Órgão Expedidor: _____ ; CPF/MF nº _____				

Cidade/UF, de de 2025.

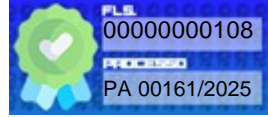
Assinatura e carimbo do CNPJ





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2025

DISPENSA Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

OBS: A PRESENTE MINUTA DO CONTRATO POSSUI CLÁUSULAS GERAIS, UNIFORMES E PADRONIZADAS, PODENDO, QUANDO DA FORMULAÇÃO DO CONTRATO DEFINITIVO, RECEBER A INCLUSÃO OU A SUPRESSÃO DE CLAÚSULAS, VISANDO ADEQUAÇÃO À LEI, AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AO PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, Estado de São Paulo, cadastrada no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001/14, com sede na Rua Venezuela, nº 3819 – Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, Cep.: 15.502-105 – Votuporanga/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. DANIEL DAVID, conforme Ata da 1ª Sessão Solene de Instalação da 19ª Legislatura, do 1º Ano Legislativo, realizada no dia 1º de janeiro de 2025, onde consta a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, devidamente registrada no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Votuporanga – Protocolo nº 18.634 em 8 de janeiro de 2025, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa *****, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *****, sediado(a) na *****, em ***** doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por ***** tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 161/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: <https://votuporanga.siscam.com.br/Documentos/Pesquisa?Pesquisa=Avancada&id=78&pagina=1&Modelo=8&Documento=110&Numeracao=Documento&NumeroInicial=30&AnoInicial=2023&DataInicial=&NumeroFinal=&AnoFinal=&DataFinal=&SubTipoId=0&Situacao=0&TipoAutor=Todos&AutorialId=0&Iniciativa=Nenhum&NoTexto=false&Assunto=&Observacoes=> e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes em estrita conformidade com o padrão estabelecido para a identidade visual dos Servidores da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

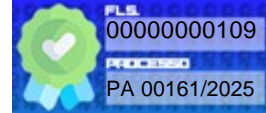
1.2. Objeto da contratação:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2025

DISPENSA Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

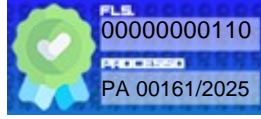
GRUPO 01 (ÚNICO)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (SE FOR O CASO)	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Camisa social feminina Camisa feminina com recorte ombro, manga longa com franzido e punho com 7 cm; colarinho slim; fechamento frontal com 7 botões metálicos (cor dos botões a definir); em crepe cinza (92% Poliéster 8% elastano); com 1 bordado de tamanho, disposição e arte a definir.		UN	30		
02	Calça social feminina Calça social feminina, tipo pantalone; com cós anatômico; com passantes; fechamento por zíper YKK e 2 botões; com 2 bolsos frontais tipo faca e 2 bolsos traseiros tipo embutidos; em alfaiataria preto (96%Poliéster 4% Elastano).		UN	21		
03	Camisa social masculina Camisa social masculina slim; manga longa com punho com 2 botões e carcela dupla com 1 botão; fechamento frontal com 7 botões; vira da frente com 3 cm e dois pespontos; recorte pala costas dupla tricoline cinza (67% Poliéster 33% algodão); com 1 bordado de tamanho, disposição e arte a definir.		UN	61		
04	Calça social masculina Calça social masculina slim com cós reto; com passantes; fechamento por zíper YKK e 1 gancho alfaiataria; com 2 bolsos frontais tipo faca e 2 bolsos traseiros tipo embutidos; em alfaiataria preto (96%Poliéster 4% Elastano).		UN	41		
05	Blusa feminina para serviços internos Blusa com decote em V com gola padre e com um botão; manga cavada; com recortes verticais frontais; com bolsos frontais embutidos (1 do lado esquerdo e 1 do lado direito da peça, ambos na parte inferior); costas com recortes verticais com fenda; em Gabardine cinza; com 1 bordado de tamanho, disposição e arte a definir.		UN	09		
06	Calça feminina para serviços internos		UN	06		





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2025

DISPENSA Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

	Calça pala; cintura com elástico; 2 bolsos traseiros tipo batidos por fora; em malha Cloé preta.					
07	Camiseta masculina para manutenção Com gola polo com 2 botões; manga curta; com 1 bolso frontal; em brim misto na cor cinza; com 1 bordado de tamanho, disposição e arte a definir.		UN	03		
08	Calça masculina para manutenção Calça masculina com cós, zíper e botão na frente e elástico nas costas; bolsos frontais e traseiros tipo batidos por fora e bolsos laterais tipo mochila (cargo) com lapela; em brim misto cinza.		UN	02		
09	Camisa térmica com proteção solar UV50+ Com mangas longas; em 92% Poliéster e 8% Elastano; cor cinza; com 1 bordado de tamanho, disposição e arte a definir.		UN	03		
VALOR GLOBAL: R\$						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição complementando o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de DISPENSA Nº 12 de 2025 e seus anexos, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA** julgada vencedora do certame.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, referente a este Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, somente os produtos efetivamente entregues, até o limite do valor global de R\$ (.....).

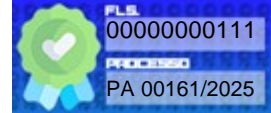
3.2. No preço previsto neste item, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre os serviços prestados, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2025

DISPENSA Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

3.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referente, encontram-se definidos no Termo de Referência, disposto no processo de Contratação do qual este contrato decorre.

4.2. o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo e à apresentação da Nota Fiscal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato (**/**/20** até **/**/20**).

5.2. O prazo para entrega dos uniformes é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do envio da Solicitação de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente.

5.3. A vigência deste contrato poderá ser renovada no limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, mediante justificativas através de termo aditivo, sem prejuízo de apostilamento para adequações orçamentárias quando transgredido exercício orçamentário.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes do exercício de 2025, a seguir codificadas:

Código da Ficha : 8

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.0001.2001.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

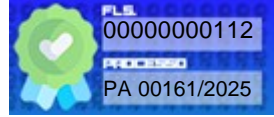
Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/08/2025 11:59:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-250551-3K2P1R-1Z8V0X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2025

DISPENSA Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto contratual, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela proposta sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

7.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.8. Cientificar a Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**.

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

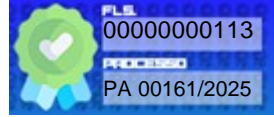
7.14. A **CONTRATANTE** não é obrigada a utilizar a totalidade dos itens estimados durante a vigência deste contrato.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2025

DISPENSA Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Durante o prazo de vigência, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos relativos aos itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE** em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada.

8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais à **CONTRATANTE**.

8.4. A **CONTRATADA** será integralmente responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos, acidentes ou prejuízos causados a terceiros, à **CONTRATANTE** ou a seus bens, decorrentes de atos, omissões, imperícia, negligência, imprudência, falhas técnicas, defeitos de fabricação, fornecimento inadequado de materiais, vícios ocultos ou qualquer outro problema oriundo da execução do objeto deste contrato.

8.5. A **CONTRATADA** se compromete a reparar, às suas expensas, todo e qualquer defeito, dano ou falha verificada durante a execução do contrato e dentro do prazo de garantia legal e contratual, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos, sem prejuízo de eventuais penalidades e demais responsabilidades legais.

8.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

8.7. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8.8. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.9. Cumprir todos os itens e obrigações previstos no Edital de Licitação e seus anexos, independente de transcrição.

8.10. Notificar a **CONTRATANTE**, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual.

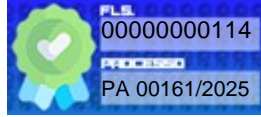
8.11. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2025

DISPENSA Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

8.12. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

8.13. Após o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou documento similar da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá confirmar o recebimento do documento em até 24 (vinte e quatro) horas, podendo essa confirmação ser feita por mensagem eletrônica escrita.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

9.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados de seus clientes.

9.2. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela **CONTRATADA**, obrigando-se ela a tratar os dados da **CONTRATANTE** que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

9.3. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a **CONTRATADA** a executar os seus trabalhos e tratar os dados da **CONTRATANTE** respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

9.4. A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da **CONTRATANTE** por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

9.5. Eventuais dados coletados pela **CONTRATADA** serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados, conforme art. 15, LGPD. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no art. 16, da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

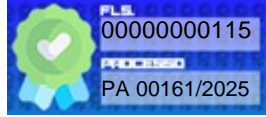
c) der causa à inexecução total do contrato;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2025

DISPENSA Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021); e

IV) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 1% a 10% do valor do Contrato;

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 1% a 5% do valor do Contrato;

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato;

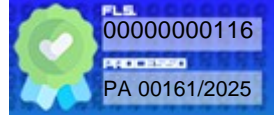
(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato; e





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2025

DISPENSA Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.3. Previamente à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

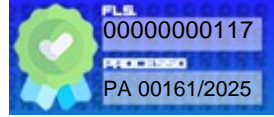
10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2025

DISPENSA Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

Federal nº 12.846/2013).

10.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9. A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133/ 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11. Os débitos da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO:

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido dos seguintes:

I - Recusa injustificada de início da prestação dos serviços; atraso injustificado da prestação dos serviços; reincidência em imperfeição já notificada pela **CONTRATANTE**;

II - entrega em desacordo com a **CONTRATADA**;

III - atraso no atendimento às impugnações da **CONTRATANTE**, bem como quaisquer das situações previstas no Edital de Licitação e seus anexos;

IV - mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado; e

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

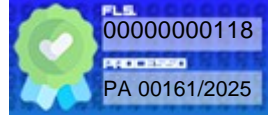
Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 27/08/2025 11:59:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-250551-3K2P1R-1Z8V0X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2025

DISPENSA Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

V - unilateralmente pela **CONTRATANTE**, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA**:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, salvo o previsto no objeto deste contrato;

b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados;

c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato;

d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;

e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados; e

f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Com o consentimento das partes, poderão ser realizados acréscimos ou supressões acima do limite disposto na subcláusula anterior, desde que fundamentado e que a alteração seja vantajosa para a **CONTRATANTE**.

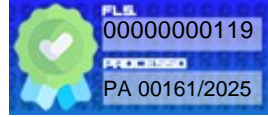
14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal e autorização da Autoridade





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2025

DISPENSA Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

Competente, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços firmados, nas seguintes situações:

14.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

14.6.3. Na hipótese do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (Art. 92 §3º) e o índice previstos para a contratação, sendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

14.6.4. A repactuação dos preços contratados será admitida exclusivamente nos contratos que envolvam custos com mão de obra ou insumos diretamente afetados por convenções coletivas, acordos sindicais ou variações de mercado comprovadas, observadas as seguintes condições:

14.6.4.1. Somente poderá ser requerida após **12 (doze) meses** da data da apresentação da proposta ou do último reajuste/revisão concedido, ressalvados os casos de alteração legal de encargos trabalhistas, previdenciários ou tributários que impactem diretamente os custos contratuais;

14.6.4.2. O pedido deverá ser formalizado pela CONTRATADA, instruído com **planilha detalhada de custos**, cópias de convenções coletivas de trabalho ou documentos oficiais que comprovem a alteração de encargos ou insumos, demonstrando o impacto direto sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

14.6.4.3. A análise da solicitação será feita pela área técnica e pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, que poderão requisitar documentos complementares para verificar a procedência do pedido;

14.6.4.4. Caso deferida, a repactuação será formalizada por meio de **termo aditivo**, observada a legislação vigente;

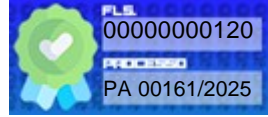
14.6.4.5. Constatada redução nos custos de insumos ou serviços, a CONTRATANTE poderá promover a repactuação para **redução proporcional dos valores contratados**, mediante apostilamento ou termo aditivo, em conformidade com o art. 124, I, da Lei nº 14.133/2021.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2025

DISPENSA Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –

Nome:

Doc.:

2 –

Nome:

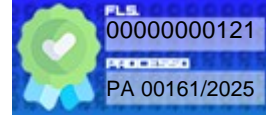
Doc.:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Votuporanga

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº : **/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes em estrita conformidade com o padrão estabelecido para a identidade visual dos Servidores da Câmara Municipal de Votuporanga.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, ** de ***** de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

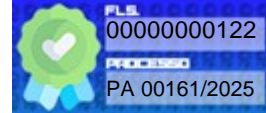
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

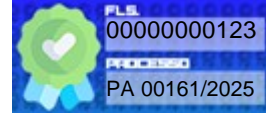
(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Votuporanga
CNPJ/MF: 49.677.917/0001-14
Nº DO CONTRATO: **/2025

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente instrumento contratual, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total REGISTRADO, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I. A confirmação da existência do tratamento;
- II. O acesso aos dados pessoais tratados;
- III. A correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV. A anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V. A portabilidade dos dados pessoais;
- VI. A informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII. Informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII. A informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Votuporanga/SP, ** de ***** de 2025.

DANIEL DAVID
Presidente

NOME:
Representante legal (contratada)

WILSON DA SILVA BORGES
Gestor do contrato





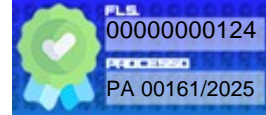
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **COMPILADO- MINUTA DE AVISO E EDITAL E ANEXOS**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025** em **27/08/2025** às **11:59:37**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 8 de dezembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 27/08/2025 11:59:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-250564-0X2E4C-1W108F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





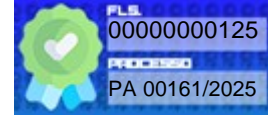
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025** em epígrafe foi encaminhado para o(a) **SERVIDOR(A) ROSELAINÉ CORREIA** em **27/08/2025** às **12:08:21**.

Motivo do encaminhamento: PREZADA SRA. PROCURADORA LEGISLATIVA, LHE ENCAMINHO ESTE PROCESSO PARA ELABORAÇÃO DE PARECER JURÍDICO QUANTO A ANÁLISE DA LEGALIDADE DESTE PROCEDIMENTO.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 27 de agosto de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 27/08/2025 12:02:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-250575-2P2J4E-1B8P7Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





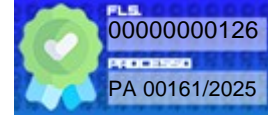
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que RECEBI o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025**, conforme **CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO** de **fls. 125**, em **27/08/2025** às **12:08:11**, onde que, será apresentada a resposta pertinente nos autos, dentro do prazo legal.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 27 de agosto de 2025.

ROSELAINÉ CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

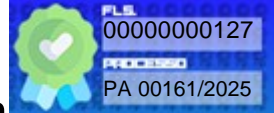
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINÉ CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 27/08/2025 12:12:26 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-250585-7P1W21-7A5W6E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ATO Nº 14, DE 6 DE MARÇO DE 2025.

(DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal, de caráter permanente, a qual será formada por, no mínimo 03 (três) membros.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Contratação, os seguintes servidores públicos:

- I – Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0;
- II – Flávia Andressa Leal da Silva, Matrícula 108-1;
- III – Priscila Mattar Delgobo Negrini, Matrícula 50-7; e
- IV – Larissa Marta Silva Cardoso, Matrícula 86-8.

Art. 3º Ficam designados, para compor a Equipe de Apoio, os seguintes servidores públicos:

- I – Thiago Ruvieri Delalibera, Matrícula 51-5;
- II – Flávia Andressa Leal da Silva, Matrícula 108-1
- III – Priscila Mattar Delgobo Negrini, Matrícula 50-7; e
- IV – Larissa Marta Silva Cardoso, Matrícula 86-8;

Art. 4º Fica designado como Agente de Contratação e Pregoeiro, o servidor público Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0 e na sua ausência ou impedimento, ao segundo designado conforme artigo 2º deste ato.

Art. 5º Fica revogado em seu inteiro teor o Ato da Mesa nº 22, de 02 de outubro de 2024.

Art. 6º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2025.

Câmara Municipal de Votuporanga, 06 de março de 2025.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE

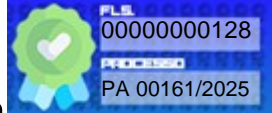
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



EMERSON PEREIRA
1º SECRETÁRIO

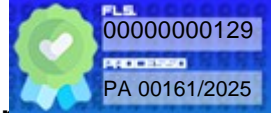
Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 6 de março de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Documento enviado para assinatura ao(s): EMERSON PEREIRA, MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/08/2025 12:59:00 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-250596-3W581E-370X3N || Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



GABINETE DO PREFEITO
Atos Oficiais
Decretos

DECRETO Nº 18 745, de 10 de março de 2025

(Concede renovação da jornada especial de trabalho à servidora pública municipal Ana Maria dos Santos Bueno, com fundamento na Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, com os acréscimos da Lei Complementar nº 384, de 4 de abril de 2018)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a renovação da jornada especial de seis horas diárias, prevista no art. 129D e seu §2º da Lei Complementar 187, de 30 de agosto de 2011, com os acréscimos da Lei Complementar nº 384, de 4 de abril de 2018, à servidora pública municipal Ana Maria dos Santos Bueno, matrícula nº 63975, no período de 10 de março a 07 de junho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 10 de março de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

PODER LEGISLATIVO
Atos Oficiais
Outros atos oficiais

ATO Nº 14, DE 6 DE MARÇO DE 2025.

(DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO,

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal, de caráter permanente, a qual será formada por, no mínimo 03 (três) membros.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Contratação, os seguintes servidores públicos:

- I - Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0;
- II - Flávia AndressaLeal da Silva, Matrícula 108-1;
- III - Priscila MattarDelgobo Negrini, Matrícula50-7; e
- IV - Larissa Marta Silva Cardoso, Matrícula 86-8.

Art. 3º Ficam designados, para compor a Equipe de Apoio, os seguintes servidores públicos:

- I - ThiagoRuvieri Delalibera, Matrícula51-5;
- II - Flávia AndressaLeal da Silva, Matrícula 108-1
- III - Priscila MattarDelgobo Negrini, Matrícula50-7; e
- IV - Larissa Marta Silva Cardoso, Matrícula 86-8;

Art. 4º Fica designado como Agente de Contratação e Pregoeiro, o servidor público Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0 e na sua ausência ou impedimento, ao segundo designado conforme artigo 2º deste ato.

Art. 5º Fica revogadoem seu inteiro teor oAto da Mesa nº 22, de 02 de outubro de 2024.

Art. 6º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2025.

Câmara Municipal de Votuporanga, 06 de março de 2025.

DANIEL DAVID PRESIDENTE

EMERSON PEREIRA 1º SECRETÁRIO

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 6 de março de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 27/08/2025 12:41:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-250590-3W3H1E-1F5J2N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camara.votuporanga.sp.gov.br.





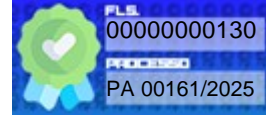
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO II**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025** em **27/08/2025** às **12:41:40**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 8 de dezembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 27/08/2025 12:41:41 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-250601-6Q6B0J-6L0Y4M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





*A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE
DIRETOR LEGISLATIVO)*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Resolução nº 01, de 24 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor LUCAS DA SILVA, RG. Nº 29.XXX.XX5-3, CPF. Nº 21X.XXX.XXX-78, para a Função de Confiança de Diretor Legislativo, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 26 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 26 de janeiro de 2023.

DANIEL DAVID

Presidente

LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 26 de janeiro de 2023.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Presidente
LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 26 de janeiro de 2023.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 10, DE 26 de janeiro de 2023.

*(DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO
DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO
GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
- GFC E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS)*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que o dispõe a Lei Municipal nº 6.947, de 24 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor WILSON DA SILVA BORGES, Matrícula 52-3, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no âmbito do Poder Legislativo, conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º Ao servidor designado fica autorizado o pagamento da gratificação prevista na Lei Municipal nº 6.947, de 24 de janeiro de 2023.

Art. 3º Fica revogada em seu inteiro teor Portaria nº 57, de 31 de agosto de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 26 de janeiro de 2023.

DANIEL DAVID



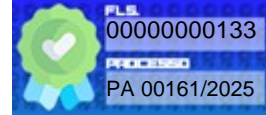
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO III**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025** em **27/08/2025** às **12:41:42**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 8 de dezembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 27/08/2025 12:41:43 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-250620-8A3X1M-4I4B2P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCURADORIA DO PODER LEGISLATIVO DE VOTUPORANGA

PARECER JURÍDICO Nº: 181

INTERESSADO: Câmara Municipal de Votuporanga

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes em estrita conformidade com o padrão estabelecido para a identidade visual dos Servidores da Câmara Municipal de Votuporanga.

VALOR ESTIMADO: R\$ 35.357,00 (trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais).

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021, ATO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA Nº 30/2023 e Nº 20/2024. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

I- DO RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes em estrita conformidade com o padrão estabelecido para a identidade visual dos Servidores da Câmara Municipal de Votuporanga.

Consta nos autos os seguintes documentos:

- I) Documento de Formalização de Demanda;
- II) Documento de Formalização de pesquisas de preços; quadro de cotações; e e-mails solicitando cotações;
- III) Encaminhamento do Agente de Contratação ao Assessor Coordenador Técnico da Administração, solicitando informações sobre a existência de recursos orçamentários;
- IV) Declaração do Assessor Coordenador Técnico da Administração, informando sobre a existência de recursos orçamentários;
- V) Despacho do Agente de Contratação ao Oficial de Compras informando sobre a dispensa da elaboração do ETP;
- VI) Declaração de Não Fracionamento de Despesa;
- VII) Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga, autorizando a abertura do processo licitatório;
- VIII) Termo de Referência;
- IX) Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação e Anexos I (termo de referência); II (modelo de proposta); III (minuta de termo de



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- contrato); IV (minuta de ciência e notificação); V (minuta do termo de consentimento para tratamento de dados pessoais);
- X) Ato da Mesa nº 14, de 6 de março de 2025, da Câmara Municipal de Votuporanga (designa membros da comissão de contratação, equipe de apoio, agente de contratação e pregoeiro) e publicação no Diário Oficial do Município;
- XI) Portaria nº 10, de 26 de janeiro de 2023, da Câmara Municipal de Votuporanga (designação de servidor para atuar como gestor e fiscal de contratos) e publicação no Diário Oficial do Município;
- XII) Certidão do Agente de Contratação à Procuradoria Legislativa solicitando parecer jurídico.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Legislativa, para análise prévia quanto ao atendimento dos requisitos exigidos, prescrita no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir esta Casa de Leis no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

É a síntese do necessário.

Passo a análise Jurídica.

II- DA ANÁLISE JURÍDICA

II.1- Finalidade e abrangência do parecer jurídico



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, §1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos- NLLC):

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica”; (grifo nosso).

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

II.II- Aspectos Gerais da Contratação Direta



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

A Constituição Federal de 1988 desenhou um cenário baseado no mérito, na eficiência e na legalidade, além de juridicizar a própria moral como critério regulador das atividades administrativas, resultando em privilegiar institutos como a licitação.

Nesse propósito, estatui no art. 37, XXI, que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia de cumprimento das obrigações”.

Essa disposição constitucional se harmoniza com outras diretrizes constitucionais, como o princípio da isonomia (art. 2º, caput) e com a própria República, a pressupor igualdade de oportunidades a todos os indivíduos, sem discriminações desarrazoadas ou privilégios indevidos.

Especificamente no que interessa a este parecer, os incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 dispõem que:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Viqência

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Viqência”(grifo nosso).

Para se evitar o “fracionamento” da despesa, a lei trouxe critérios a serem considerados para se considerar atingido o limite previsto nesses dispositivos, conforme consta no § 1º do mesmo artigo 75:

“§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade”.(grifo nosso).

Finalmente, a Lei determina que as contratações diretas por valor serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

II.III- Instrução do Processo

O processo de contratação direta consiste em procedimento diferente do processo licitatório convencional, havendo particularidades a serem seguidas, nos termos do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”. (grifo nosso).

Assim sendo, independentemente das espécies de contratação direta, a formalização de processos administrativos deverá seguir todos os requisitos definidos no artigo supracitado, sob pena de configuração de irregularidade/ilegalidade.

Quanto ao primeiro requisito, o documento de formalização de demanda, é importante salientar que a sua apresentação é obrigatória e deve consubstanciar como a primeira etapa do planejamento, com a definição das características mínimas do objeto.

Do mesmo modo, o Termo de Referência é um documento essencial para melhor definição do objeto e delimitação da contratação:

“Art. 6º (...)





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;



Câmara Municipal de Votuporanga PALÁCIO 8 DE AGOSTO

j) adequação orçamentária;”. (grifo nosso).

Quanto ao estudo técnico preliminar, justamente baseado na premissa de que nessas situações privilegiam-se o princípio da eficiência e redução de tempo e custos em detrimento de todas as etapas de formalização de um procedimento licitatório, a Instrução Normativa nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, traz a seguinte previsão no seu art. 14:

“Art. 14. A elaboração do ETP:

I – é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos”.(grifo nosso).

Portanto, a norma igualmente faculta a elaboração do ETP no inc. I, nos casos de dispensa em razão do valor (art. 75, inc. I e II), nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem (art. 75, inc. VII) e nas contratações emergenciais (art 75, inc. VIII).

Quanto à estimativa de preços, torna-se imperiosa a análise do art. 23, da Lei n. 14.133/2021, que apresenta os instrumentos para identificar o valor previamente estimado da contratação:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;



Câmara Municipal de Votuporanga PALÁCIO 8 DE AGOSTO

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento”.(grifo nosso).

É pertinente trazer à colação o posicionamento do Tribunal de Contas da União sobre a forma de realização de cotações de preços para apuração do valor de mercado, no sentido de que as cotações devem representar a realidade atual do mercado, conforme entendimento no Acórdão 868/2013, TC 002.989/2013-1, no dia 10.04.2013: *“Os valores obtidos por meio dessas consultas que sejam incapazes de refletir a realidade de mercado devem ser desprezados sob pena de comprometer a seleção de proposta vantajosa para a entidade contratante”.*

No caso de dispensa em razão do valor, deverá haver divulgação de aviso da intenção de compra em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

§3º. As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter proposta adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.” (grifo nosso).

A nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, exige a justificativa para realização da dispensa de licitação. Essa justificativa deve ser fundamentada em critérios objetivos e razoáveis, demonstrando a legalidade e a vantagem da contratação direta.

Portanto, verifica-se do Termo de Referência da contratação (item 3.2), em análise, que a dispensa foi justificada com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal para contratações diretas de pequeno valor. A escolha da dispensa também se justifica pela agilidade do procedimento e baixa complexidade da demanda, que envolve itens padronizados, sem necessidade de especificações técnicas complexas ou processos logísticos extensos.

II.IV- Avaliação de conformidade legal

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas



Câmara Municipal de Votuporanga PALÁCIO 8 DE AGOSTO

exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21.

Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto Federal nº 12.343/2024**, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

No caso em comento, busca-se a Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes em estrita conformidade com o padrão estabelecido para a identidade visual dos Servidores da Câmara Municipal de Votuporanga.

O Estudo Técnico Preliminar deve contemplar as exigências do artigo 18, I, § 1º da Lei nº 14.133, de 2022:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a



Câmara Municipal de Votuporanga PALÁCIO 8 DE AGOSTO

indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”(grifo nosso).

No presente caso, conforme despacho do Agente de Contratação às fls.

36/37, não foi apresentado o Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista que a



Câmara Municipal de Votuporanga PALÁCIO 8 DE AGOSTO

presente contratação será realizada de forma direta, por meio de dispensa de licitação em razão do baixo valor, nos termos do art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 2º, inciso I, alínea a, do Ato da Mesa Diretora da Câmara de Votuporanga nº 20/2024:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;” (Lei Federal 14.133/2021);

(...)

“Art. 2º A dispensa de Estudo Técnico Preliminar (ETP) será permitida

nas seguintes situações:

I - Licitações dispensáveis:

a) dispensa em função do valor; “(Ato da Mesa Diretora nº 20/2024)” (grifo nosso).

O Agente de Contratação informou ainda que:

“considerando, ainda, que o objeto desta contratação não apresenta complexidade técnica ou operacional, conclui-se que a elaboração do ETP, neste caso, não agregaria efetiva análise técnica ao processo, restringindo-se a uma formalidade desnecessária.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Ressalta-se que a ausência de ETP não compromete o planejamento da contratação, uma vez que o Termo de Referência conterá todas as especificações necessárias para a adequada instrução processual, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e proporcionalidade.

Diante do exposto, declara-se desnecessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, devendo o processo prosseguir com a elaboração do Termo de Referência, documento suficiente para a instrução do feito". (grifo nosso).

Diante disso, considerando que o artigo 2º, inciso I, alínea a, do Ato da Mesa Diretora nº 20, de 05 de setembro de 2024 desta Casa de Leis não exige a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas licitações dispensáveis em razão do valor, essa Procuradoria entende que não há óbice com relação a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, pois o presente objeto de contratação não possui nenhuma complexidade técnica ou operacional para sua complexa execução, conclui-se que o estudo técnico preliminar para este caso seria apenas um documento formal, que constaria no processo para cumprir o comando burocrático, mas que não demonstraria efetivamente a reflexão pretendida pelo instrumento.

A Lei não estabelece parâmetros de obrigatoriedade ou de faculdade do referido documento e a sua elaboração acaba exigindo tempo e esforços. Por isso, compete a cada órgão na medida de sua atuação regulamentadora, organizar e estabelecer as situações em que o ETP seria viável e vantajoso.





Câmara Municipal de Votuporanga PALÁCIO 8 DE AGOSTO

No caso da Câmara Municipal de Votuporanga, apesar das regulamentações existentes envolvendo a Nova Lei de Licitações, entende-se que em processos específicos, cujo objeto e a forma de contratação sejam menos complexos, é possível que se afaste a elaboração do ETP, pois as justificativas apresentadas junto com os documentos instrutivos do presente processo são suficientes para investigar e definir as necessidades da Administração.

De outro lado, considerando que se trata de matéria estritamente técnica, inerente à competência da Administração Pública, cabe a essa assessoria jurídica orientar a respeito do tema, sem necessariamente fazer juízo de valor a respeito do resultado da pesquisa.

O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for*



Câmara Municipal de Votuporanga PALÁCIO 8 DE AGOSTO

possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;"(grifo nosso).

(...)

Especificamente em relação aos serviços, também devem ser observadas as exigências do art. 47, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

"Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;





Câmara Municipal de Votuporanga PALÁCIO 8 DE AGOSTO

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado”(grifo nosso).

(...)

No caso dos autos, o Termo de Referência preencheu os requisitos trazidos pela lei.

Com relação ao preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Documento de Formalização de Pesquisa de Preços, apresenta-se inferior ao limite estabelecido no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)(grifo nosso).



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

No presente caso, conforme Documento de Formalização de Pesquisa de Preços, para definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos no artigo 23, §1º, inciso IV, ou seja, foram preenchidos os requisitos exigidos pela lei.

O artigo 75, §3º da Lei nº 14.133 de 2021, trata do aviso dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração do aviso de dispensa. Conforme minuta de aviso de dispensa os requisitos se encontram preenchidos.

O artigo 95, da Lei 14.133 de 2021, permite a substituição do instrumento de contrato na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor (art. 95, I). Vale registrar que o artigo 25, §3º da Lei 14.133/2021 estabelece que todos os elementos do edital devem ser divulgados.

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas no artigo 92 e incisos da Lei nº. 14.133/2021, que estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, o anexo em análise, prevê as seguintes cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto; modelos de execução e gestão contratuais, do valor, do pagamento, dos prazos, dos recursos orçamentários, das obrigações do contratante, das obrigações da contratada, das obrigações pertinentes à LGPD, das infrações e sanções administrativas, das garantias da execução, da extinção contratual, dos casos omissos, das alterações, da publicação, do Foro.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas em Lei.

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III- DA CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos termos do artigo 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, e nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **essa Procuradoria** opina pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

No mais, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

É o nosso parecer, S.M.J.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Votuporanga, 03 de setembro de 2025.

ROSELAINE CORREIA
Procuradora Legislativa
OAB/SP 368.365





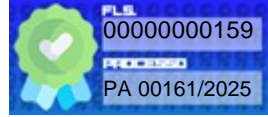
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
ROSELAINÉ CORREIA	DOCUMENTO ASSINADO	03/09/2025 14:26:32

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

03/09/2025 14:26:32: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). ROSELAINÉ CORREIA.

03/09/2025 14:26:32: ASSINATURA DO(A) SR(A). ROSELAINÉ CORREIA EFETIVADA.

03/09/2025 14:29:25: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PARECER JURÍDICO** de fls. 134/158 - chave de acesso: **PROTM-257623-4H4Z8S-7I8E1U**, adicionado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025** em 03/09/2025 às 14:29:25.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 03/09/2025 14:29:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-257630-2F5S6R-4O4K0L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





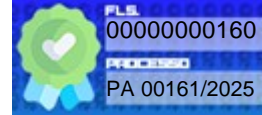
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER JURÍDICO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025** em **03/09/2025** às **14:29:25**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 8 de dezembro de 2025.

ROSELAINÉ CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

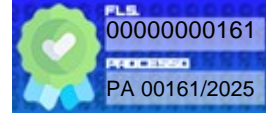
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 03/09/2025 14:29:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-257640-3C5U1J-6B2F6N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 12/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 161/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes em estrita conformidade com o padrão estabelecido para a identidade visual dos Servidores da Câmara Municipal de Votuporanga.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 35.357,00 (trinta e cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais).

DATA LIMITE (FINAL) PARA ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS: Até o Dia 09/09/2025 às 07h59min (horário de Brasília), via sistema eletrônico, disponível no seguinte link: [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://www.scpilic.com.br/licitacoes/votuporanga)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS.

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

MODO DE DISPUTA: A presente dispensa ocorrerá sem disputa, razão pela qual NÃO HAVERÁ FASE DE LANCES.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no PNCP e nos sites:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/> ;

<https://camaravotuporanga.sp.gov.br/2022/03/29/licitacoes/>

Maiores informações e esclarecimentos através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br ou pelo telefone: (17)3421-1188.

Câmara Municipal de Votuporanga, 03 de setembro de 2025.

DANIEL DAVID

Presidente





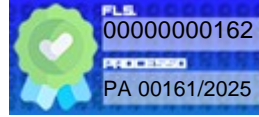
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	03/09/2025 14:55:12

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

03/09/2025 14:55:12: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.

03/09/2025 14:55:12: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.

03/09/2025 14:47:35: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- 12.2025 de fls. 161 - chave de acesso: PROT-257658-3L7G7S-7J8N3J, adicionado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025 em 03/09/2025 às 14:47:35.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 03/09/2025 14:47:36 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROT-257665-5Q7V1Y-2Y8D7M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





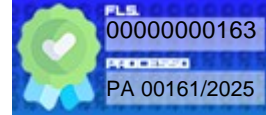
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- 12.2025**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025** em **03/09/2025 às 14:47:35**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 8 de dezembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

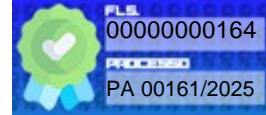
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 03/09/2025 14:47:39 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-257675-3F100X-5Y6U5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025 PROCESSO INTERNO Nº 101/2025

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP**, por meio do seu **PRESIDENTE**, **DIVULGA a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** da Administração em **OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS de eventuais interessados** conforme art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e, para tal fim, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: <https://votuporanga.siscam.com.br/Documentos/Pesquisa?Pesquisa=Avancada&id=78&pagina=1&Modulo=8&Documento=110&Numeracao=Documento&NumeroInicial=30&AnoInicial=2023&DataInicial=&NumeroFinal=&AnoFinal=&DataFinal=&SubTipoid=0&Situacao=0&TipoAutor=Todos&AutorialId=0&Iniciativa=Nenhum&NoTexto=false&Assunto=&Observacoes=> e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

PORTAL ELETRÔNICO: [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](https://sisci.votuporanga.sp.gov.br)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **“Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes em estrita conformidade com o padrão estabelecido para a identidade visual dos Servidores da Câmara Municipal de Votuporanga”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1.2. O Critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos, quanto às especificações do objeto.

1.3. A dispensa será composta por 01 (um) grupo formado por 09 (nove) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo os licitantes participarem do certame de forma integral.

1.4. Não serão admitidas propostas inferiores às quantidades previstas para cada item neste Edital.

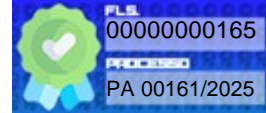
1.5. A presente dispensa será exclusiva para ME/EPP/EQUIPARADAS.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa integrante do Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga: [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://votuporanga.sp.gov.br)

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos de cadastro de Dispensa de Licitação, efetuado no [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://votuporanga.sp.gov.br) na opção **SOLICITAR ACESSO LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para download no endereço: [Manual do fornecedor | Fiorilli Software | Ajuda ao usuário](#) e também através de solicitação por e-mail para: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br

Vídeo de auxílio ao FORNECEDOR está disponível em:

<https://www.youtube.com/watch?v=r43PdzaFBEs>

2.1.2. As empresas interessadas deverão solicitar a chave de acesso do sistema [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://votuporanga.sp.gov.br), antes do envio da proposta de preço, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas do horário de início da etapa de lances, sob pena de não recebimento das credenciais de acesso.

2.1.3. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Aviso de Dispensa poderão ser obtidos na sede Administrativa da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, na rua Venezuela, nº 3819, bairro Vila América – Votuporanga/SP – Cep.: 15.502-105, junto ao Setor de Compras, ou pelo telefone (17) 3421-1188, ou, ainda, pelo correio eletrônico compras@camaravotuporanga.sp.gov.br - Qualquer alteração ulterior será disponibilizada na página da Internet - www.camaravotuporanga.sp.gov.br

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no SCPI - Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga - [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://votuporanga.sp.gov.br), não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

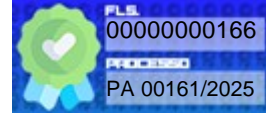
2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A746%2520ANOACORDAO%253A2014%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0);

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa se dará com o cadastramento e envio de sua proposta, na forma deste item.

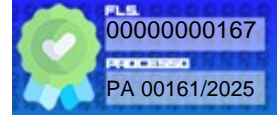
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa, encaminhará, exclusivamente por meio do SCPI - Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga - [SCPI](#) -





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



[Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://votuporanga.sp.gov.br), a proposta com a descrição de cada item do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

3.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

3.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

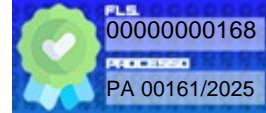
3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



4. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, observadas as especificações técnicas constantes no Anexo I e demais condições definidas neste Aviso de Dispensa.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.3.1. Contiver vícios insanáveis.

4.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos.

4.3.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Câmara Municipal.

4.3.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, **DESDE QUE INSANÁVEL**.

4.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, sendo considerada inexecutável a proposta de preços que:

4.4.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.4.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

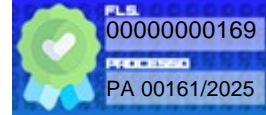
4.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



a exequibilidade da proposta.

4.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação através de solicitação formal, desde que não haja majoração do preço.

4.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

4.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.8. Na hipótese de não serem apresentadas propostas adicionais, será considerada como mais vantajosa a melhor proposta obtida na cotação de preços inicial.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ITEM 08 E SEUS SUBITENS)** deste Edital, e serão solicitados da proponente detentora da melhor proposta através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br pelo Agente de Contratação.

5.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa de Licitação e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

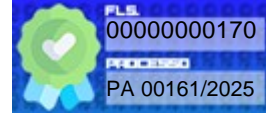
5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



documento digital.

5.5. O fornecedor enquadrado como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.8. Os fornecedores deverão ficar atentos quanto aos prazos para o envio de documentação quando em eventual diligência for solicitada por e-mail.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, emitindo-se instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do Contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.2. A **CONTRATADA** se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

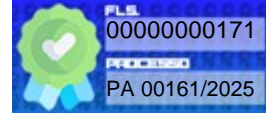
6.3.3. A **CONTRATADA** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



6.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Dispensa de Licitação, na da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Na assinatura do Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência contratual.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que transgredir quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou na execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

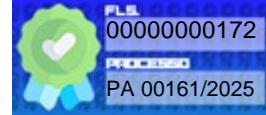
7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12, nos termos do art. 156, §3º da Lei Federal nº 14.133/21;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, é vinculada à obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

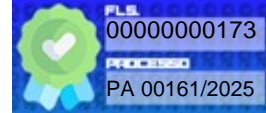
7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Dispensa de Licitação.

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. As condições de entrega do objeto são as estabelecidas no item 5 e demais itens aplicáveis do Termo de Referência – Anexo I.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A CMV fiscalizará obrigatoriamente a entrega do bem licitado, a fim de verificar se está de acordo com as especificações e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, proposta e Contrato, por funcionário responsável competente para tanto.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será em 15 dias após liquidação da despesa, conforme consta no item 7. e subsequentes do Termo de Referência.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

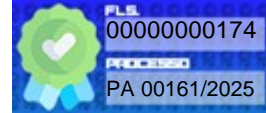
10.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, ou via boleto bancário, respeitando as condições estabelecidas pelo item 7. e subsequentes do Termo de Referência.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



10.4. No caso de atraso pela CMV, os valores devidos para a empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão contratual ocorrerá nos termos do item 6. e subsequentes do Termo de Referência.

11.2. A fiscalização contratual ocorrerá nos termos do item 6. e subsequentes do Termo de Referência.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Votuporanga - <https://camaravotuporanga.sp.gov.br/>, no portal [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](https://scpi.votuporanga.sp.gov.br/) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - https://pncp.gov.br/app/editais?q=c%C3%A2mara%20votuporanga&status=recebendo_proposta&pagina=1.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

12.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; e

12.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

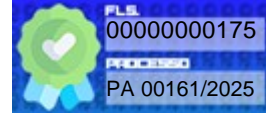
12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste Aviso de Dispensa de Licitação observarão o





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



horário de Brasília/DF.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

12.11. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

12.11.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

12.11.3. ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

12.11.4. ANEXO IV – MINUTA DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

12.11.5. ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS

PESSOAIS.

Votuporanga, 03 de setembro de 2025.

DANIEL DAVID

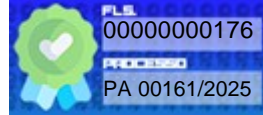
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes em estrita conformidade com o padrão estabelecido para a identidade visual dos Servidores da Câmara Municipal de Votuporanga.

1.2. Conforme tabela a seguir, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

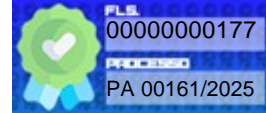
GRUPO 01 (ÚNICO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Camisa social feminina Camisa feminina com recorte ombro, manga longa com franzido e punho com 7 cm; colarinho slim; fechamento frontal com 7 botões metálicos (cor dos botões a definir); em crepe cinza (92% Poliéster 8% elastano); com 1 bordado de tamanho, disposição e arte a definir.	UN	30	R\$ 193,00	R\$ 5.790,00
02	Calça social feminina Calça social feminina, tipo pantalone; com cós anatômico; com passantes; fechamento por zíper YKK e 2 botões; com 2 bolsos frontais tipo faca e 2 bolsos traseiros tipo embutidos; em alfaiataria preto (96%Poliester 4% Elastano).	UN	21	R\$ 219,00	R\$ 4.599,00
03	Camisa social masculina Camisa social masculina slim; manga longa com punho com 2 botões e carcela dupla com 1 botão; fechamento frontal com 7 botões; vira da frente com 3 cm e dois pespontos; recorte pala costas dupla triline cinza (67% Poliéster 33% algodão); com 1 bordado de tamanho, disposição e arte a definir.	UN	61	R\$ 200,00	R\$ 12.200,00
04	Calça social masculina Calça social masculina slim com cós reto; com passantes; fechamento por zíper YKK e 1 gancho alfaiataria; com 2 bolsos frontais tipo faca e 2	UN	41	R\$ 229,00	R\$ 9.389,00





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



	bolsos traseiros tipo embutidos; em alfaiataria preto (96%Poliéster 4% Elastano).				
05	Blusa feminina para serviços internos Blusa com decote em V com gola padre e com um botão; manga cavada; com recortes verticais frontais; com bolsos frontais embutidos (1 do lado esquerdo e 1 do lado direito da peça, ambos na parte inferior); costas com recortes verticais com fenda; em Gabardine cinza; com 1 bordado de tamanho, disposição e arte a definir.	UN	09	R\$ 138,00	R\$ 1.242,00
06	Calça feminina para serviços internos Calça pala; cintura com elástico; 2 bolsos traseiros tipo batidos por fora; em malha Cloé preta.	UN	06	R\$ 175,00	R\$ 1.050,00
07	Camiseta masculina para manutenção Com gola polo com 2 botões; manga curta; com 1 bolso frontal; em brim misto na cor cinza; com 1 bordado de tamanho, disposição e arte a definir.	UN	03	R\$ 153,00	R\$ 459,00
08	Calça masculina para manutenção Calça masculina com cós, zíper e botão na frente e elástico nas costas; bolsos frontais e traseiros tipo batidos por fora e bolsos laterais tipo mochila (cargo) com lapela; em brim misto cinza.	UN	02	R\$ 167,00	R\$ 334,00
09	Camisa térmica com proteção solar UV50+ Com mangas longas; em 92% Poliéster e 8% Elastano; cor cinza; com 1 bordado de tamanho, disposição e arte a definir.	UN	03	R\$ 98,00	R\$ 294,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 35.357,00					

1.2.1. Imagens de referência (meramente ilustrativas):





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Item 1 e 2:



Item 3 e 4:



Item 5:



Item 6:



Item 7 e 8:



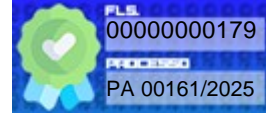
Item 9:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- 1.4. O prazo para entrega dos uniformes é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do envio da Solicitação de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente.
- 1.5. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como bens de natureza comum.
- 1.6. Os ITENS deverão ser de primeira linha, atender aos padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes.
- 1.7. Os valores estimados são os máximos aceitáveis.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de padronizar e identificar os servidores da Câmara Municipal de Votuporanga, promovendo maior organização, profissionalismo e facilidade de identificação por parte da população e dos demais usuários dos serviços públicos. A adoção de uniformes contribui para a valorização dos servidores, melhora o ambiente de trabalho e transmite uma imagem institucional de zelo, seriedade e comprometimento com o serviço público.
- 2.2. Além disso, os uniformes foram planejados considerando as diferentes funções exercidas pelos servidores, contemplando modelos distintos para setores administrativos, de manutenção e serviços internos. Essa diferenciação é fundamental para atender às demandas operacionais específicas de cada área, garantindo conforto, segurança e funcionalidade no desempenho das atividades diárias.
- 2.3. A aquisição proposta também visa substituir peças antigas ou inexistentes, assegurando que todos os servidores estejam adequadamente uniformizados, de forma a cumprir com as boas práticas de gestão pública e promover a identidade visual da instituição.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021)

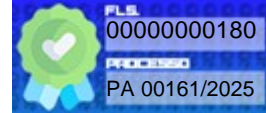
- 3.1. A presente contratação visa solucionar a necessidade de aquisição de uniformes institucionais para os servidores da Câmara Municipal de Votuporanga, com vistas à padronização, identificação visual e funcional e valorização da imagem do Poder Legislativo.
- 3.2. A solução adotada consiste na contratação direta, por meio de dispensa de licitação, fundamentada na





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



hipótese prevista no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal para contratações diretas de pequeno valor. A escolha da dispensa também se justifica pela agilidade do procedimento e baixa complexidade da demanda, que envolve itens padronizados, sem necessidade de especificações técnicas complexas ou processos logísticos extensos.

3.3. O fornecimento dos uniformes atenderá aos setores administrativo e serviços diversos da CMV, contribuindo para a organização visual dos servidores, reforço à identidade institucional e melhoria no atendimento ao público interno e externo. Os uniformes serão compostos por peças devidamente personalizadas com o brasão ou logotipo da CMV, respeitando os padrões de qualidade, conforto e durabilidade.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. O fornecedor deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto contratado.

4.2. A empresa deverá apresentar toda a documentação legal necessária, incluindo certidões negativas de débito e outros documentos que comprovem a regularidade da empresa perante os órgãos competentes.

4.3. Dos critérios de sustentabilidade:

4.3.1. Os bens deverão pautar-se no emprego da sustentabilidade, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a geração excessiva de resíduos e diminuição do impacto ambiental, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE;

4.3.2. Atender aos requisitos, no que couber, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.3.3. Cabe ainda nos critérios de sustentabilidade:

4.3.3.1. Utilizar equipamentos de menor impacto ambiental.

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação.

4.6. Não haverá exigência de amostras.

4.7. Todas as peças serão confeccionadas sob medida.

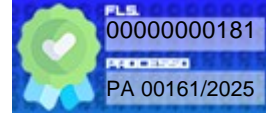
4.8. A aferição das medidas ocorrerá com agendamento prévio, na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, Rua Venezuela, Nº 3819, CEP 15.502-105, Bairro Vila América.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



- 4.8.1.** Caso a contratada possua ateliê dentro do perímetro urbano de Votuporanga/SP, a aferição poderá ser em seu espaço, com agendamento prévio.
- 4.9.** A confecção das peças será realizada em máquinas reta, overloque, caseadeira e botoneira ou ainda, com máquinas de tecnologia similar ou superior.
- 4.10.** Todas as entretelas deverão passar pela prensa garantindo sua colagem.
- 4.11.** A linha utilizada na confecção das peças deverá ser da marca Setta ou de qualidade similar ou superior e todas as costuras devem ser reforçadas.
- 4.12.** As peças serão confeccionadas em formato de ateliê, com produção individual, seguindo as medidas corporais de cada Servidor.
- 4.13.** Todas as peças devem apresentar uniformidade na coloração, sem manchas ou desbotamentos.
- 4.14.** Toda a produção deverá estar em conformidade com as normas ABNT aplicáveis, especialmente no que diz respeito à qualidade têxtil e durabilidade.
- 4.15.** A futura contratada deverá dispor de equipe, estrutura e equipamentos para realização de medição individual dos servidores, bem como adequação e ajustes personalizados.
- 4.16.** A contratada deverá garantir que os materiais utilizados não causem reações alérgicas ou desconforto.
- 4.17.** Os uniformes deverão ser entregues devidamente embalados, separados nominalmente por servidor e identificados por tamanho e tipo de peça.
- 4.18.** A contratada deverá garantir a substituição de peças com defeito de fabricação, tamanho incorreto ou avarias causadas nos transportes, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após notificação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. Após a assinatura do contrato, em até 02 (dois) dias úteis a CMV emitirá e enviará uma SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO ou documento equivalente, para que a CONTRATADA possa começar a execução do objeto.

5.2. Do local de entrega:

5.2.1. O produtos serão entregues em remessa única, na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga, Rua Venezuela, nº 3819, Bairro Vila América, Praça Vereador Viana Filho, CEP 15.502-105, Votuporanga-SP.

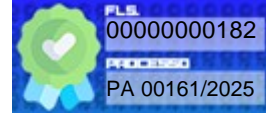
5.3. Dos prazos de entrega:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



5.3.1. Após o envio da SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO, a contratada terá o prazo de 90 (noventa) dias corridos para realizar todas aferições de medidas, definir com a CONTRATANTE o tamanho, layout e disposição do bordado, definir com a CONTRATANTE a tonalidade da cor das peças e realizar a confecção e entrega dos uniformes.

5.3.1.1. Somente será autorizada a confecção dos uniformes após aprovação da autoridade competente quanto ao tamanho, layout e disposição do bordado, bem como a tonalidade das cores das peças.

5.3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Das obrigações da contratada:

5.4.1. Atender a todos os prazos e necessidades solicitados pela **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato.

5.4.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e qualidade dos produtos/serviços discriminado neste Termo de Referência, garantindo que atendam às normas técnicas e regulatórias aplicáveis, não transferindo a outrem, no todo ou em parte.

5.4.3. Substituir no prazo de 10 (dez) dias úteis e sem ônus adicionais os produtos que se apresentarem com embalagens danificadas, sem rótulo ou violadas, inclusive os danificados quando do descarregamento nas dependências da Câmara.

5.4.4. Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos materiais, no interior ou fora do espaço da **CONTRATANTE**, consequentes de manipulação dos funcionários da **CONTRATADA**.

5.4.5. A **CONTRATADA** deverá emitir pelos produtos fornecidos, a respectiva nota fiscal para pagamento;

5.4.6. Reparar, corrigir ou ressarcir qualquer avaria eventualmente causada a qualquer bem móvel ou imóvel durante a execução do objeto.

5.4.7. Realizar qualquer adequação solicitada pela **CONTRATANTE** relacionada a execução do objeto.

5.5. Das obrigações da contratante:

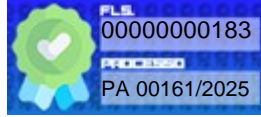
5.5.1. A gestão do contrato será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, que indicará servidor(es) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



- 5.5.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.
- 5.5.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidas.
- 5.5.4. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes neste termo.
- 5.5.5. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas.
- 5.5.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 5.5.7. Prestar à **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. Das condições Gerais de Execução:

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a **CONTRATADA** serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.4. A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Das Rotinas de Fiscalização:

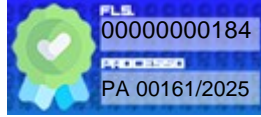
- 6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. Do Fiscal do Contrato:

6.3.1. A fiscalização contratual correrá por conta de servidor designado pela administração com as responsabilidades:

6.3.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3.1.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.1.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

6.3.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.3.1.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

6.3.1.9. O responsável técnico deverá por assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada; e

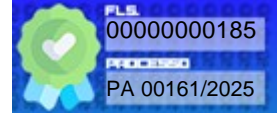
6.3.1.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. A gestão contratual correrá por conta do servidor designado pela administração, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.4.1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.4.1.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotará os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.1.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.4.1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

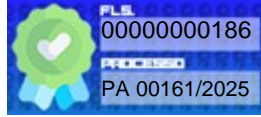
6.4.1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.4.1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. Dos Critérios Gerais de Medição: A medição de execução do objeto para fins de pagamento se dará da seguinte forma:

7.1.1. Serão pagos somente os produtos/serviços efetivamente entregues.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA:**

7.1.2.1. Não executou nas condições e prazos fixados;

7.1.2.2. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.2.3. Deixou de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento:

7.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal na data da entrega, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, X.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório do fornecimento dos serviços, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

7.2.3. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

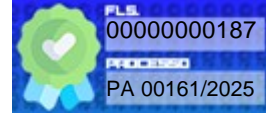
7.2.4. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

7.2.5. O fornecimento será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal, bem como por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade do serviço prestado e sua aceitação por meio de termo detalhado.

7.2.6. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à **CONTRATADA**, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

7.2.7. Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

7.2.8. Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento dos produtos/serviços, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.9. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela **CONTRATADA**, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento dos serviços não exime a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança da prestação fornecida, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.

7.3. Da Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. O prazo de validade;

7.3.1.2. A data da emissão;

7.3.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.1.5. O valor a pagar; e

7.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

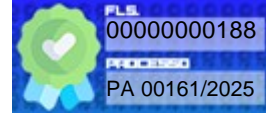
7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a **CONTRATADA** a ampla defesa.

7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.

7.4. Do Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.1. No caso de atraso pela **CONTRATANTE**, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. Da Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

7.5.1. Será considerado data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

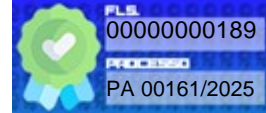
7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **[DISPENSA DE LICITAÇÃO]**, em razão do valor, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS]**.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta mais vantajosa, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punida – CNEP, ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União - <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c) lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:100171110424753:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO; e
- d) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) - [Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo \(tce.sp.gov.br\)](https://pesquisa.na.relacao.de.apenados|tribunal.de.contas.do.estado.de.sao.paulo.tce.sp.gov.br)

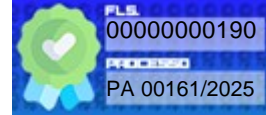
8.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU - [https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/](https://certidoes.apf.apps.tcu.gov.br/)





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas; e

8.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.4. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação apresentada para fins de habilitação atualizada.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.8. A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

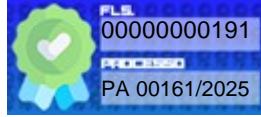
8.8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



8.8.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.8.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

8.8.5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.6. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

8.8.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.8.8. A demonstração da legitimidade do signatário da se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

8.8.8.1. No caso de Procurador:

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

8.8.8.2. No caso de sócio-gerente:

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO

DE:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

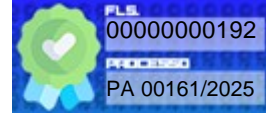
8.9.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);

8.9.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;

8.9.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

8.9.6. Certidão Negativa de Débitos relativos a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO e pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

8.10. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.10.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.

8.10.1.1. Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal.

8.10.2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

8.10.3. Declaração elaborada, preferencialmente, em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

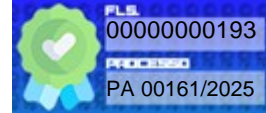
8.10.4. Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.10.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

8.10.7. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.10.8. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem anterior, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

8.11. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.12. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos).

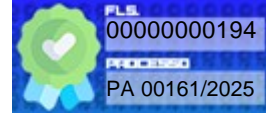
8.13. O interessado também deverá entregar, preferencialmente no formato de declaração unificada, as seguintes declarações:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **/2025 - PROCESSO Nº 161/2025

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº com endereço na Rua/Av....., nº, CEP:..... na cidade de Estado, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº e RG nº, **DECLARA expressamente:**

- a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
- g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação.

➤ No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:

- a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, assinada por seu representante legal.
- b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
- c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

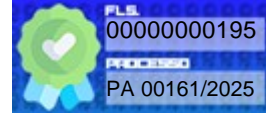
Obs1.: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como Microempresas (ME) e Empresas de





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Pequeno

Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 35.357,00 (trinta e cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais)**, conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.2 deste termo de referência.

9.2. Todos os preços coletados, memórias de cálculos e parâmetros utilizados para obtenção dos valores estimados encontram-se no documento “DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025” anexo a este processo de contratação.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Código da Ficha : 8

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.0001.2001.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

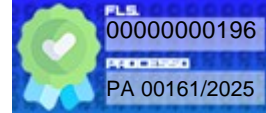
11.1. Após o início da realização dos serviços, não serão permitidas quaisquer alterações quanto às especificações e à execução dos itens constantes neste Termo de Referência, **exceto se permitidas mediante a aprovação da Presidência da Câmara Municipal.**





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



11.2. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

11.3. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à qualidade e descrição técnica do objeto serão sanadas com base em consultas a serviços similares com a descrição do objeto no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

11.4. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Votuporanga, 27 de agosto de 2025.

Wilson da Silva Borges

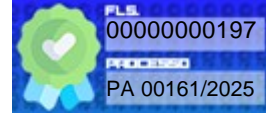
OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

A Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

Prezados Senhor(a)es:

Manifestando interesse em participar da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2025, Processo Administrativo nº 161/2025** instaurado por essa Câmara Municipal, vimos perante ao Sr. Agente de Contratação, tempestivamente, apresentar a nossa proposta.

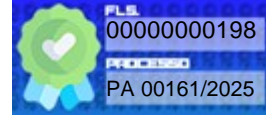
GRUPO 01 (ÚNICO)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (SE FOR O CASO)	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Camisa social feminina Camisa feminina com recorte ombro, manga longa com franzido e punho com 7 cm; colarinho slim; fechamento frontal com 7 botões metálicos (cor dos botões a definir); em crepe cinza (92% Poliéster 8% elastano); com 1 bordado de tamanho, disposição e arte a definir.		UN	30		
02	Calça social feminina Calça social feminina, tipo pantalone; com cós anatômico; com passantes; fechamento por zíper YKK e 2 botões; com 2 bolsos frontais tipo faca e 2 bolsos traseiros tipo embutidos; em alfaiataria preto (96%Poliester 4% Elastano).		UN	21		
03	Camisa social masculina Camisa social masculina slim; manga longa com punho com 2 botões e carcela dupla com 1 botão; fechamento frontal com 7 botões; vira da frente com 3 cm e dois pespontos; recorte pala costas dupla tricoline cinza (67% Poliéster 33% algodão); com 1 bordado de tamanho, disposição e arte a definir.		UN	61		
04	Calça social masculina Calça social masculina slim com cós reto; com passantes; fechamento por zíper YKK e 1 gancho alfaiataria; com 2 bolsos frontais tipo faca e 2		UN	41		





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



	bolsos traseiros tipo embutidos; em alfaiataria preto (96%Poliéster 4% Elastano).					
05	Blusa feminina para serviços internos Blusa com decote em V com gola padre e com um botão; manga cavada; com recortes verticais frontais; com bolsos frontais embutidos (1 do lado esquerdo e 1 do lado direito da peça, ambos na parte inferior); costas com recortes verticais com fenda; em Gabardine cinza; com 1 bordado de tamanho, disposição e arte a definir.		UN	09		
06	Calça feminina para serviços internos Calça pala; cintura com elástico; 2 bolsos traseiros tipo batidos por fora; em malha Cloé preta.		UN	06		
07	Camiseta masculina para manutenção Com gola polo com 2 botões; manga curta; com 1 bolso frontal; em brim misto na cor cinza; com 1 bordado de tamanho, disposição e arte a definir.		UN	03		
08	Calça masculina para manutenção Calça masculina com cós, zíper e botão na frente e elástico nas costas; bolsos frontais e traseiros tipo batidos por fora e bolsos laterais tipo mochila (cargo) com lapela; em brim misto cinza.		UN	02		
09	Camisa térmica com proteção solar UV50+ Com mangas longas; em 92% Poliéster e 8% Elastano; cor cinza; com 1 bordado de tamanho, disposição e arte a definir.		UN	03		
VALOR GLOBAL: R\$						

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos todos os termos do Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2025 – Processo Administrativo nº 161/2025, bem assim da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023, de 22 de outubro de 2024 e demais legislação aplicável.

OBS 1: Os itens ofertados deverão conter a descrição, marca e/ou nome comercial (se for o caso).

No valor da proposta estão inclusos todos os tipos de gastos diretos e indiretos, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais, lucro e etc. para perfeita execução e entrega do que está disposto no termo de referência.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

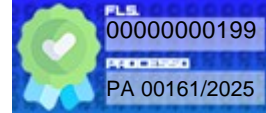


Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 03/09/2025 14:49:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-257685-4T8Q3T-6O5N2K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Validade da proposta: 60 dias (a contar da data final de envio das propostas)

Razão Social:	Telefone:			
Endereço:	Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Banco:	Agência:	C/Corrente nº:		
E-mail:				
Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário): (NOME)				
RG nº _____ ; Órgão Expedidor: _____ ; CPF/MF nº _____				

Cidade/UF, de de 2025.

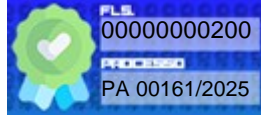
Assinatura e carimbo do CNPJ





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2025

DISPENSA Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

OBS: A PRESENTE MINUTA DO CONTRATO POSSUI CLÁUSULAS GERAIS, UNIFORMES E PADRONIZADAS, PODENDO, QUANDO DA FORMULAÇÃO DO CONTRATO DEFINITIVO, RECEBER A INCLUSÃO OU A SUPRESSÃO DE CLAÚSULAS, VISANDO ADEQUAÇÃO À LEI, AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AO PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, Estado de São Paulo, cadastrada no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001/14, com sede na Rua Venezuela, nº 3819 – Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, Cep.: 15.502-105 – Votuporanga/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. DANIEL DAVID, conforme Ata da 1ª Sessão Solene de Instalação da 19ª Legislatura, do 1º Ano Legislativo, realizada no dia 1º de janeiro de 2025, onde consta a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, devidamente registrada no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Votuporanga – Protocolo nº 18.634 em 8 de janeiro de 2025, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa *****, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *****, sediado(a) na *****, em ***** doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por ***** tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 161/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: <https://votuporanga.siscam.com.br/Documentos/Pesquisa?Pesquisa=Avancada&id=78&pagina=1&Modelo=8&Documento=110&Numeracao=Documento&NumeroInicial=30&AnoInicial=2023&DataInicial=&NumeroFinal=&AnoFinal=&DataFinal=&SubTipoId=0&Situacao=0&TipoAutor=Todos&AutorialId=0&Iniciativa=Nenhum&NoTexto=false&Assunto=&Observacoes=> e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes em estrita conformidade com o padrão estabelecido para a identidade visual dos Servidores da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

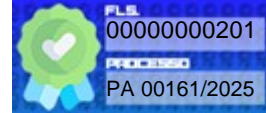
1.2. Objeto da contratação:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2025

DISPENSA Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

GRUPO 01 (ÚNICO)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (SE FOR O CASO)	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Camisa social feminina Camisa feminina com recorte ombro, manga longa com franzido e punho com 7 cm; colarinho slim; fechamento frontal com 7 botões metálicos (cor dos botões a definir); em crepe cinza (92% Poliéster 8% elastano); com 1 bordado de tamanho, disposição e arte a definir.		UN	30		
02	Calça social feminina Calça social feminina, tipo pantalonas; com cós anatômico; com passantes; fechamento por zíper YKK e 2 botões; com 2 bolsos frontais tipo faca e 2 bolsos traseiros tipo embutidos; em alfaiataria preto (96%Poliéster 4% Elastano).		UN	21		
03	Camisa social masculina Camisa social masculina slim; manga longa com punho com 2 botões e carcela dupla com 1 botão; fechamento frontal com 7 botões; vira da frente com 3 cm e dois pespontos; recorte pala costas dupla tricoline cinza (67% Poliéster 33% algodão); com 1 bordado de tamanho, disposição e arte a definir.		UN	61		
04	Calça social masculina Calça social masculina slim com cós reto; com passantes; fechamento por zíper YKK e 1 gancho alfaiataria; com 2 bolsos frontais tipo faca e 2 bolsos traseiros tipo embutidos; em alfaiataria preto (96%Poliéster 4% Elastano).		UN	41		
05	Blusa feminina para serviços internos Blusa com decote em V com gola padre e com um botão; manga cavada; com recortes verticais frontais; com bolsos frontais embutidos (1 do lado esquerdo e 1 do lado direito da peça, ambos na parte inferior); costas com recortes verticais com fenda; em Gabardine cinza; com 1 bordado de tamanho, disposição e arte a definir.		UN	09		
06	Calça feminina para serviços internos		UN	06		

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

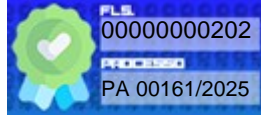
Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>> DATA / HORA: 03/09/2025 14:49:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-257685-4T8Q3T-605N2K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2025

DISPENSA Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

	Calça pala; cintura com elástico; 2 bolsos traseiros tipo batidos por fora; em malha Cloé preta.					
07	Camiseta masculina para manutenção Com gola polo com 2 botões; manga curta; com 1 bolso frontal; em brim misto na cor cinza; com 1 bordado de tamanho, disposição e arte a definir.		UN	03		
08	Calça masculina para manutenção Calça masculina com cós, zíper e botão na frente e elástico nas costas; bolsos frontais e traseiros tipo batidos por fora e bolsos laterais tipo mochila (cargo) com lapela; em brim misto cinza.		UN	02		
09	Camisa térmica com proteção solar UV50+ Com mangas longas; em 92% Poliéster e 8% Elastano; cor cinza; com 1 bordado de tamanho, disposição e arte a definir.		UN	03		
VALOR GLOBAL: R\$						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição complementando o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de DISPENSA Nº 12 de 2025 e seus anexos, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA** julgada vencedora do certame.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, referente a este Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, somente os produtos efetivamente entregues, até o limite do valor global de R\$ (.....).

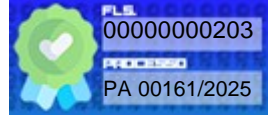
3.2. No preço previsto neste item, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre os serviços prestados, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2025

DISPENSA Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

3.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referente, encontram-se definidos no Termo de Referência, disposto no processo de Contratação do qual este contrato decorre.

4.2. o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo e à apresentação da Nota Fiscal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato (**/**/20** até **/**/20**).

5.2. O prazo para entrega dos uniformes é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do envio da Solicitação de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente.

5.3. A vigência deste contrato poderá ser renovada no limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, mediante justificativas através de termo aditivo, sem prejuízo de apostilamento para adequações orçamentárias quando transgredido exercício orçamentário.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes do exercício de 2025, a seguir codificadas:

Código da Ficha : 8

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.0001.2001.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

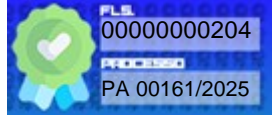
Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 03/09/2025 14:49:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-257685-4T8Q3T-605N2K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2025

DISPENSA Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto contratual, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela proposta sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

7.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.8. Cientificar a Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**.

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

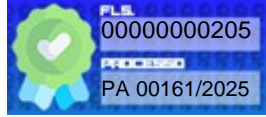
7.14. A **CONTRATANTE** não é obrigada a utilizar a totalidade dos itens estimados durante a vigência deste contrato.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2025

DISPENSA Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Durante o prazo de vigência, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos relativos aos itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE** em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada.

8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais à **CONTRATANTE**.

8.4. A **CONTRATADA** será integralmente responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos, acidentes ou prejuízos causados a terceiros, à **CONTRATANTE** ou a seus bens, decorrentes de atos, omissões, imperícia, negligência, imprudência, falhas técnicas, defeitos de fabricação, fornecimento inadequado de materiais, vícios ocultos ou qualquer outro problema oriundo da execução do objeto deste contrato.

8.5. A **CONTRATADA** se compromete a reparar, às suas expensas, todo e qualquer defeito, dano ou falha verificada durante a execução do contrato e dentro do prazo de garantia legal e contratual, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos, sem prejuízo de eventuais penalidades e demais responsabilidades legais.

8.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

8.7. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8.8. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.9. Cumprir todos os itens e obrigações previstos no Edital de Licitação e seus anexos, independente de transcrição.

8.10. Notificar a **CONTRATANTE**, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual.

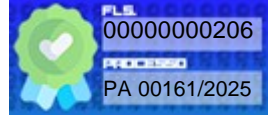
8.11. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2025

DISPENSA Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

8.12. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

8.13. Após o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou documento similar da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá confirmar o recebimento do documento em até 24 (vinte e quatro) horas, podendo essa confirmação ser feita por mensagem eletrônica escrita.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

9.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados de seus clientes.

9.2. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela **CONTRATADA**, obrigando-se ela a tratar os dados da **CONTRATANTE** que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

9.3. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a **CONTRATADA** a executar os seus trabalhos e tratar os dados da **CONTRATANTE** respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

9.4. A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da **CONTRATANTE** por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

9.5. Eventuais dados coletados pela **CONTRATADA** serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados, conforme art. 15, LGPD. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no art. 16, da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

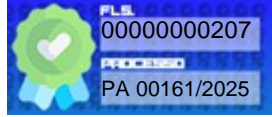
c) der causa à inexecução total do contrato;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2025

DISPENSA Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021); e

IV) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 1% a 10% do valor do Contrato;

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 1% a 5% do valor do Contrato;

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato;

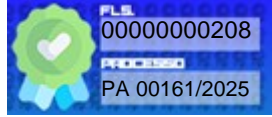
(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato; e





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2025

DISPENSA Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.3. Previamente à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

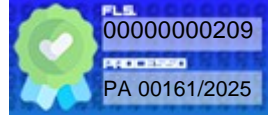
10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2025

DISPENSA Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

Federal nº 12.846/2013).

10.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9. A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133/ 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11. Os débitos da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO:

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido dos seguintes:

I - Recusa injustificada de início da prestação dos serviços; atraso injustificado da prestação dos serviços; reincidência em imperfeição já notificada pela **CONTRATANTE**;

II - entrega em desacordo com a **CONTRATADA**;

III - atraso no atendimento às impugnações da **CONTRATANTE**, bem como quaisquer das situações previstas no Edital de Licitação e seus anexos;

IV - mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado; e

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

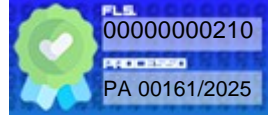
Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 03/09/2025 14:49:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-257685-4T8Q3T-605N2K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2025

DISPENSA Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

V - unilateralmente pela **CONTRATANTE**, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA**:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, salvo o previsto no objeto deste contrato;

b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados;

c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato;

d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;

e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados; e

f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Com o consentimento das partes, poderão ser realizados acréscimos ou supressões acima do limite disposto na subcláusula anterior, desde que fundamentado e que a alteração seja vantajosa para a **CONTRATANTE**.

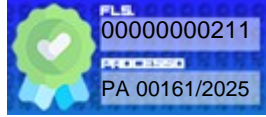
14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal e autorização da Autoridade





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2025

DISPENSA Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

Competente, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços firmados, nas seguintes situações:

14.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

14.6.3. Na hipótese do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (Art. 92 §3º) e o índice previstos para a contratação, sendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

14.6.4. A repactuação dos preços contratados será admitida exclusivamente nos contratos que envolvam custos com mão de obra ou insumos diretamente afetados por convenções coletivas, acordos sindicais ou variações de mercado comprovadas, observadas as seguintes condições:

14.6.4.1. Somente poderá ser requerida após **12 (doze) meses** da data da apresentação da proposta ou do último reajuste/revisão concedido, ressalvados os casos de alteração legal de encargos trabalhistas, previdenciários ou tributários que impactem diretamente os custos contratuais;

14.6.4.2. O pedido deverá ser formalizado pela CONTRATADA, instruído com **planilha detalhada de custos**, cópias de convenções coletivas de trabalho ou documentos oficiais que comprovem a alteração de encargos ou insumos, demonstrando o impacto direto sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

14.6.4.3. A análise da solicitação será feita pela área técnica e pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, que poderão requisitar documentos complementares para verificar a procedência do pedido;

14.6.4.4. Caso deferida, a repactuação será formalizada por meio de **termo aditivo**, observada a legislação vigente;

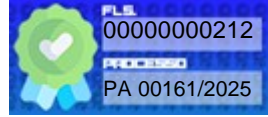
14.6.4.5. Constatada redução nos custos de insumos ou serviços, a CONTRATANTE poderá promover a repactuação para **redução proporcional dos valores contratados**, mediante apostilamento ou termo aditivo, em conformidade com o art. 124, I, da Lei nº 14.133/2021.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2025

DISPENSA Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –

Nome:

Doc.:

2 –

Nome:

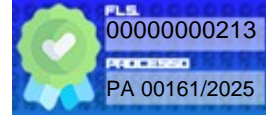
Doc.:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Votuporanga

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº : **/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes em estrita conformidade com o padrão estabelecido para a identidade visual dos Servidores da Câmara Municipal de Votuporanga.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, ** de ***** de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

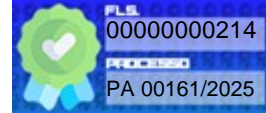
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

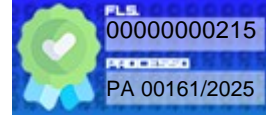
(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Votuporanga
CNPJ/MF: 49.677.917/0001-14
Nº DO CONTRATO: **/2025

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente instrumento contratual, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total REGISTRADO, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I. A confirmação da existência do tratamento;
- II. O acesso aos dados pessoais tratados;
- III. A correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV. A anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V. A portabilidade dos dados pessoais;
- VI. A informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII. Informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII. A informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Votuporanga/SP, ** de ***** de 2025.

DANIEL DAVID
Presidente

NOME:
Representante legal (contratada)

WILSON DA SILVA BORGES
Gestor do contrato





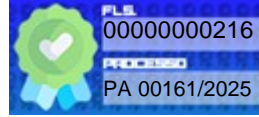
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	03/09/2025 14:55:16

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

03/09/2025 14:55:16: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.

03/09/2025 14:55:16: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.

03/09/2025 14:49:22: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento EDITAL E SEUS ANEXOS- DISPENSA 12.2025- AQUISIÇÃO DE UNIFORMES de fls. 164/215 - chave de acesso: PROT-257685-4T8Q3T-6O5N2K, adicionado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025 em 03/09/2025 às 14:49:22.

A(s) assinatura(s) eletrônica(s) deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 03/09/2025 14:49:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-257697-4D8X3X-0H7J1L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





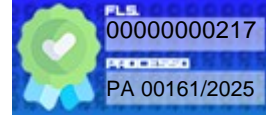
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **EDITAL E SEUS ANEXOS- DISPENSA 12.2025- AQUISIÇÃO DE UNIFORMES**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025** em **03/09/2025** às **14:49:22**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 8 de dezembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 03/09/2025 14:49:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-257707-7B8W5S-6Z7X4I | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo



Selecionar Perfil: Audesp 4 - Consulta

MENU ☰

Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Pacote

Dados do Pacote

Id. do Pacote: 11518039
Usuário: ...
Descrição do Pacote: Aquisição de uniformes.
Data de Abertura: 05/09/2025

Erros do Pacote

Documentos do Pacote

Edital de Licitação

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>> DATA / HORA: 05/09/2025 07:57:54 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
 CHAVE DE ACESSO: PROT-259804-416M5E-6K8H2N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.





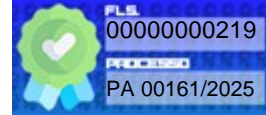
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO V**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 161/2025** em **05/09/2025** às **07:57:54**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 8 de dezembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 05/09/2025 07:57:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-259811-8H3F0Q-4U0S0N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 13/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 03/09/2025

Local: Votuporanga/SP **Órgão:** VOTUPORANGA CAMARA MUNICIPAL**Unidade compradora:** 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada Portal Nacional de Contratações Públicas[Entrar](#)**Id contratação PNCP:** 49677917000114-1-000018/2025 **Fonte:** Fiorilli Software**Objeto:**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a "Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes em estrita conformidade com o padrão estabelecido para a identidade visual dos Servidores da Câmara Municipal de Votuporanga", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

Informação complementar:

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a "Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes em estrita conformidade com o padrão estabelecido para a identidade visual dos Servidores da Câmara Municipal de Votuporanga", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

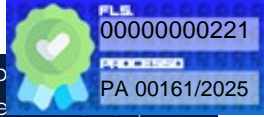
R\$ 35.357,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome	Data
AVISO_DE_CONTRATACAO_DIRETA_-_PNCP.pdf	03/09/2025
EDITAL.pdf	03/09/2025

Exibir: 1-2 de 2 itens Página: < >

[Voltar](#)



É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 05/09/2025 07:57:56 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-259820-4W7Z7N-4P1H60 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





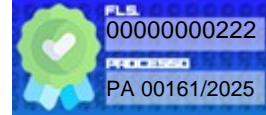
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO VI**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025** em **05/09/2025** às **07:57:56**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 8 de dezembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 05/09/2025 07:58:02 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-259830-8S0R20-4P801U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





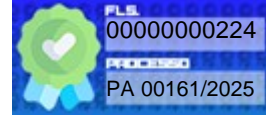
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO VII**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 161/2025** em **05/09/2025** às **07:58:03**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 8 de dezembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

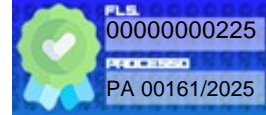
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>> DATA / HORA: 05/09/2025 07:58:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-259853-8V8S2L-2D3T2P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes em estrita conformidade com o padrão estabelecido para a identidade visual dos Servidores da Câmara Municipal de Votuporanga.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Votuporanga.

No dia 03 de setembro de 2025, esta Administração publicou¹ a intenção de receber propostas adicionais de eventuais interessados para o referido objeto, estabelecendo como prazo limite para envio o dia 09/09/2025, às 07h59min.

Encerrado o prazo, não foi recebida nenhuma proposta adicional, conforme se verifica na aba “*Proponentes da Licitação*” disponível no Portal da Transparência².

Considerando o disposto no item 4.8 do Edital da Dispensa de Licitação nº 12/2025, que prevê:

“4.8. Na hipótese de não serem apresentadas propostas adicionais, será considerada como mais vantajosa a melhor proposta obtida na cotação de preços inicial.”

Dessa forma, será solicitada à empresa que apresentou a melhor proposta na cotação de preços inicial a apresentação de nova proposta formal, conforme o modelo constante do ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA, bem como o encaminhamento dos documentos de habilitação exigidos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ambos integrantes do Edital da Dispensa de Licitação nº 12/2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Votuporanga, 09 de setembro de 2025

¹ <https://pncp.gov.br/app/editais/49677917000114/2025/18>, acesso em 09/09/2025

https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NzA1NTI3, acesso em 09/09/2025

² <https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/transparencia/>, acesso em 09/09/2025





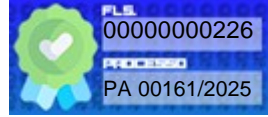
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
JORGE MARTINS NETO	DOCUMENTO ASSINADO	09/09/2025 11:40:55

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

09/09/2025 11:40:55: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). JORGE MARTINS NETO.

09/09/2025 11:40:55: ASSINATURA DO(A) SR(A). JORGE MARTINS NETO EFETIVADA.

09/09/2025 11:05:17: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento **DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO** de fls. 225 - chave de acesso: **PROTM-262774-0H1J6N-7E5O5J**, adicionado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025** em 09/09/2025 às 11:05:17.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 09/09/2025 11:05:18 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-262786-8P6Y1C-5K1S3R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





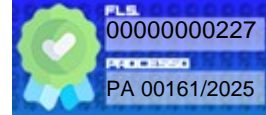
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025** em **09/09/2025** às **11:05:17**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 8 de dezembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

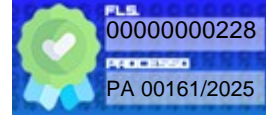
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 09/09/2025 11:05:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-262794-1S4R0K-41Y3J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



MANIFESTAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes em estrita conformidade com o padrão estabelecido para a identidade visual dos Servidores da Câmara Municipal de Votuporanga.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Votuporanga.

PROPONENTE: CAROLINA LEMES CALDORIN – CNPJ: 15.668.232/0001-90.

Prezados,

Considerando que a empresa apresentou a proposta mais vantajosa na cotação de preços inicial (fls. 12 a 28), venho, por meio desta manifestação, solicitar:

- 1- Apresentação de contraproposta no valor de R\$ 33.600,00, correspondente a aproximadamente 5% de desconto sobre o valor originalmente ofertado;
- 2- Encaminhamento de nova proposta formal, elaborada nos termos do ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA (em anexo);
- 3- Apresentação dos documentos de habilitação, conforme relação constante do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Segue, em anexo, cópia integral do Edital da Dispensa de Licitação nº 12/2025, bem como o MODELO DE PROPOSTA.

Atenciosamente,

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Votuporanga, 09 de setembro de 2025

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 09/09/2025 11:32:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-262806-5U1Z1P-0F6B3T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





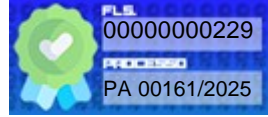
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
JORGE MARTINS NETO	DOCUMENTO ASSINADO	09/09/2025 11:41:00

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

09/09/2025 11:41:00: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). **JORGE MARTINS NETO**.

09/09/2025 11:41:00: ASSINATURA DO(A) SR(A). **JORGE MARTINS NETO** EFETIVADA.

09/09/2025 11:32:25: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **MANIFESTAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO** de fls. 228 - chave de acesso: **PROTM-262806-5U1Z1P-0F6B3T**, adicionado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025** em 09/09/2025 às 11:32:25.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 09/09/2025 11:32:26 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-262815-2A6K5W-0W1N4P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





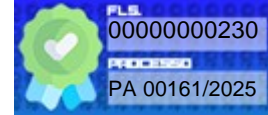
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **MANIFESTAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025** em **09/09/2025** às **11:32:25**.

Nada mais.

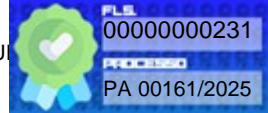
A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 8 de dezembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 09/09/2025 11:32:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-262820-6R6Z4M-7C0E7N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Assunto **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA- DISPENSA 12/2025- AQUISIÇÃO DE UNIFORMES- PEDIDO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



De <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Para <carolina-lemes1@hotmail.com>
Data 2025-09-09 11:43

- EDITAL E SEUS ANEXOS- DISPENSA 12.2025- AQUISIÇÃO DE UNIFORMES- ASSINADO.pdf(~1,4 MB)
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.docx(~88 KB)

Bom dia prezados,

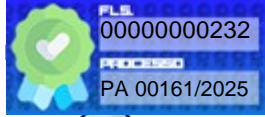
Segue em anexo manifestação do Agente de Contratação referente a Dispensa de Licitação nº 12/2025, a qual tem como objeto o seguinte: "Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes em estrita conformidade com o padrão estabelecido para a identidade visual dos Servidores da Câmara Municipal de Votuporanga."

O prazo para resposta é de 24 horas, prorrogável por igual período desde que justificado.

Att,
Jorge Martins Neto
Agente de Contratação
Fone: 17996774120
Câmara Municipal de Votuporanga.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>> DATA / HORA: 11/09/2025 11:56:43 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTМ-265307-4R0J0U-0C4W6M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Assunto **Fwd: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA- DISPENSA 12/2025- AQUISIÇÃO DE UNIFORMES- PEDIDO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



De <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Para <carolinalemes.atelie@gmail.com>
Data 2025-09-09 14:42

- EDITAL E SEUS ANEXOS- DISPENSA 12.2025- AQUISIÇÃO DE UNIFORMES- ASSINADO.pdf(~1,4 MB)
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.docx(~88 KB)

----- Mensagem original -----

Assunto: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA- DISPENSA 12/2025- AQUISIÇÃO DE UNIFORMES- PEDIDO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Data: 2025-09-09 11:43

De: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br

Para: carolina-lemes1@hotmail.com

Bom dia prezados,

Segue em anexo manifestação do Agente de Contratação referente a Dispensa de Licitação nº 12/2025, a qual tem como objeto o seguinte: "Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes em estrita conformidade com o padrão estabelecido para a identidade visual dos Servidores da Câmara Municipal de Votuporanga."

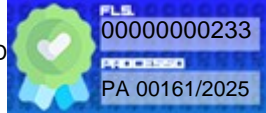
O prazo para resposta é de 24 horas, prorrogável por igual período desde que justificado.

Att,

Jorge Martins Neto
Agente de Contratação
Fone: 17996774120
Câmara Municipal de Votuporanga.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>> DATA / HORA: 11/09/2025 11:56:43 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-265307-4R0J0U-0C4W6M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Assunto **Re: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA- DISPENSA 12/2025- AQUISIÇÃO DE UNIFORMES- PEDIDO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



De Carolina Lemes <carolinalemes.atelie@gmail.com>
Para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Data 2025-09-10 10:36

Prezado Jorge e requerentes,

Venho, por meio deste, solicitar a gentileza de uma prorrogação no prazo estabelecido para a entrega das documentações. Em razão de solicitar documentos que requerem prazos maiores para emissões , gostaria de uma extensão do prazo para **48 horas adicionais**.

Estou à disposição para quaisquer esclarecimentos e reforço meu compromisso em encaminhar toda a documentação dentro do novo prazo solicitado.

Agradeço antecipadamente pela compreensão e colaboração.

Em ter., 9 de set. de 2025 às 14:42, <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br> escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA- DISPENSA 12/2025- AQUISIÇÃO DE UNIFORMES- PEDIDO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Data: 2025-09-09 11:43
De: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br
Para: carolina-lemes1@hotmail.com

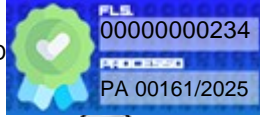
Bom dia prezados,
Segue em anexo manifestação do Agente de Contratação referente a Dispensa de Licitação nº 12/2025, a qual tem como objeto o seguinte:
"Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes em estrita conformidade com o padrão estabelecido para a identidade visual dos Servidores da Câmara Municipal de Votuporanga."

O prazo para resposta é de 24 horas, prorrogável por igual período desde que justificado.

Att,
Jorge Martins Neto
Agente de Contratação
Fone: 17996774120
Câmara Municipal de Votuporanga.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 11/09/2025 11:56:43 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-265307-4R0J0U-0C4W6M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Assunto **Re: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA- DISPENSA 12/2025- AQUISIÇÃO DE UNIFORMES- PEDIDO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



De <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Para Carolina Lemes <carolinalemes.atelie@gmail.com>
Data 2025-09-10 10:59

Bom dia prezados.

Fica concedida a prorrogação do prazo para mais 24 horas, sendo o prazo limite para envio até as 11:43h do dia 11/09/2025.

Att,
Jorge Martins Neto

Em 2025-09-10 10:36, Carolina Lemes escreveu:

Prezado Jorge e requerentes,

Venho, por meio deste, solicitar a gentileza de uma prorrogação no prazo estabelecido para a entrega das documentações. Em razão de solicitar documentos que requerem prazos maiores para emissões, gostaria de uma extensão do prazo para 48 horas adicionais.

Estou à disposição para quaisquer esclarecimentos e reforço meu compromisso em encaminhar toda a documentação dentro do novo prazo solicitado.

Agradeço antecipadamente pela compreensão e colaboração.

Em ter., 9 de set. de 2025 às 14:42,
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br> escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA- DISPENSA 12/2025- AQUISIÇÃO DE UNIFORMES- PEDIDO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Data: 2025-09-09 11:43
De: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br
Para: carolina-lemes1@hotmail.com

Bom dia prezados,
Segue em anexo manifestação do Agente de Contratação referente a

Dispensa de Licitação nº 12/2025, a qual tem como objeto o seguinte:
"Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes em estrita conformidade com o padrão estabelecido para a identidade visual dos Servidores da Câmara Municipal de Votuporanga."

O prazo para resposta é de 24 horas, prorrogável por igual período desde que justificado.

Att,
Jorge Martins Neto
Agente de Contratação
Fone: 17996774120
Câmara Municipal de Votuporanga.

Documento enviado para assinatura ao(s): **NAO HA CUNHA O INFORMADO.**
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>> DATA / HORA: 11/09/2025 11:56:43 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-265307-4R0J0U-0C4W6M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Documentos de habilitação - Carolina Lemes Ateliê**

De Carolina Lemes <carolinalemes.atelie@gmail.com>

Para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2025-09-11 07:36



- 8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).pdf(~168 KB)
- 8.9.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).pdf(~105 KB)
- 8.9.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho.pdf(~86 KB)
- 8.9.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.pdf(~80 KB)
- 8.9.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais.pdf(~285 KB)
- 8.9.6. Certidão Negativa de Débitos relativos a SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.pdf(~992 KB)
- 8.9.6. Certidão Negativa de Débitos relativos a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL.pdf(~261 KB)
- 8.10.1. Certidão Simplificada apresentação do Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal.pdf(~70 KB)
- 8.10.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem.pdf(~228 KB)
- 8.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante..pdf(~257 KB)
- DECLARAÇÃO UNIFICADA CAROL.pdf(~262 KB)
- Proposta Câmara Municipal - Carolina Lemes Ateliê.pdf(~313 KB)
- Requerimento de Empresário.pdf(~1,2 MB)

Prezado Jorge,

Conforme solicitado, encaminho em anexo os documentos para análise.

Por favor, confirmem o recebimento e fiquem à disposição para qualquer informação adicional necessária.

Atenciosamente,
Carolina Lemes.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>> DATA / HORA: 11/09/2025 11:56:43 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-265307-4R0J0U-0C4W6M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





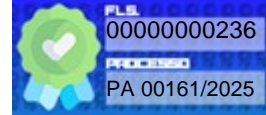
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PEDIDO DE ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS E PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025** em **11/09/2025** às **11:56:43**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 8 de dezembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 11/09/2025 11:56:45 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-265310-2P3V2C-1E8P2D | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 11/09/2025, às 08h31, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CPF 432.655.658-74 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 11/09/2025, às 08h31.

Para conferência:

acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>

e informe o código: **c7bf1689-0ff7-4d6f-9b8b-69cd20bc1cff**

ou acesse utilizando o QR Code





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CAROLINA LEMES CALDORIN**

CPF/CNPJ: **15.668.232/0001-90**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:30:26 do dia 11/09/2025, com validade até o dia 11/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: pvaXmBn0ZBnY2UqdA8gx

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 11/09/2025 11:57:29 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT.M-26323-2A2V2G-1N1G0B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CAROLINA LEMES CALDORIN**

CPF/CNPJ: **432.655.658-74**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:30:53 do dia 11/09/2025 , com validade até o dia 11/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: fp970pheVrQqegnB970a

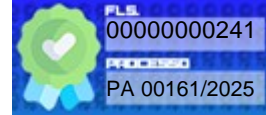
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 11/09/2025 11:57:29 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-266323-2A2V2G-1N1G0B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/09/2025 08:30:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CAROLINA LEMES CALDORIN**
CNPJ: **15.668.232/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Documento enviado para assinatura-ae(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>> DATA / HORA: 11/09/2025 11:57:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-265323-2A2V2G-1N1G0B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





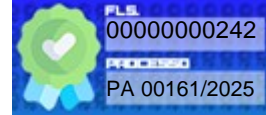
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **COMPILADO- DOCUMENTAÇÃO PRÉVIA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025** em **11/09/2025 às 11:57:29**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 8 de dezembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

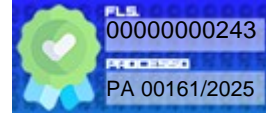
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 11/09/2025 11:57:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-265331-5F8N6J-4J4R7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PROPOSTA COMERCIAL

A Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

Prezados Senhor(a)es:

Manifestando interesse em participar da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2025, Processo Administrativo nº 161/2025** instaurado por essa Câmara Municipal, vimos perante ao Sr. Agente de Contratação, tempestivamente, apresentar a nossa proposta.

GRUPO 01 (ÚNICO)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (SE FOR O CASO)	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Camisa social feminina Camisa feminina com recorte ombro, manga longa com franzido e punho com 7 cm; colarinho slim; fechamento frontal com 7 botões metálicos (cor dos botões a definir); em crepe cinza (92% Poliéster 8% elastano); com 1 bordado de tamanho, disposição e arte a definir.	CAROLINA LEMES	UN	30	R\$ 193,00	R\$ 5.790,00
02	Calça social feminina Calça social feminina, tipo pantalon; com cós anatômico; com passantes; fechamento por zíper YKK e 2 botões; com 2 bolsos frontais tipo faca e 2 bolsos traseiros tipo embutidos; em alfaiataria preto (96%Poliester 4% Elastano).	CAROLINA LEMES	UN	21	R\$ 219,00	R\$ 4.599,00
03	Camisa social masculina Camisa social masculina slim; manga longa com punho com 2 botões e carcela dupla com 1 botão; fechamento frontal com 7 botões; vira da frente com 3 cm e dois pespontos; recorte pala costas dupla tricoline cinza (67% Poliéster 33% algodão); com 1 bordado de tamanho, disposição e arte a definir.	CAROLINA LEMES	UN	61	R\$196,50	R\$ 11.986,50
04	Calça social masculina Calça social masculina slim com cós reto; com passantes; fechamento por zíper YKK e 1 gancho alfaiataria; com 2 bolsos frontais tipo	CAROLINA LEMES	UN	41	R\$225,50	R\$ 9.245,50

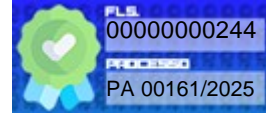
Documento enviado para assinatura-ae(e)-NÃO HÁ QUE NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 11/09/2025 12:07:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-265362-0M3G70-108G3R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



00000000244

PA 00161/2025

	faca e 2 bolsos traseiros tipo embutidos; em alfaiataria preto (96%Poliéster 4% Elastano).					
05	Blusa feminina para serviços internos Blusa com decote em V com gola padre e com um botão; manga cavada; com recortes verticais frontais; com bolsos frontais embutidos (1 do lado esquerdo e 1 do lado direito da peça, ambos na parte inferior); costas com recortes verticais com fenda; em Gabardine cinza; com 1 bordado de tamanho, disposição e arte a definir.	CAROLINA LEMES	UN	09	R\$238,00	R\$ 1.242,00
06	Calça feminina para serviços internos Calça pala; cintura com elástico; 2 bolsos traseiros tipo batidos por fora; em malha Cloé preta.	CAROLINA LEMES	UN	06	R\$175,00	R\$ 1.050,00
07	Camiseta masculina para manutenção Com gola polo com 2 botões; manga curta; com 1 bolso frontal; em brim misto na cor cinza; com 1 bordado de tamanho, disposição e arte a definir.	CAROLINA LEMES	UN	03	R\$153,00	R\$ 459,00
08	Calça masculina para manutenção Calça masculina com cós, zíper e botão na frente e elástico nas costas; bolsos frontais e traseiros tipo batidos por fora e bolsos laterais tipo mochila (cargo) com lapela; em brim misto cinza.	CAROLINA LEMES	UN	02	R\$167,00	R\$ 334,00
09	Camisa térmica com proteção solar UV50+ Com mangas longas; em 92% Poliéster e 8% Elastano; cor cinza; com 1 bordado de tamanho, disposição e arte a definir.	CAROLINA LEMES	UN	03	R\$98,00	R\$ 294,00
VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00						

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos todos os termos do Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2025 – Processo Administrativo nº 161/2025, bem assim da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023, de 22 de outubro de 2024 e demais legislação aplicável.

OBS 1: Os itens ofertados deverão conter a descrição, marca e/ou nome comercial (se for o caso).



Documento enviado para assinatura ao(s): N/A - NÃO QUERÁ O INFORMADO.

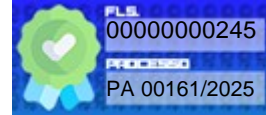
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>> DATA / HORA: 11/09/2025 12:07:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-265362-0M3G70-108G3R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



No valor da proposta estão inclusos todos os tipos de gastos diretos e indiretos, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais, lucro e etc. para perfeita execução e entrega do que está disposto no termo de referência.

Validade da proposta: 60 dias (a contar da data final de envio das propostas)

Razão Social: CAROLINA LEMES CALDORIN	Telefone: (17) 99134-5160
Endereço: R. João Eugênio Barbosa, 2128	Bairro: Parque Rio Vermelho
Cidade: Votuporanga	Estado: São Paulo CEP: 15503-141
Banco: Banco do Brasil	Agência: 5840-8 C/Corrente nº: 2172-5
E-mail: carolinalemes.atelie@gmail.com	
Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário): Carolina Lemes Calderin	
RG nº 43770326-5; Órgão Expedidor: SP; CPF/MF nº 432.655.658-74	

Votuporanga/São Paulo, Nove de Setembro de 2025.

CAROLINA LEMES
CALDORIN:156682320
00190

Assinado de forma digital por
CAROLINA LEMES
CALDORIN:15668232000190
Dados: 2025.09.10 08:04:26 -03'00'

Assinatura e carimbo do CNPJ





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.668.232/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2012	
NOME EMPRESARIAL CAROLINA LEMES CALDORIN			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAROLINA LEMES ATELIE	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JOAO EUGENIO BARBOSA	NÚMERO 2144	COMPLEMENTO ANEXO	
CEP 15.503-141	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO VOTUPORANGA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO VITORIA2018@TERRA.COM.BR	TELEFONE (17) 3422-6652		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2012		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/09/2025 às 10:25:28 (data e hora de Brasília).

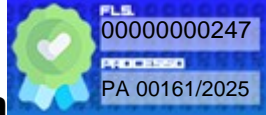
Página: 1/1

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃ O HÃ OU NÃ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 11/09/2025 12:07:04 | CÃ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-265362-0M3G70-108G3R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Prefeitura do Município de Votuporanga



ESTADO DE SAO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Departamento de Receita Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 28236/2025

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de VOTUPORANGA, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: 15.668.232/0001-90 (CNPJ)

Contribuinte: CAROLINA LEMES CALDORIN

Endereço: RUA JOAO EUGENIO BARBOSA 2144 ANEXO
JARDIM MORINI

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de VOTUPORANGA de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

VOTUPORANGA (SP), 10 de setembro de 2025.

Certidão válida até 10/11/2025.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.votuporanga.sp.gov.br.
Certidão emitida em 10/09/2025 às 10:28:23h. - Código de Validação **S4T7E0.E3K1F3.L1K8R1**

RUA. PARA, nº 3227 - VOTUPORANGA - SP - CEP 15502-236 - Fone: (17) 3405-9700
CNPJ 46.599.809/0001-82 - e-mail: cidadaonline@votuporanga.sp.gov.br



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 11/09/2025 12:07:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-265362-0M3G70-1O8G3R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camara.votuporanga.sp.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CAROLINA LEMES CALDORIN**
CNPJ: **15.668.232/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:30:40 do dia 10/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/03/2026.

Código de controle da certidão: **D4F6.A325.4F00.9F33**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 11/09/2025 12:07:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-265362-0M3G70-108G3R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camara.votuporanga.sp.gov.br>.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.668.232/0001-90
Razão Social: CAROLINA LEMES CALDORIN
Endereço: RUA JOAO EUGENIO BARBOSA / JARDIM MORINI / VOTUPORANGA / SP / 15503-141

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2025 a 30/09/2025

Certificação Número: 2025090106055011408888

Informação obtida em 10/09/2025 10:33:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>> DATA / HORA: 11/09/2025 12:07:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-265362-0M3G70-108G3R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camara.votuporanga.sp.gov.br>.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAROLINA LEMES CALDORIN (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.668.232/0001-90
Certidão nº: 53245788/2025
Expedição: 10/09/2025, às 10:34:58
Validade: 09/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAROLINA LEMES CALDORIN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.668.232/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

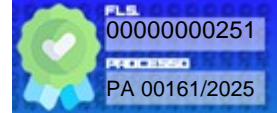
Documento enviado para assinatura do(s) **CHAVE** ou **INFORMADO**.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 11/09/2025 12:07:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-263362-0M3G70-108G3R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camara.votuporanga.sp.gov.br>.





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 15.668.232/0001-90

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25090546101-92
Data e hora da emissão 10/09/2025 10:38:22
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>> DATA / HORA: 11/09/2025 12:07:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-265362-0M3G70-108G3R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camara.votuporanga.sp.gov.br>.





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 15.668.232

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 72322440

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 10/09/2025 10:37:05

(hora de Brasília)

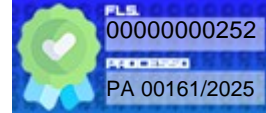
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 11/09/2025 12:07:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-265362-0M3G70-108G3R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camara.votuporanga.sp.gov.br>.



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **15.668.232/0001-90**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CAROLINA LEMES CALDORIN**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 06/06/2012**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 11/09/2025 12:07:04 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-265362-0M3G70-108G3R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4409570

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 09/09/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

CAROLINA LEMES CALDORIN, CNPJ: 15.668.232/0001-90, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 10 de setembro de 2025.

PEDIDO Nº:

0089774046



Documento enviado para assinatura ao(s): NÁ O HÁ OU NÁ O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 11/09/2025 12:07:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-265362-0M3G70-108G3R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025 - PROCESSO Nº 161/2025

A Empresa CAROLINA LEMES CALDORIN, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.668.232/0001-90 com endereço na Rua JOÃO EUGÊNIO BARBOSA, nº 2144 CEP: 15.503.141 na cidade de VOTUPORANGA Estado SÃO PAULO, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº 432.655.658-74 e RG nº 43.770.326-5, DECLARA expressamente:

- a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
- g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação.


Carolina Lemes
uniformes corporativos

CNPJ: 15.668.232/0001-90 Tel.: (17)99134-5160
Rua João Eugênio Barbosa, 2128 Jardim Morini – Votuporanga/SP





➤ No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:

a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou

empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, assinada por seu representante legal.

b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Obs1.: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.

CAROLINA
LEMES

CALDORIN:156
68232000190

Assinado de forma digital
por CAROLINA LEMES
CALDORIN:15668232000

190
Dados: 2025.09.10
14:28:19 -03'00'

uniformes corporativos

CNPJ: 15.668.232/0001-90 Tel.: (17)99134-5160
Rua João Eugênio Barbosa, 2128 Jardim Morini – Votuporanga/SP

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO O HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 11/09/2025 12:07:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-265362-0M3G70-108G3R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaraivotuporanga.sp.gov.br>.





Declaração

Eu, CAROLINA LEMES CALDORIN, portador da Cédula de Identidade nº 43.770.326-5 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 432.655.658-74, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa CAROLINA LEMES CALDORIN, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua João Eugênio Barbosa, 2144, Anexo, Nossa Senhora Aparecida, SP, Votuporanga, CEP 15503-141, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Votuporanga Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada pelo representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

CAROLINA LEMES CALDORIN

RG: 43.770.326-5 SSP/SP

CAROLINA LEMES CALDORIN

DOCUMENTO DE VOTUPORANGA/SP.
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
DATA: 11/09/2025 12:07:04 | CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
HORARIO: 11/09/2025 12:07:04 | CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camara.votuporanga.sp.gov.br>





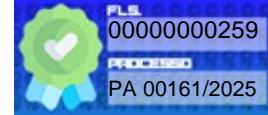
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **COMPILADO- PROPOSTA E DOCS HABILITAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025** em **11/09/2025 às 12:07:04**.

Nada mais.

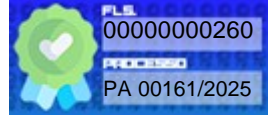
A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 8 de dezembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 11/09/2025 12:07:10 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-265376-4K1181-3C5R7M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Assunto **Re: Documentos de habilitação - Carolina Lemes Ateliê**
De <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Para Carolina Lemes <carolinalemes.atelie@gmail.com>
Data 2025-09-11 11:31



Bom dia prezados.

No documento "Proposta Câmara Municipal - Carolina Lemes Ateliê" o valor unitário proposto para o item 05 "Blusa feminina para serviços internos" é incompatível com seu respectivo valor total, bem como o valor global da proposta. Dentro do prazo de uma hora enviar nova proposta formal com o referido valor corrigido.

Att,
Jorge Martins Neto
Agente de Contratação

Em 2025-09-11 07:36, Carolina Lemes escreveu:

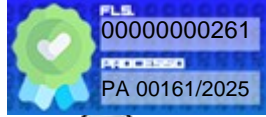
Prezado Jorge,

Conforme solicitado, encaminho em anexo os documentos para análise.
Por favor, confirmem o recebimento e fiquem à disposição para qualquer informação adicional necessária.

Atenciosamente,
Carolina Lemes.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 11/09/2025 12:07:47 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-265388-2M5E4J-2G1P1M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Assunto **Re: Documentos de habilitação - Carolina Lemes Ateliê**
De Carolina Lemes <carolinalemes.ateliê@gmail.com>
Para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Data 2025-09-11 11:42



- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.pdf(~300 KB)

Prezado Jorge,

Conforme solicitado, encaminho em anexo o documento devidamente corrigido para sua análise e validação.

Peço a gentileza de confirmar o recebimento e fico à disposição para quaisquer outros ajustes que se façam necessários.

Atenciosamente,
Amanda Bottura / Ateliê Carolina Lemes.

Em qui., 11 de set. de 2025 às 11:31, <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br> escreveu:

Bom dia prezados.

No documento "Proposta Câmara Municipal - Carolina Lemes Ateliê" o valor unitário proposto para o item 05 "Blusa feminina para serviços internos" é incompatível com seu respectivo valor total, bem como o valor global da proposta.

Dentro do prazo de uma hora enviar nova proposta formal com o referido valor corrigido.

Att,
Jorge Martins Neto
Agente de Contratação

Em 2025-09-11 07:36, Carolina Lemes escreveu:

- > Prezado Jorge,
- >
- > Conforme solicitado, encaminho em anexo os documentos para análise.
- > Por favor, confirmem o recebimento e fiquem à disposição para
- > qualquer informação adicional necessária.
- >
- > Atenciosamente,
- > Carolina Lemes.

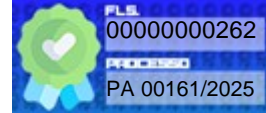
Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>> DATA / HORA: 11/09/2025 12:07:47 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-265388-2M5E4J-2G1P1M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PROPOSTA COMERCIAL

A Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

Prezados Senhor(a)es:

Manifestando interesse em participar da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2025, Processo Administrativo nº 161/2025** instaurado por essa Câmara Municipal, vimos perante ao Sr. Agente de Contratação, tempestivamente, apresentar a nossa proposta.

GRUPO 01 (ÚNICO)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (SE FOR O CASO)	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Camisa social feminina Camisa feminina com recorte ombro, manga longa com franzido e punho com 7 cm; colarinho slim; fechamento frontal com 7 botões metálicos (cor dos botões a definir); em crepe cinza (92% Poliéster 8% elastano); com 1 bordado de tamanho, disposição e arte a definir.	CAROLINA LEMES	UN	30	R\$ 193,00	R\$ 5.790,00
02	Calça social feminina Calça social feminina, tipo pantalon; com cós anatômico; com passantes; fechamento por zíper YKK e 2 botões; com 2 bolsos frontais tipo faca e 2 bolsos traseiros tipo embutidos; em alfaiataria preto (96%Poliester 4% Elastano).	CAROLINA LEMES	UN	21	R\$ 219,00	R\$ 4.599,00
03	Camisa social masculina Camisa social masculina slim; manga longa com punho com 2 botões e carcela dupla com 1 botão; fechamento frontal com 7 botões; vira da frente com 3 cm e dois pespontos; recorte pala costas dupla tricoline cinza (67% Poliéster 33% algodão); com 1 bordado de tamanho, disposição e arte a definir.	CAROLINA LEMES	UN	61	R\$196,50	R\$ 11.986,50
04	Calça social masculina Calça social masculina slim com cós reto; com passantes; fechamento por zíper YKK e 1 gancho alfaiataria; com 2 bolsos frontais tipo	CAROLINA LEMES	UN	41	R\$225,50	R\$ 9.245,50

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>> DATA / HORA: 11/09/2025 12:07:47 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

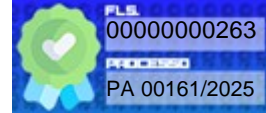
CHAVE DE ACESSO: PROT-265388-2M5E4J-2G1P1M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



	faca e 2 bolsos traseiros tipo embutidos; em alfaiataria preto (96%Poliéster 4% Elastano).					
05	Blusa feminina para serviços internos Blusa com decote em V com gola padre e com um botão; manga cavada; com recortes verticais frontais; com bolsos frontais embutidos (1 do lado esquerdo e 1 do lado direito da peça, ambos na parte inferior); costas com recortes verticais com fenda; em Gabardine cinza; com 1 bordado de tamanho, disposição e arte a definir.	CAROLINA LEMES	UN	09	R\$138,00	R\$ 1.242,00
06	Calça feminina para serviços internos Calça pala; cintura com elástico; 2 bolsos traseiros tipo batidos por fora; em malha Cloé preta.	CAROLINA LEMES	UN	06	R\$175,00	R\$ 1.050,00
07	Camiseta masculina para manutenção Com gola polo com 2 botões; manga curta; com 1 bolso frontal; em brim misto na cor cinza; com 1 bordado de tamanho, disposição e arte a definir.	CAROLINA LEMES	UN	03	R\$153,00	R\$ 459,00
08	Calça masculina para manutenção Calça masculina com cós, zíper e botão na frente e elástico nas costas; bolsos frontais e traseiros tipo batidos por fora e bolsos laterais tipo mochila (cargo) com lapela; em brim misto cinza.	CAROLINA LEMES	UN	02	R\$167,00	R\$ 334,00
09	Camisa térmica com proteção solar UV50+ Com mangas longas; em 92% Poliéster e 8% Elastano; cor cinza; com 1 bordado de tamanho, disposição e arte a definir.	CAROLINA LEMES	UN	03	R\$98,00	R\$ 294,00
VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00						

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos todos os termos do Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2025 – Processo Administrativo nº 161/2025, bem assim da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023, de 22 de outubro de 2024 e demais legislação aplicável.

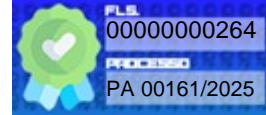
OBS 1: Os itens ofertados deverão conter a descrição, marca e/ou nome comercial (se for o caso).





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



No valor da proposta estão inclusos todos os tipos de gastos diretos e indiretos, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais, lucro e etc. para perfeita execução e entrega do que está disposto no termo de referência.

Validade da proposta: 60 dias (a contar da data final de envio das propostas)

Razão Social: CAROLINA LEMES CALDORIN	Telefone: (17) 99134-5160	
Endereço: R. João Eugênio Barbosa, 2128	Bairro: Parque Rio Vermelho	
Cidade: Votuporanga	Estado: São Paulo	CEP: 15503-141
Banco: Banco do Brasil	Agência: 5840-8	C/Corrente nº: 2172-5
E-mail: carolinalemes.atelie@gmail.com		
Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário): Carolina Lemes Calderin		
RG nº 43770326-5; Órgão Expedidor: SP; CPF/MF nº 432.655.658-74		

Votuporanga/São Paulo, Nove de Setembro de 2025.

CAROLINA LEMES
CALDORIN:156682320001
90

Assinado de forma digital por
CAROLINA LEMES
CALDORIN:15668232000190
Dados: 2025.09.11 11:38:02 -03'00'

Assinatura e carimbo do CNPJ

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 11/09/2025 12:07:47 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-265388-2M5E4J-2G1P1M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





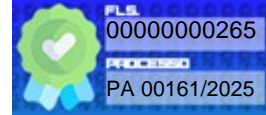
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **COMPILADO- PEDIDO DE ENVIO E ENVIO DE PROPOSTA CORRIGIDA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025** em **11/09/2025** às **12:07:47**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 8 de dezembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

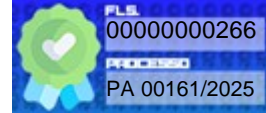
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 11/09/2025 12:07:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-265390-4S6G5U-0Q0P8Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



DOCUMENTO DE CONCLUSÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes em estrita conformidade com o padrão estabelecido para a identidade visual dos Servidores da Câmara Municipal de Votuporanga.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Votuporanga.

1. Contextualização

Trata-se de processo administrativo instaurado para contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de uniformes, visando padronizar a identidade visual dos servidores da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

O procedimento foi realizado sob a modalidade dispensa de licitação em razão do valor, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo apurado como valor estimado da contratação R\$ 35.357,00 (trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais).

2. Divulgação do Aviso

Em atendimento ao disposto no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, foi publicado aviso de dispensa em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, possibilitando o envio de propostas adicionais por eventuais interessados.

Não obstante, não foram recebidas propostas adicionais dentro do prazo estabelecido.

3. Negociação e Proposta Formal

Considerando o resultado inicial da cotação, a Administração procedeu à negociação com a empresa CAROLINA LEMES CALDORIN – CNPJ 15.668.232/0001-90, proponente que apresentou a proposta mais vantajosa na pesquisa de preços (fls. 12 a 28).

Foi enviada contraproposta no valor global de R\$ 35.357,00, correspondente ao preço estimado pela pesquisa de mercado.

Em resposta, a empresa apresentou nova proposta formal no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), inferior ao montante estimado.

Tal valor, além de estar abaixo do preço médio coletado no mercado, representa economia direta para a Administração e observa o princípio da vantajosidade, sem comprometer a execução do objeto.

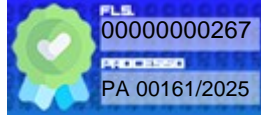
Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 11/09/2025 13:58:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-265423-2E8N3Q-3Y1Z8B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



4. Correção de Proposta

No envio inicial da proposta formal, verificou-se divergência no valor unitário do item 5 (Blusa feminina para serviços internos).

A Administração concedeu o prazo de 1 (uma) hora para a correção, o qual foi devidamente cumprido pela proponente, apresentando a versão corrigida dentro do prazo estabelecido.

5. Documentação de Habilitação

Foi solicitado o envio da documentação de habilitação no prazo de 24 horas, prorrogável a pedido.

A empresa solicitou prorrogação, devidamente concedida, e apresentou os documentos de forma regular (fls. 243 a 258), atendendo integralmente às exigências editalícias.

6. Justificativa do Preço

O valor final proposto, de R\$ 35.000,00, encontra-se abaixo do valor estimado (R\$ 35.357,00), dentro dos limites de mercado e em consonância com a pesquisa de preços.

Ressalta-se que a aceitação do valor decorre de:

- Economia para a Administração, ainda que modesta, sem prejuízo à qualidade do objeto;
- Compatibilidade com os parâmetros de mercado coletados nos autos;
- Atendimento ao princípio da economicidade, conforme art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- Manutenção da vantajosidade da proposta, evitando eventuais riscos de frustração contratual ou de contratação com valores superiores.

7. Razão da Escolha do Fornecedor

A escolha da empresa CAROLINA LEMES CALDORIN justifica-se porque:

- Apresentou a melhor proposta global desde a pesquisa inicial;
- Negociou valores, reduzindo o preço para R\$ 35.000,00;
- Atendeu prontamente às correções solicitadas;
- Cumpriu integralmente as exigências de habilitação;

8. Conclusão

Diante do exposto, verifica-se que a contratação direta está devidamente fundamentada e atende às exigências da Lei nº 14.133/2021.

Assim, encaminho o Processo de Contratação Direta para a Autoridade Competente para:

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 11/09/2025 13:58:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-265423-2E8N3Q-3Y1Z8B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





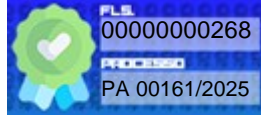
Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- Homologação da dispensa de licitação pelo Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga;
- Adjudicação do objeto à empresa CAROLINA LEMES CALDORIN – CNPJ 15.668.232/0001-90;
- Autorização da contratação direta, pelo valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Votuporanga, 11 de setembro de 2025

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 11/09/2025 13:58:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-265423-2E8N3Q-3Y1Z8B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





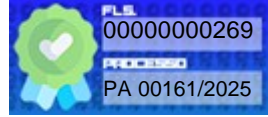
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
JORGE MARTINS NETO	DOCUMENTO ASSINADO	11/09/2025 15:56:26

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

11/09/2025 15:56:26: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). **JORGE MARTINS NETO**.

11/09/2025 15:56:26: ASSINATURA DO(A) SR(A). **JORGE MARTINS NETO** EFETIVADA.

11/09/2025 13:58:37: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **DOCUMENTO DE CONCLUSÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO** de fls. 266/268 - chave de acesso: **PROTM-265423-2E8N3Q-3Y1Z8B**, adicionado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025** em 11/09/2025 às 13:58:37.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 11/09/2025 13:58:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-265431-6Z0F1W-8Y2O6T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





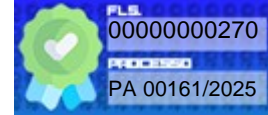
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DOCUMENTO DE CONCLUSÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025** em **11/09/2025** às **13:58:37**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 8 de dezembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 11/09/2025 13:58:41 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-265443-5W0U1L-5Z0U1V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025
PROCESSO INTERNO Nº 101/2025

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: O Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, **DANIEL DAVID**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **AUTORIZO** a presente **CONTRATAÇÃO**, nos termos do artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes em estrita conformidade com o padrão estabelecido para a identidade visual dos Servidores da Câmara Municipal de Votuporanga.

COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (Art. 72, V): O contratado atende aos requisitos de habilitação.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (Art. 72, VI): Melhor proposta ofertada.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, VII): O valor proposto é compatível com o preço praticado no mercado.

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** a Dispensa conforme o quadro a seguir:

GRUPO 01 (ÚNICO) PARA A EMPRESA CAROLINA LEMES CALDORIN, CNPJ Nº 15.668.232/0001-90						
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Camisa social feminina	CAROLINA LEMES	UN	30	R\$193,00	R\$5.790,00
02	Calça social feminina	CAROLINA LEMES	UN	21	R\$219,00	R\$4.599,00
03	Camisa social masculina	CAROLINA LEMES	UN	61	R\$196,50	R\$11.986,50
04	Calça social masculina	CAROLINA LEMES	UN	41	R\$225,50	R\$ 9.245,50
05	Blusa feminina para serviços internos	CAROLINA LEMES	UN	09	R\$138,00	R\$ 1.242,00
06	Calça feminina para serviços internos	CAROLINA LEMES	UN	06	R\$175,00	R\$ 1.050,00
07	Camiseta masculina para manutenção	CAROLINA LEMES	UN	03	R\$153,00	R\$ 459,00
08	Calça masculina para manutenção	CAROLINA LEMES	UN	02	R\$167,00	R\$ 334,00
09	Camisa térmica com proteção solar UV50+	CAROLINA LEMES	UN	03	R\$98,00	R\$ 294,00
VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00						





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 12/2025 – Processo Administrativo nº 161/2025, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, **DETERMINO** que a empresa vencedora **seja convocada para assinatura do Contrato** a ser celebrado entre as partes, bem como seja realizada a publicação deste Termo de Adjudicação/Homologação/Autorização para contratação do objeto da presente Licitação no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência.

Votuporanga, 11 de setembro de 2025.

DANIEL DAVID

Presidente da Câmara Municipal



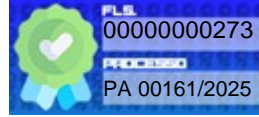
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	11/09/2025 15:11:54

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

11/09/2025 15:11:54: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.

11/09/2025 15:11:54: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.

11/09/2025 14:43:26: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PELO PRESIDENTE de fls. 271/272 - chave de acesso: PROT-265606-6M7Y7R-1L4X3D, adicionado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025 em 11/09/2025 às 14:43:26.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<<>>>> DATA / HORA: 11/09/2025 14:43:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-265617-5F4B6L-7O1N4N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





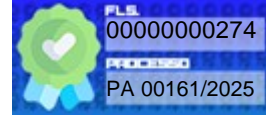
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PELO PRESIDENTE**, conforme se depreende do documento antecedente, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025** em **11/09/2025** às **14:43:26**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 8 de dezembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 11/09/2025 14:43:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-265625-305C1S-3H7H0P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





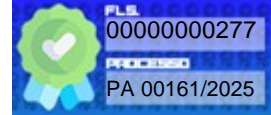
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - VOTUPORANGA - EDIÇÃO 2453**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 161/2025** em **16/09/2025** às **13:37:42**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 8 de dezembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

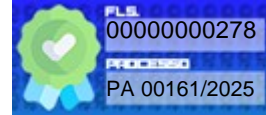
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 16/09/2025 13:37:43 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-270181-2S0M2T-3Z4M4N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADO: CAROLINA LEMES CALDORIN

CONTRATO Nº : 14/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes em estrita conformidade com o padrão estabelecido para a identidade visual dos Servidores da Câmara Municipal de Votuporanga.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, 16 de setembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **DANIEL DAVID**

Cargo: Presidente

CPF: 169.836.058-45

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **DANIEL DAVID**

Cargo: Presidente

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

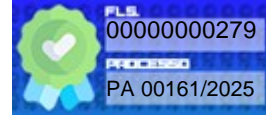


Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 16/09/2025 14:48:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-270557-2H3F2H-308N5K | Para validar acesso nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CPF: 169.836.058-45

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **DANIEL DAVID**

Cargo: Presidente

CPF: 169.836.058-45

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **CAROLINA LEMES CALDORIN**

Cargo: Representante Legal da Contratada

CPF: 432.655.658-74 CAROLINA LEMES
CALDORIN:15668232000
190 Assinado de forma digital por
CAROLINA LEMES
CALDORIN:15668232000190
Dados: 2025.09.16 14:09:09 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **DANIEL DAVID**

Cargo: Presidente

CPF: 169.836.058-45

Assinatura: _____

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

Nome: **WILSON DA SILVA BORGES**

Cargo: Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio

CPF: 002.620.148-82

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.





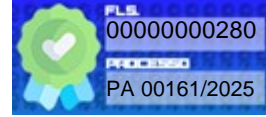
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	17/09/2025 09:17:17

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

17/09/2025 09:17:17: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.

17/09/2025 09:17:17: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.

16/09/2025 14:48:27: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
WILSON DA SILVA BORGES	DOCUMENTO ASSINADO	16/09/2025 15:12:13

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

16/09/2025 15:12:13: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). WILSON DA SILVA BORGES.

16/09/2025 15:12:13: ASSINATURA DO(A) SR(A). WILSON DA SILVA BORGES EFETIVADA.

16/09/2025 14:48:27: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **14- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO** de fls. 278/279 - chave de acesso: **PROTM-270557-2H3F2H-3O8N5K**, adicionado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025** em 16/09/2025 às 14:48:27.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 16/09/2025 14:48:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-270568-7H2N1C-7Z1D6D | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





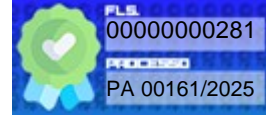
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **14- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025** em **16/09/2025 às 14:48:27**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 8 de dezembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

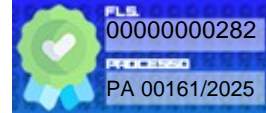
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 16/09/2025 14:48:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-270575-2T3Y1J-3F6K4Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CNPJ/MF: 49.677.917/0001/14

Nº DO CONTRATO: 14/2025

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente instrumento contratual, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total REGISTRADO, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I. A confirmação da existência do tratamento;
- II. O acesso aos dados pessoais tratados;
- III. A correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV. A anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V. A portabilidade dos dados pessoais;
- VI. A informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII. Informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII. A informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Votuporanga, 16 de setembro de 2025.

DANIEL DAVID

Presidente

CAROLINA LEMES

CALDORIN:1566823200

0190

Assinado de forma digital por
CAROLINA LEMES
CALDORIN:15668232000190
Dados: 2025.09.16 14:09:44 -03'00'

CAROLINA LEMES CALDORIN

Representante legal (contratada)

WILSON DA SILVA BORGES

Gestor do contrato

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 16/09/2025 14:50:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-270593-8D2H2X-8F6A5A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





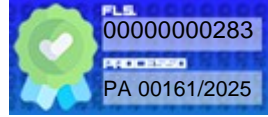
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	17/09/2025 09:17:21

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

17/09/2025 09:17:21: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.

17/09/2025 09:17:21: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.

16/09/2025 14:50:38: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
WILSON DA SILVA BORGES	DOCUMENTO ASSINADO	16/09/2025 15:12:16

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

16/09/2025 15:12:16: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). WILSON DA SILVA BORGES.

16/09/2025 15:12:16: ASSINATURA DO(A) SR(A). WILSON DA SILVA BORGES EFETIVADA.

16/09/2025 14:50:38: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **14- TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS** de fls. 282 - chave de acesso: **PROTM-270593-8D2H2X-8F6A5A**, adicionado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025** em 16/09/2025 às 14:50:38.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 16/09/2025 14:50:39 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-270606-6Y6F8A-6H5W1E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





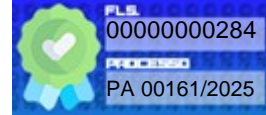
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **14- TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025** em **16/09/2025** às **14:50:38**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 8 de dezembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 16/09/2025 14:50:42 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-270615-8J7F3G-3F7C6T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





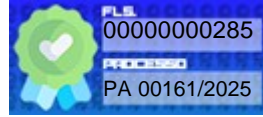
Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO Nº 14/2025

DISPENSA Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP E A EMPRESA CAROLINA LEMES CALDORIN.

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, Estado de São Paulo, cadastrada no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001/14, com sede na Rua Venezuela, nº 3819 – Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, Cep.: 15.502-105 – Votuporanga/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **DANIEL DAVID**, conforme Ata da 1ª Sessão Solene de Instalação da 19ª Legislatura, do 1º Ano Legislativo, realizada no dia 1º de janeiro de 2025, onde consta a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, devidamente registrada no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Votuporanga – Protocolo nº 18.634 em 8 de janeiro de 2025, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CAROLINA LEMES CALDORIN**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.668.232/0001-90, sediado(a) na Rua João Eugênio Barbosa, nº 2128, Bairro Parque Rio Vermelho, na cidade de Votuporanga-SP, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **CAROLINA LEMES CALDORIN**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 161/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: <https://votuporanga.siscam.com.br/Documentos/Pesquisa?Pesquisa=Avancada&id=78&pagina=1&Modelo=8&Documento=110&Numeracao=Documento&NumeroInicial=30&AnoInicial=2023&DataInicial=&NumeroFinal=&AnoFinal=&DataFinal=&SubTipoid=0&Situacao=0&TipoAutor=Todos&Autoriald=0&Iniciativa=Nenhum&NoTexto=false&Assunto=&Observacoes=> e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes em estrita conformidade com o padrão estabelecido para a identidade visual dos Servidores da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Objeto da contratação:





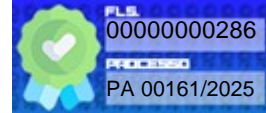
Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO Nº 14/2025

DISPENSA Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025



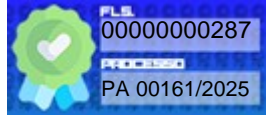
GRUPO 01 (ÚNICO)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (SE FOR O CASO)	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Camisa social feminina Camisa feminina com recorte ombro, manga longa com franzido e punho com 7 cm; colarinho slim; fechamento frontal com 7 botões metálicos (cor dos botões a definir); em crepe cinza (92% Poliéster 8% elastano); com 1 bordado de tamanho, disposição e arte a definir.	CAROLINA LEMES	UN	30	R\$ 193,00	R\$ 5.790,00
02	Calça social feminina Calça social feminina, tipo pantalonas; com cós anatômico; com passantes; fechamento por zíper YKK e 2 botões; com 2 bolsos frontais tipo faca e 2 bolsos traseiros tipo embutidos; em alfaiataria preto (96%Poliester 4% Elastano).	CAROLINA LEMES	UN	21	R\$ 219,00	R\$ 4.599,00
03	Camisa social masculina Camisa social masculina slim; manga longa com punho com 2 botões e carcela dupla com 1 botão; fechamento frontal com 7 botões; vira da frente com 3 cm e dois pespontos; recorte pala costas dupla tricoline cinza (67% Poliéster 33% algodão); com 1 bordado de tamanho, disposição e arte a definir.	CAROLINA LEMES	UN	61	R\$ 196,50	R\$ 11.986,50
04	Calça social masculina Calça social masculina slim com cós reto; com passantes; fechamento por zíper YKK e 1 gancho alfaiataria; com 2 bolsos frontais tipo faca e 2 bolsos traseiros tipo embutidos; em alfaiataria preto (96%Poliester 4% Elastano).	CAROLINA LEMES	UN	41	R\$ 225,50	R\$ 9.245,50
05	Blusa feminina para serviços internos Blusa com decote em V com gola padre e com um botão; manga cavada; com recortes verticais frontais; com bolsos frontais embutidos (1 do lado esquerdo e 1 do lado direito da peça, ambos na parte inferior); costas com recortes verticais com fenda; em Gabardine cinza; com 1 bordado de tamanho, disposição e arte a definir.	CAROLINA LEMES	UN	09	R\$ 138,00	R\$ 1.242,00





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº 14/2025

DISPENSA Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

06	Calça feminina para serviços internos Calça pala; cintura com elástico; 2 bolsos traseiros tipo batidos por fora; em malha Cloé preta.	CAROLINA LEMES	UN	06	R\$ 175,00	R\$ 1.050,00
07	Camiseta masculina para manutenção Com gola polo com 2 botões; manga curta; com 1 bolso frontal; em brim misto na cor cinza; com 1 bordado de tamanho, disposição e arte a definir.	CAROLINA LEMES	UN	03	R\$ 153,00	R\$ 459,00
08	Calça masculina para manutenção Calça masculina com cós, zíper e botão na frente e elástico nas costas; bolsos frontais e traseiros tipo batidos por fora e bolsos laterais tipo mochila (cargo) com lapela; em brim misto cinza.	CAROLINA LEMES	UN	02	R\$ 167,00	R\$ 334,00
09	Camisa térmica com proteção solar UV50+ Com mangas longas; em 92% Poliéster e 8% Elastano; cor cinza; com 1 bordado de tamanho, disposição e arte a definir.	CAROLINA LEMES	UN	03	R\$ 98,00	R\$ 294,00
VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição complementando o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de DISPENSA Nº 12 de 2025 e seus anexos, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA** julgada vencedora do certame.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, referente a este Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, somente os produtos efetivamente entregues, até o limite do valor global de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

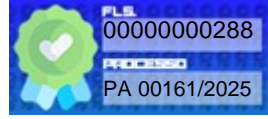
3.2. No preço previsto neste item, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre os serviços prestados, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº 14/2025

DISPENSA Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

contrato.

3.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referente, encontram-se definidos no Termo de Referência, disposto no processo de Contratação do qual este contrato decorre.

4.2. o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo e à apresentação da Nota Fiscal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato.

5.2. O prazo para entrega dos uniformes é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do envio da Solicitação de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente.

5.3. A vigência deste contrato poderá ser renovada no limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, mediante justificativas através de termo aditivo, sem prejuízo de apostilamento para adequações orçamentárias quando transgredido exercício orçamentário.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes do exercício de 2025, a seguir codificadas:

Código da Ficha : 8

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.0001.2001.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

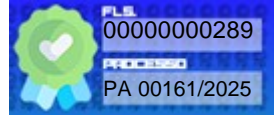
Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 16/09/2025 15:03:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-270630-7R0B6Q-8Y1K2T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº 14/2025

DISPENSA Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

o contrato e seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto contratual, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

7.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.8. Cientificar a Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**.

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.14. A **CONTRATANTE** não é obrigada a utilizar a totalidade dos itens estimados durante a vigência deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

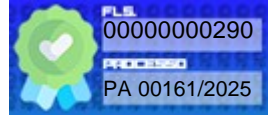
Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>> DATA / HORA: 16/09/2025 15:03:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-270630-7R0B6Q-8Y1K2T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº 14/2025

DISPENSA Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

8.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Durante o prazo de vigência, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos relativos aos itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE** em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada.

8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais à **CONTRATANTE**.

8.4. A **CONTRATADA** será integralmente responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos, acidentes ou prejuízos causados a terceiros, à **CONTRATANTE** ou a seus bens, decorrentes de atos, omissões, imperícia, negligência, imprudência, falhas técnicas, defeitos de fabricação, fornecimento inadequado de materiais, vícios ocultos ou qualquer outro problema oriundo da execução do objeto deste contrato.

8.5. A **CONTRATADA** se compromete a reparar, às suas expensas, todo e qualquer defeito, dano ou falha verificada durante a execução do contrato e dentro do prazo de garantia legal e contratual, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos, sem prejuízo de eventuais penalidades e demais responsabilidades legais.

8.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

8.7. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8.8. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.9. Cumprir todos os itens e obrigações previstos no Edital de Licitação e seus anexos, independente de transcrição.

8.10. Notificar a **CONTRATANTE**, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual.

8.11. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

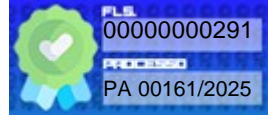
8.12. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº 14/2025

DISPENSA Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

8.13. Após o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou documento similar da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá confirmar o recebimento do documento em até 24 (vinte e quatro) horas, podendo essa confirmação ser feita por mensagem eletrônica escrita.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

9.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados de seus clientes.

9.2. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela **CONTRATADA**, obrigando-se ela a tratar os dados da **CONTRATANTE** que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

9.3. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a **CONTRATADA** a executar os seus trabalhos e tratar os dados da **CONTRATANTE** respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

9.4. A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da **CONTRATANTE** por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

9.5. Eventuais dados coletados pela **CONTRATADA** serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados, conforme art. 15, LGPD. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no art. 16, da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

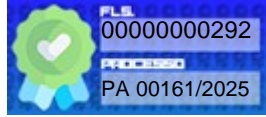
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº 14/2025

DISPENSA Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021); e

IV) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 1% a 10% do valor do Contrato;

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 1% a 5% do valor do Contrato;

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato;

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato; e

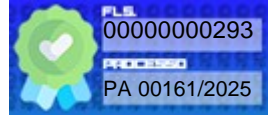
(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº 14/2025

DISPENSA Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.3. Previamente à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 12.846/2013).

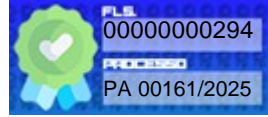
10.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº 14/2025

DISPENSA Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9. A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133/ 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11. Os débitos da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO:

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido dos seguintes:

I - Recusa injustificada de início da prestação dos serviços; atraso injustificado da prestação dos serviços; reincidência em imperfeição já notificada pela **CONTRATANTE**;

II - entrega em desacordo com a **CONTRATADA**;

III - atraso no atendimento às impugnações da **CONTRATANTE**, bem como quaisquer das situações previstas no Edital de Licitação e seus anexos;

IV - mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado; e

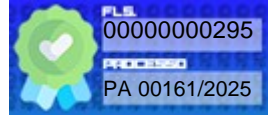
V - unilateralmente pela **CONTRATANTE**, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA**:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº 14/2025

DISPENSA Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, salvo o previsto no objeto deste contrato;
- b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados;
- c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato;
- d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;
- e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados; e
- f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Com o consentimento das partes, poderão ser realizados acréscimos ou supressões acima do limite disposto na subcláusula anterior, desde que fundamentado e que a alteração seja vantajosa para a **CONTRATANTE**.

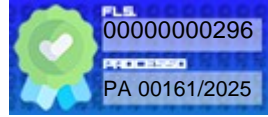
14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal e autorização da Autoridade Competente, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº 14/2025

DISPENSA Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços firmados, nas seguintes situações:

14.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

14.6.3. Na hipótese do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (Art. 92 §3º) e o índice previstos para a contratação, sendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

14.6.4. A repactuação dos preços contratados será admitida exclusivamente nos contratos que envolvam custos com mão de obra ou insumos diretamente afetados por convenções coletivas, acordos sindicais ou variações de mercado comprovadas, observadas as seguintes condições:

14.6.4.1. Somente poderá ser requerida após **12 (doze) meses** da data da apresentação da proposta ou do último reajuste/revisão concedido, ressalvados os casos de alteração legal de encargos trabalhistas, previdenciários ou tributários que impactem diretamente os custos contratuais;

14.6.4.2. O pedido deverá ser formalizado pela CONTRATADA, instruído com **planilha detalhada de custos**, cópias de convenções coletivas de trabalho ou documentos oficiais que comprovem a alteração de encargos ou insumos, demonstrando o impacto direto sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

14.6.4.3. A análise da solicitação será feita pela área técnica e pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, que poderão requisitar documentos complementares para verificar a procedência do pedido;

14.6.4.4. Caso deferida, a repactuação será formalizada por meio de **termo aditivo**, observada a legislação vigente;

14.6.4.5. Constatada redução nos custos de insumos ou serviços, a CONTRATANTE poderá promover a repactuação para **redução proporcional dos valores contratados**, mediante apostilamento ou termo aditivo, em conformidade com o art. 124, I, da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

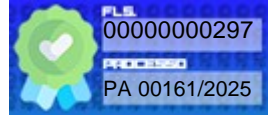
15.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº 14/2025

DISPENSA Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Votuporanga/SP, 16 de setembro de 2025.

CAROLINA
LEMES

CALDORIN:1566
8232000190

Assinado de forma digital
por CAROLINA LEMES
CALDORIN:15668232000
190
Dados: 2025.09.16
14:51:05 -03'00'

DANIEL DAVID

Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga

CAROLINA LEMES CALDORIN

Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. **MAURILO PIMENTA DE MORAIS**
Matrícula 49-3

2. **ROSELAINE CORREIA**
Matrícula 128-7





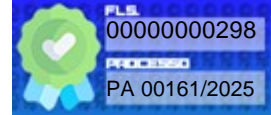
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	17/09/2025 09:17:24

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

17/09/2025 09:17:24: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.

17/09/2025 09:17:24: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.

16/09/2025 15:03:03: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
MAURILO PIMENTA DE MORAIS	DOCUMENTO ASSINADO	16/09/2025 15:07:06

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

16/09/2025 15:07:06: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). MAURILO PIMENTA DE MORAIS.

16/09/2025 15:07:06: ASSINATURA DO(A) SR(A). MAURILO PIMENTA DE MORAIS EFETIVADA.

16/09/2025 15:03:03: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
ROSELAINÉ CORREIA	DOCUMENTO ASSINADO	16/09/2025 15:28:31

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

16/09/2025 15:28:31: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). ROSELAINÉ CORREIA.

16/09/2025 15:28:31: ASSINATURA DO(A) SR(A). ROSELAINÉ CORREIA EFETIVADA.

16/09/2025 15:03:03: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento CONTRATO 14/2025- CAROLINA LEMES de fls. 285/297 - chave de acesso: PROTМ-270630-7R0B6Q-8Y1K2T, adicionado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025 em 16/09/2025 às 15:03:03.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 16/09/2025 15:03:05 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTМ-270648-1B4W1L-8P4FOX | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





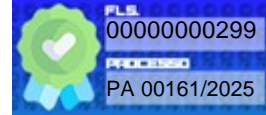
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **CONTRATO 14/2025- CAROLINA LEMES**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025** em **16/09/2025 às 15:03:03**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 8 de dezembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

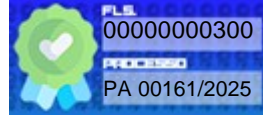
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 16/09/2025 15:03:09 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-270657-2M4F0Y-7P8Y1C | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADA: CAROLINA LEMES CALDORIN

CNPJ Nº 15.668.232/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes em estrita conformidade com o padrão estabelecido para a identidade visual dos Servidores da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

VALOR DO CONTRATO: Valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.00003.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO.

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 16 de setembro de 2025.

ASSINAM: DANIEL DAVID, Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga (Contratante) e CAROLINA LEMES CALDORIN, Representante Legal da Contratada.

DANIEL DAVID
Presidente





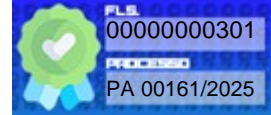
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	17/09/2025 09:17:31

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

17/09/2025 09:17:31: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.

17/09/2025 09:17:31: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.

16/09/2025 15:37:50: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento EXTRATO DE CONTRATO de fls. 300 - chave de acesso: PROTM-270686-110V01-4U6Z3B, adicionado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025 em 16/09/2025 às 15:37:50.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 16/09/2025 15:37:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-270694-7Z4V8K-4G6J5X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





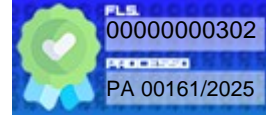
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **EXTRATO DE CONTRATO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025** em **16/09/2025** às **15:37:50**.

Nada mais.

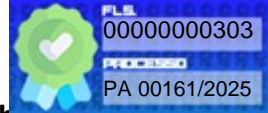
A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 8 de dezembro de 2025.

ROSELAINÉ CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 16/09/2025 15:37:54 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-270701-7N5W4Q-3L1Y3K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato



Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADA: CAROLINA LEMES CALDORIN

CNPJ Nº 15.668.232/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes em estrita conformidade com o padrão estabelecido para a identidade visual dos Servidores da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

VALOR DO CONTRATO: Valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.00003.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO.

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 16 de setembro de 2025.

ASSINAM: DANIEL DAVID, Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga (Contratante) e CAROLINA LEMES CALDORIN, Representante Legal da Contratada.

DANIEL DAVID
Presidente





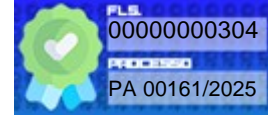
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - VOTUPORANGA - EDIÇÃO 2457**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025** em **18/09/2025** às **09:10:02**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 8 de dezembro de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 18/09/2025 09:10:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-271781-5W4A7Q-3C6H7U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





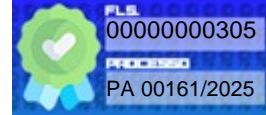
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE STATUS

CERTIFICO e dou fé que o STATUS do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025** foi alterado para **APROVADO** em **08/12/2025** às **19:06:47**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 8 de dezembro de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 08/12/2025 19:08:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-532827-8X4H81-4D611B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





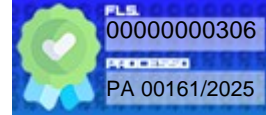
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE PUBLICIDADE

CERTIFICO e dou fé que a **VISIBILIDADE** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025** foi alterada para **PÚBLICO** em **08/12/2025** às **19:06:55**.

Com a alteração da visibilidade para **PÚBLICO**, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025** torna-se disponível em sua integralidade para o público em geral.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 8 de dezembro de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

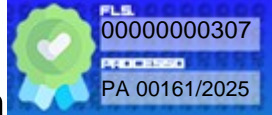
Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 08/12/2025 19:08:57 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-532835-6X1Q7H-7B4W3M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ATO Nº 4, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

(REGULAMENTA O USO DOS UNIFORMES FORNECIDOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.)

DANIEL DAVID, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Votuporanga celebrou o Contrato nº 14/2025 com a empresa Carolina Lemes Caldorin (CNPJ nº 15.668.232/0001-90), decorrente da Dispensa de Licitação nº 12/2025, para fornecimento de uniformes padronizados aos servidores, conforme Processo Administrativo nº 161/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos uniformes masculinos e femininos, visando a identidade visual institucional, o profissionalismo, a organização e a facilitação do atendimento ao público;

CONSIDERANDO que os uniformes foram especificados tecnicamente no Documento de Formalização de Demandas (DFD) e no Termo de Referência, contemplando materiais de qualidade conforme normas ABNT, com durabilidade, conforto e sustentabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras claras quanto à distribuição, uso obrigatório, conservação e responsabilidades relacionadas aos uniformes fornecidos;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, economicidade e impessoalidade previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA PADRONIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS UNIFORMES

Art. 1º Os uniformes fornecidos nos termos do Contrato nº 14/2025 são padronizados exclusivamente em duas categorias:

- I - Uniformes femininos: padronizados para servidoras do sexo feminino;
- II - Uniformes masculinos: padronizados para servidores do sexo masculino.

Parágrafo único. Cada categoria possui especificações técnicas próprias quanto a corte, modelagem, tecido, acabamento e bordados institucionais, conforme Documento de Formalização de Demandas (DFD) e Termo de Referência do Processo Administrativo nº 161/2025, não sendo permitida a substituição ou intercâmbio entre as categorias.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

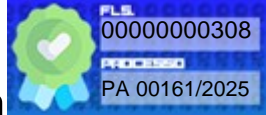


Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 19/12/2025 18:25:42 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-5862673-2PZU6B-61N0E6G | Para validar acesse: <https://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



FLS. 00000000308

PROT. 5802673-2727068-6140466

PA 00161/2025

Art. 2º Os uniformes compreendem os seguintes itens, conforme especificações técnicas detalhadas:

I - UNIFORMES FEMININOS:

a) Camisa social feminina (30 unidades): Camisa feminina com recorte ombro, manga longa com franzido e punho com 7 cm; colarinho slim; fechamento frontal com 7 botões metálicos; confeccionada em crepe cinza (92% poliéster, 8% elastano); com 1 bordado institucional da Câmara Municipal;

b) Calça social feminina (21 unidades): Calça social feminina tipo pantalonas; com cós anatômico; com passantes; fechamento por zíper YKK e 2 botões; com 2 bolsos frontais tipo faca e 2 bolsos traseiros tipo embutidos; confeccionada em alfaiataria preta (96% poliéster, 4% elastano);

c) Blusa feminina para serviços internos (09 unidades): Blusa com decote em V com gola padre e com um botão; manga cavada; com recortes verticais frontais; com bolsos frontais embutidos (1 do lado esquerdo e 1 do lado direito da peça, ambos na parte inferior); costas com recortes verticais com fenda; confeccionada em gabardine cinza; com 1 bordado institucional da Câmara Municipal;

d) Calça feminina para serviços internos (06 unidades): Calça pala; cintura com elástico; 2 bolsos traseiros tipo batidos por fora; confeccionada em malha Cloé preta.

II - UNIFORMES MASCULINOS:

a) Camisa social masculina (61 unidades): Camisa social masculina slim; manga longa com punho com 2 botões e carcela dupla com 1 botão; fechamento frontal com 7 botões; vira da frente com 3 cm e dois pespontos; recorte pala costas dupla; confeccionada em tricoline cinza (67% poliéster, 33% algodão); com 1 bordado institucional da Câmara Municipal;

b) Calça social masculina (41 unidades): Calça social masculina slim com cós reto; com passantes; fechamento por zíper YKK e 1 gancho alfaiataria; com 2 bolsos frontais tipo faca e 2 bolsos traseiros tipo embutidos; confeccionada em alfaiataria preta (96% poliéster, 4% elastano);

c) Camiseta masculina para manutenção (03 unidades): Com gola polo com 2 botões; manga curta; com 1 bolso frontal; confeccionada em brim misto na cor cinza; com 1 bordado institucional da Câmara Municipal;

d) Calça masculina para manutenção (02 unidades): Calça masculina com cós, zíper e botão na frente e elástico nas costas; bolsos frontais e traseiros tipo batidos por fora e bolsos laterais tipo mochila (cargo) com lapela; confeccionada em brim misto cinza.

e) Camisa térmica com proteção solar UV50+ (03 unidades): Com mangas longas; confeccionada em 92% poliéster e 8% elastano; cor cinza; com 1 bordado institucional da Câmara Municipal.

§ 1º Todos os uniformes atendem às normas ABNT de qualidade têxtil e durabilidade, utilizando materiais de baixo impacto ambiental.

§ 2º Os bordados institucionais seguem padrão único estabelecido pela identidade visual da Câmara Municipal, não podendo ser alterados, removidos ou substituídos.

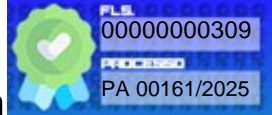
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CAPÍTULO II

DA DISTRIBUIÇÃO DOS UNIFORMES

Art. 3º A distribuição dos uniformes será realizada exclusivamente pelo Setor de Compras, Arquivo e Patrimônio da Câmara Municipal.

§ 1º No ato da entrega, o servidor deverá assinar Termo de Recebimento individualizado, registrando data, quantidade e descrição completa dos itens recebidos conforme modelo constantes do Anexo I deste Ato.

§ 2º O Termo de Recebimento constitui documento comprobatório da entrega e vincula o servidor às obrigações estabelecidas neste Ato.

§ 3º O Setor de Compras, Arquivo e Patrimônio manterá arquivo atualizado de todos os Termos de Recebimento para fins de controle patrimonial e fiscalização.

Art. 4º A distribuição observará a classificação funcional de cada servidor, conforme as especificações do art. 2º deste Ato:

I - Servidores administrativos: receberão camisas sociais e calças sociais (masculinas ou femininas);

II - Servidoras de serviços internos: receberão blusas e calças para serviços internos (femininas);

III - Servidores de manutenção: receberão camisetas e calças para manutenção (masculinas);

IV - Servidores em atividades externas: receberão, adicionalmente, camisas térmicas com proteção UV50+.

CAPÍTULO III

DA OBRIGATORIEDADE DE USO

Art. 5º O uso dos uniformes fornecidos nos termos do Contrato nº 14/2025 é OBRIGATÓRIO durante todo o expediente de trabalho, em eventos oficiais e em atividades externas que representem a Câmara Municipal.

I - O servidor que comparecer ao trabalho sem o uniforme completo e adequado será impedido de exercer suas funções e deverá retornar imediatamente à sua residência para adequação.

II - O retorno à residência para buscar o uniforme, caso haja registrado o ponto, o mesmo deverá ser cancelado e o período de ausência não será computado como jornada de trabalho, com os descontos legais cabíveis em folha de pagamento, conforme disposto na Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011 (Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Votuporanga).

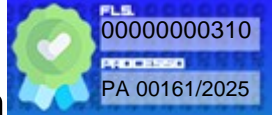
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



III - A reincidência no descumprimento desta obrigação sujeitará o servidor às sanções disciplinares progressivas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único. Os Procuradores Legislativos ficam dispensados do uso de uniforme em atividades que envolvam representação judicial ou extrajudicial da Câmara Municipal perante órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunais de Contas e demais instâncias que exijam traje profissional típico da advocacia, assegurado o direito previsto no art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 8.906/1994.

Art. 6º NÃO serão aceitos, em nenhuma hipótese:

I - Uniformes de gestões anteriores ou de padrões diferentes dos estabelecidos no Contrato nº 14/2025;

II - Uniformes com especificações técnicas divergentes das descritas no art. 2º deste Ato;

III - Peças de vestuário particulares ou não fornecidas oficialmente pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. Somente os uniformes entregues conforme o kit atual padronizado, nos termos do Contrato nº 14/2025, são considerados válidos para o exercício das funções na Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS VEDAÇÕES E PROIBIÇÕES

Art. 7º É expressamente VEDADO:

I - Modificar, customizar, alterar ou adicionar qualquer elemento aos uniformes fornecidos, incluindo, mas não se limitando a:

- Alterações de corte, modelagem, comprimento ou ajustes não autorizados;
- Adição de bordados, patches, adesivos, insígnias ou elementos decorativos não oficiais;
- Modificação de cores, tingimento, descoloração proposital ou aplicação de estampas;
- Remoção, alteração ou ocultação dos bordados institucionais da Câmara Municipal;
- Substituição de botões, zíperes ou demais aviamentos originais;

II - Utilizar os uniformes em atividades particulares, pessoais ou fora do âmbito institucional;

III - Ceder, emprestar, vender, comercializar ou transferir os uniformes a terceiros;

IV - Utilizar uniformes visivelmente danificados, sujos, rasgados, desbotados ou em estado inadequado de conservação e apresentação;

V - Combinar peças de uniformes de gestões diferentes, padrões não oficiais ou de categorias incompatíveis (masculino/feminino).

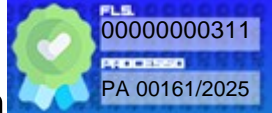
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



§ 1º Qualquer modificação não autorizada nos uniformes será considerada infração disciplinar grave, sujeitando o servidor às penalidades cabíveis, incluindo advertência, suspensão ou demais sanções previstas na legislação municipal.

§ 2º A vedação do inciso I aplica-se inclusive a ajustes de tamanho, que deverão ser solicitados previamente ao Setor de Compras, Arquivo e Patrimônio para troca por numeração adequada, quando disponível.

CAPÍTULO V

DA CONSERVAÇÃO E RESPONSABILIDADES

Art. 8º A conservação, higienização e manutenção dos uniformes são de responsabilidade exclusiva do servidor, que deverá:

I - Lavar e conservar as peças conforme orientações do fabricante e boas práticas de higiene e apresentação profissional;

II - Manter os uniformes em perfeito estado de limpeza, conservação e apresentação durante todo o período de uso;

III - Comunicar imediatamente à Diretoria Administrativa ou ao Setor de Compras, Arquivo e Patrimônio qualquer dano, desgaste prematuro, necessidade de troca de numeração ou reposição;

IV - Devolver os uniformes em bom estado de conservação quando solicitado pela Administração.

§ 1º A reposição de uniformes por desgaste natural decorrente do uso regular será analisada pela Presidência da Câmara, condicionada à disponibilidade orçamentária, vigência do contrato e apresentação das peças desgastadas.

§ 2º Em caso de perda, roubo, furto, dano intencional, negligência comprovada ou não devolução quando solicitado pela Administração, o servidor poderá ser responsabilizado pelo custo de reposição das peças, mediante desconto em folha de pagamento, observado o devido processo legal administrativo e o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO VI

DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

Art. 9º A fiscalização do cumprimento deste Ato será realizada:

I – Pela Presidência da Câmara Municipal; e

II - Pela chefia imediata de cada setor conforme disposto na Resolução nº 9, de 9 de dezembro de 2025.

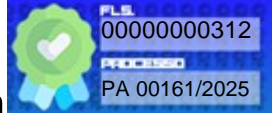
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Parágrafo único. Constatado qualquer descumprimento do disposto neste Ato, deverá ser imediatamente comunicado à Corregedoria da Procuradoria Geral do Município para sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado a ampla defesa, conforme disposto na Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Votuporanga, o regime jurídico único e dá outras providências.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos omissos, situações excepcionais ou dúvidas na aplicação deste Ato serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal, ouvida a Procuradoria Legislativa.

Art. 11. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Votuporanga, 11 de dezembro de 2025.

DANIEL DAVID

Presidente

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 11 de dezembro de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

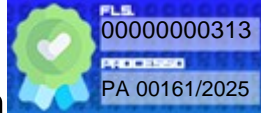
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ANEXO I - TABELA DE QUANTITATIVOS

MASCULINO	QUANTIDADES				
	ITEM 03- Camisa social masculina	ITEM 04- Calça social masculina	ITEM 07- Camiseta masculina para manutenção	ITEM 08- Calça masculina para manutenção	ITEM 09- Camisa térmica com proteção solar UV50+
Antonio Luis Molina	3	2			
Cesar Fernando Soares da Costa	3	2			
Edilson Rodrigues da Silva Junior	1	1	3	2	3
Emerson Luis Paniagua Bortolaia	3	2			
Jocenir Fabio de Souza	3	2			
Jorge Martins Neto	3	2			
José Marcelino Poli	3	2			
Junior de Faria Vitor	3	2			
Leonardo Lemes Santana	3	2			
Lucas da Silva	3	2			
Maurilo Pimenta de Moraes	3	2			
Pedro Henrique Pereira dos Reis Kojima	3	2			
Ricardo Machado	3	2			
Silvio Natal Boccato	3	2			
Thiago Ruvieri Delalibera	3	2			
Vitor Hugo Santana	3	2			
Wilson da Silva Borges	3	2			
Sebastião L. de Oliveira Filho	3	2			
Marcos Vilela	3	2			
Valdemir Marzochi	3	2			
Emerson Sartori Ogawa	3	2			
TOTAL	61	41	3	2	3

FEMININO	QUANTIDADES			
	ITEM 01- Camisa social feminina	ITEM 02- Calça social feminina	ITEM 05- Blusa feminina para serviços internos	ITEM 06- Calça feminina para serviços internos
Cleide Aparecida Macedo Teodoro	3	2		
Denise Cristina Rautch da Silva	3	2		
Denise Peres Vieira	3	2		
Elisangela Barbosa de Oliveira Suganame	1	1	3	2
Flavia Andressa Leal da Silva	3	2		
Joana Aparecida Rautch de Lima	3	2		
Joyce de Oliveira Silva Tonete	1	1	3	2
Larissa Marta Silva Cardoso	3	2		
Luciana Luiza Borges de Oliveira	3	2		
Marcia Regina dos Santos Rosa Costa	1	1	3	2
Priscila Mattar Delgobo Negrini	3	2		
Roselaine Correia	3	2		
TOTAL	30	21	9	6

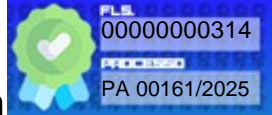
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ANEXO II TERMO DE RECEBIMENTO DE UNIFORMES

TERMO DE RECEBIMENTO DE UNIFORMES Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025
CONTRATO Nº 14/2025
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 04, DE 11 DE DEZEMBRO DE 202

DADOS DO SERVIDOR:

Nome completo: _____

Matrícula: _____ CPF: _____

Cargo/Função: _____

Setor de lotação: _____

DISCRIMINAÇÃO DOS UNIFORMES RECEBIDOS:

TEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Camisa social feminina	-
2	Calça social feminina	-
3	Camisa social masculina	-
4	Calça social masculina	-
5	Blusa feminina para serviços internos	-
6	Calça feminina para serviços internos	-
7	Camiseta masculina para manutenção	-
8	Calça masculina para manutenção	-
9	Camisa térmica com proteção solar UV50+	-

TOTAL DE PEÇAS RECEBIDAS: (____) peças.

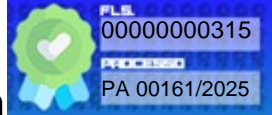
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE:

Declaro, para os devidos fins, que recebi nesta data os uniformes discriminados acima, fornecidos pela Câmara Municipal de Votuporanga, nos termos do Contrato nº 14/2025 e do Ato da Presidência nº 04, de 11 de dezembro de 2025.

Declaro, ainda, que:

1. Recebi as peças em perfeito estado de conservação, conforme especificações técnicas do Termo de Referência;
2. Estou ciente da **obrigatoriedade de uso** dos uniformes durante todo o expediente de trabalho, eventos oficiais e atividades externas que representem a Câmara Municipal;
3. Tenho ciência de que o não comparecimento ao trabalho com o uniforme completo e adequado implicará impedimento de exercer minhas funções e retorno imediato à residência, sem cômputo da jornada de trabalho e com descontos legais em folha de pagamento;
4. Comprometo-me a **conservar, higienizar e manter** os uniformes em perfeito estado de limpeza e apresentação, conforme orientações do fabricante;
5. Estou ciente das **vedações e proibições** estabelecidas no Ato da Presidência, especialmente quanto à proibição de modificar, customizar, alterar, ceder, emprestar, vender ou transferir os uniformes a terceiros;
6. Tenho conhecimento de que qualquer modificação não autorizada nos uniformes constitui infração disciplinar grave, sujeitando-me às penalidades cabíveis;
7. Responsabilizo-me pela **guarda e conservação** dos uniformes recebidos, devendo comunicar imediatamente qualquer dano, desgaste prematuro ou necessidade de reposição;
8. Em caso de **perda, roubo, furto, dano intencional, negligência comprovada ou não devolução** quando solicitado pela Administração, poderei ser responsabilizado pelo custo de reposição das peças, mediante desconto em folha de pagamento, observado o devido processo legal administrativo;
9. Comprometo-me a **devolver os uniformes** em bom estado de conservação quando solicitado pela Administração.

Data do recebimento: Votuporanga, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Servidor

ENTREGA REALIZADA POR: _____

Nome e assinatura do Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio

Via original: Setor de Compras, Arquivo e Patrimônio

Via cópia: Servidor

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





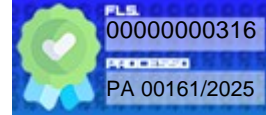
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ATO DA PRESIDENCIA Nº 4 -11/12/2025**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025** em **19/12/2025** às **16:25:42**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 19 de dezembro de 2025.

WILSON DA SILVA BORGES
OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 19/12/2025 16:25:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-555280-6G3T1L-3F5J7R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Processo Administrativo nº 161/ 2025

Assunto: Homologação de entrega de uniformes profissionais aos Servidores

Considerando o **Ato da Presidência nº 04, de 11 de dezembro de 2025**, que dispõe sobre o fornecimento e uso obrigatório de uniformes pelos servidores da Câmara Municipal de Votuporanga;

Considerando a **disponibilização e entrega dos uniformes institucionais**, conforme quantitativos e especificações constantes dos autos;

HOMOLOGO a entrega dos uniformes institucionais aos servidores contemplados, destinados ao uso exclusivo no desempenho das atividades funcionais e em eventos oficiais desta Casa Legislativa.

DETERMINO, ainda, que o **Setor de Compras, Arquivo e Patrimônio**, providencie:

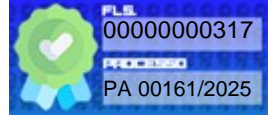
- I – A **emissão dos respectivos Termos de Recebimento de Uniformes**, individualizados, conforme modelo constante do Anexo II do Ato da Presidência nº 04/2025;
- II – A coleta das assinaturas dos servidores recebedores, declarando ciência quanto à obrigatoriedade de uso, responsabilidades de conservação, guarda e devolução quando solicitado;
- III – O devido **registro e controle administrativo** da entrega realizada, mantendo-se os termos devidamente juntados aos autos do processo.

Após, mantenham-se os autos regularmente instruídos para fins de controle interno, fiscalização e eventuais auditorias.

Votuporanga/SP, 19 de dezembro de 2025.

DANIEL DAVID

Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 19/12/2025 16:30:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-555293-6Z1U3Y-8V0E0R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camara.votuporanga.sp.gov.br>.





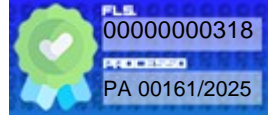
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	22/12/2025 14:28:59

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

22/12/2025 14:28:59: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.

22/12/2025 14:28:59: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.

19/12/2025 16:30:30: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento **DESPACHO PRESIDÊNCIA -HOMOLOGAÇÃO ENTREGA UNIFORMES** - de fls. 317 - chave de acesso: **PROTM-555293-6Z1U3Y-8V0E0R**, adicionado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025** em 19/12/2025 às 16:30:30.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 19/12/2025 16:30:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-555306-1Q2V4H-4C4R1F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





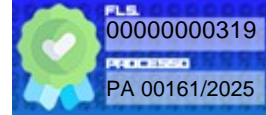
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DESPACHO PRESIDÊNCIA -HOMOLOGAÇÃO ENTREGA UNIFORMES -**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025** em **19/12/2025** às **16:30:30**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 19 de dezembro de 2025.

WILSON DA SILVA BORGES
OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<<>>>> DATA / HORA: 19/12/2025 16:30:34 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-555311-6B3R2U-7J5Q5X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

